

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

EXERCICIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mossas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mossas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 23 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A Diretoria da Imprensa Nacional determinou, atendendo à importância dos assuntos que constituem, hoje, a Seção III do "Diário Oficial", a organização de coleções mensais, em brochuras, contendo os exemplares relativos ao primeiro semestre do ano em curso.

O grande número de interessados nas questões de privilégio de invenção, registros de marcas de indústria e comércio, encontrará, deste modo, à venda, à rua 13 de Maio, na Seção de Vendas e no posto do Ministério do Trabalho, os exemplares, editados no ano em curso, ao preço de 20\$0 o volume.

Assim procedendo, atende a Imprensa Nacional às sugestões que, neste sentido, lhe foram feitas, quer pela numerosa classe a que o assunto afeta, quer pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 250

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 2.688, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.689, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.690, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.691, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.692, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.693, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.694, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.695, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.696, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.697, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.698, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.699, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.700, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.701, de 26 de outubro de 1940.

Decreto-lei n. 2.702, de 26 de outubro de 1940.

Decreto n. 6.202, de 31 de agosto de 1940.

Decreto n. 6.286, de 14 de setembro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Portaria — Divisão do Funcionário Público — Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

Conselho de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. ministro.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Divisão do Ensino Superior, do Serviço Nacional do Teatro e do Conselho Nacional do Serviço Social.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, do Conselho Superior do Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Casa da Moeda.

Ministério da Marinha — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e da Secretaria Geral.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço do Pessoal.

Ministério da Agricultura — Expediente da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal e do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 2.688 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o crédito especial de 500:000\$0, para celebração do 10.º aniversário do Brasil Novo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, o crédito especial de quinhentos contos de réis (500:000\$0) para ocorrer às despesas (Serviços e Encargos) com a realização do programa comemorativo do 10.º aniversário do Brasil Novo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.689 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Inclue na competência privativa da Câmara de Reajustamento Econômico a poder de verificar se nos contratos de compra e venda com a cláusula de "retrovenda" houve simulação para garantia de "mútuo" e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º A competência privativa da Câmara de Reajustamento Econômico a que alude o art. 39 do Decreto-lei n. 2.238, de 28 de maio de 1940, é compreensiva do poder de verificar se as partes contratantes, nos contratos de compra e venda com cláusula de retrovenda, tiveram realmente a intenção de fazer o contrato que o instrumento representa, ou se se trata de simulação para garantia de mútuo.

Parágrafo único. No primeiro caso, o contrato será mantido, devendo estimar-se o direito de resolvê-lo, para ser levado ao ativo do agricultor, no balanço necessário à verificação do seu estado econômico.

No segundo caso, a Câmara decretará a nulidade da compra e venda, valendo o respectivo instrumento como prova de mútuo, deixando assegurado ao suposto vendedor o direito de pleitear o reajuste compulsório como proprietário de imóvel, e ao suposto comprador a preferência que compete ao credor hipotecário.

Art. 2.º Todavia, se aquele que figura como comprador concordar com o resgate em letras hipotecárias ao par, até o máximo de 75 % do valor do imóvel, nesse caso, independente do pronunciamento da Câmara sobre a natureza jurídica do contrato, a hipótese rege-se-á pelo art. 41 do Decreto-lei n. 2.238, de 28 de maio de 1940, ficando a liberação compulsória dos débitos do agricultor que figura como vendedor subordinada à forma e às condições exigidas pelo mencionado decreto-lei.

Art. 3.º Ao agricultor que haja celebrado o contrato referido nos artigos anteriores e que não tiver pleiteado o benefício do reajuste de seus débitos, é facultado fazê-lo, nos 60 dias que se seguirem à publicação deste decreto-lei.

Parágrafo único. O pedido deve ser devidamente instruído e apresentado ao Banco do Brasil, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4.º Não estão sujeitos ao regime deste decreto-lei os contratos cujo prazo do retrato estava extinto em data anterior a 15 de dezembro de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.690 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito suplementar de 14:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de quatorze contos de réis (14:000\$0) em reforço da seguinte dotação do orça-

mento do Ministério da Fazenda (Anexo n. 9 do Decreto-lei número 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 20 — Iluminação, força motriz e gás

11) — Alfândegas 11:000\$0

Parágrafo único. O crédito suplementar a que se refere este artigo destina-se à Alfândega de Fortaleza.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.691 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 6.491:244\$6 para liquidação de dívidas relacionadas (Divida Pública).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de seis mil cento e noventa e um contos duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos réis (6.491:244\$6), para liquidação de dívidas de exercícios anteriores, relacionadas no processo número 78.244-40, do Tesouro Nacional.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.692 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Autoriza a permuta de imóveis entre a União e o Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da faculdade que-lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica autorizada a permuta entre a União e o Estado de Minas Gerais de terrenos situados na estação Gamoleira, Estrada de Ferro Central do Brasil, respectivamente com áreas de 700m² e 105m², conforme planta que fica arquivada na Diretoria do Domínio da União.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 2.693 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 12:613\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de 12:613\$0 (doze contos seiscentos e treze mil réis) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento daquele Ministério (Anexo n. 15, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 1ª — Pessoal

Consignação I — Pessoal Permanente

S/c. n. 4 — Quadro IV

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do

Distrito Federal.

Efetivo 12:613\$0

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento dos vencimentos do cargo do chefe dos Serviços Econômicos, padrão I, do Quadro IV (Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal), no período de 17 de julho a 31 de dezembro de 1940.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.694 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito suplementar de 3:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 3:000\$0 (três contos de réis) em reforço da seguinte dotação do orçamento do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (Anexo n. 14 do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2ª — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 11 — Combustíveis, lubrificantes, etc.

11) — Instituto Sete de Setembro 3:000\$0

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.695 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Retifica a discriminação constante do Decreto-lei n. 2.088, de 25 de março de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam feitas as seguintes alterações na discriminação constante do Decreto-lei n. 2.088, de 25 de março de 1940:

I — Pessoal Extranumerário

a) Pessoal extranumerário contratado

Passa de: 500:000\$0

Para: 236:000\$0

b) Pessoal extranumerário mensalista

Passa de: 36:000\$0

Para: 29:000\$0

III — Material

1) Material Permanente

c) Máquinas e instalações em geral, seus acessórios, instrumentos, ferramentas e utensílios

Passa de: 220:000\$0

Para: 160:000\$0

d) Moveis em geral; artigos de ornamentação; máquinas e utensílios de escritório, bibliotecas, laboratório, copa, cozinha, dormitório e enfermaria; aparelhos, utensílios de gabinete científico ou técnico

Passa de: 80:000\$0

Para: 100:000\$0

2) Material de consumo

b) Combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalações, máquinas e aparelhos; artigos de iluminação; sobressalentes de máquinas e viaturas

Passa de: 150:000\$0

Para: 210:000\$0

c) Produtos químicos; produtos biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios em geral

Passa de: 200:000\$0

Para: 220:000\$0

acrescente-se:

d) Matérias primas, produtos manufaturados ou semi-manufaturados para gabinetes científicos e técnicos, laboratórios, oficinas e para qualquer outro material de transformação

60:000\$0

IV — Obras

Para prosseguimento das obras destinadas à profilaxia da malária da Baixada Fluminense

Passa de: 3.374:000\$0

Para: 3.545:000\$0

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.696 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 24:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 24:000\$0 (vinte e quatro contos de réis) em reforço das seguintes dotações do atual orçamento daquele Ministério (Anexo n. 8, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação II — Material de Consumo

S/c. n. 10 — Combustíveis, lubrificantes, etc.	
02) Colégio Pedro II (Internato)	5:000\$0
" " 15 — Vestuários e uniformes, etc.	
04) Colégio Pedro II (Internato)	10:000\$0

Consignação III — Diversas Despesas

S/c. n. 20 — Despesas miúdas, etc.	
04) Colégio Pedro II (Internato)	4:000\$0
" " 23 — Lavagem e engomagem, etc.	
01) Colégio Pedro II (Internato)	5:000\$0
	<u>24:000\$0</u>

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.697 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 20:000\$0 à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de vinte contos de réis (20:000\$0) em reforço da seguinte dotação do atual orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 8, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939):

Verba 2 — Material

Consignação I — Material Permanente

S/c. n. 7 — Objetos históricos; obras de arte; espécimes e outras peças destinadas a coleções de qualquer natureza	
01) Museu Histórico Nacional	20:000\$0

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.698 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 37:207\$0 destinado ao Museu Histórico Nacional

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de trinta e sete contos, duzentos e sete mil réis (37:207\$0) para atender à despesa (Material) com a aquisição da coleção de moedas e medalhas pertencentes ao cidadão Leone Ossovigi, inclusive uma condecoração, duas peças sigilográficas e 32 volumes sobre numismática, de acordo com a avaliação feita pela seção técnica do Museu Histórico Nacional; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.699 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de 3:000\$0 para pagamento de diárias e ajuda de custo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de três contos de réis (3:000\$0), para atender ao pagamento de diárias e ajuda de custo ao Dr. José Maria Chaves, assistente, padrão "H", da Escola Nacional de Química da Universidade do Brasil, do Quadro I (do referido Ministério), sendo um conto e novecentos mil réis (1:900\$0), destinados às diárias e um conto e cem mil réis (1:100\$0) à ajuda de custo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.700 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos réis (851\$5), para pagamento de disponibilidade.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito de oitocentos e cinquenta e um mil e quinhentos (851\$5), para ocorrer ao pagamento dos proventos de disponibilidade do fogueira José Augusto Leal, da Inspeção de Saúde dos Portos do Estado da Bahia, no período de 1 de janeiro a 12 de setembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.701 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Altera um dispositivo do Decreto-lei n. 2.496, de 16 de agosto de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O artigo 2.º do Decreto-lei n. 2.496, de 16 de agosto de 1940, fica acrescido do seguinte dispositivo:

"Parágrafo único. As despesas já realizadas à conta desta dotação serão anuladas e escrituradas a débito do inciso 06, da subconsignação n. 20, ora criada"

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 2.702 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

Altera em parte o art. 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 678, de 12 de setembro de 1938.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica modificada, para a seguinte, a redação do art. 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 678, mantidos os seus parágrafos, na parte que tiver aplicação:

"O Departamento de Aeronáutica Civil adquirirá aviões novos, células, motores e acessórios ou sobressalentes de aviões para fornecer gratuitamente, a título de subvenção a qualquer Aero-clubes brasileiro, reconhecidamente idóneo".

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 6.202 — DE 31 DE AGOSTO DE 1940

Aprova projeto e orçamento provável, na importância de 469.920\$0, das despesas com a aquisição de 33.600 m2 de terreno, situado no local denominado Alamôa, no porto de Santos.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provável, na importância de 469.920\$0 (quatrocentos e sessenta e nove contos novecentos e vinte mil réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para a aquisição de 33.600 m2 de terreno, situado no local denominado Alamôa, no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente dispendida com a aquisição a que se refere o presente decreto, só depois de convenientemente comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, será levada à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, de acordo com o art. 2.º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C 10.011 — 25-10-40 — 33\$6).

DECRETO N. 6.286 — DE 14 DE SETEMBRO DE 1940

Aprova orçamento de despesas para aquisição, pela Companhia Docas de Santos, de um guindaste sobre lagarta, acionado a motor Diesel, com capacidade máxima de 8.950 kgs.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aprovado o orçamento provável de despesas, na importância de 318.195\$5 (trezentos e dezoito contos, cento e noventa e cinco mil e quinhentos réis), que com este baixa, rubricado pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, para aquisição, pela Companhia Docas de Santos, de um guindaste sobre lagarta, com capacidade máxima de 8.950 kgs., acionado a motor Diesel, destinado à movimentação de mercadorias no porto de Santos.

Parágrafo único. A importância que for efetivamente dispendida com as obras autorizadas neste decreto, deverá ser comprovada para oportuna incorporação à conta de capital adicional da referida Companhia, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1940, 119.º da Independência e 52.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C 10.015 — 25-10-40 — 34\$7).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 813

O presidente interino do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve aprovar as instruções especiais, elaboradas pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, destinadas a regular o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940. — *Paulo Lira*.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.463-40 — Solicitação do diretor do Serviço de Malária da Baixada Fluminense, no sentido de ser arbitrada, aos funcionários dessa Diretoria, a gratificação a que fazem jus, por serviço em zona insalubre.

Despacho: A informação constante do processo — fls. 3 v. — declara, de modo geral, quais as zonas consideradas insalubres, como parte da Baixada Fluminense, para os efeitos da campanha de malária.

Solicito à Diretoria do Serviço de Malária que determine, dentro delas, quais os trechos que, realmente, pela sua insalubridade, oferecem perigos à saúde dos funcionários, desde que a presunção é que, dentro daquelas zonas, existem grandes áreas praticamente livres de risco.

Peço, ainda, que se esclareça, então, quais os funcionários que, nos mesmos, trabalham.

Em 25-10-40. — *Paulo Lira*, presidente interino.

Processo n. 7.073-40 — Salsa de Magalhães Barbalho, preposta do coletor de Virgíópolis, solicita nomeação, interina, para o cargo de escrivão da mesma coletoria.

Despacho — Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

AO S. P. F. — Em 25-10-40. — *Paulo Lira*, presidente, interino.

RETIFICAÇÕES

Correção da "Relação nominal dos ocupantes dos cargos do Quadro Suplementar", de que trata o art. 9.º do Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, publicada no Suplemento ao *Diário Oficial* de 29 de fevereiro de 1940:

Página 140:

Na "Situação antiga" dos cargos de Guardamór, correspondente ao "Nome do Funcionário",

Onde se lê:

1. Guarda-mór, padrão H, Quadro VIII, Alfândega de Parauaguá,
Leia-se:

1. Guarda-mór, padrão H, Quadro VIII, Alfândega de Vitória.
E, na "Situação nova",

Onde se lê:

1. Guarda-mór, padrão 16.

Leia-se:

1. Guarda-mór, padrão 18.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 3 de outubro corrente, página 18.902, à direita, 46.ª linha, onde se lê: "Processo 6.144-40;" — leia-se: "Processo s/n."

Na 47.ª linha, onde se lê: "..., realizada em Recife,..."; leia-se: "..., realizada em Porto Alegre, ..."

D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

Serviços Auxiliares

CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

Realizou o Conselho Nacional de Imprensa mais uma sessão, ordinária, no dia 21 de outubro corrente, sob a presidência do diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Srs. conselheiros Roberto Marinho e Carlos Eiras. Despachado o expediente e aprovada a ata anterior passou o Conselho a examinar numerosos pedidos de registros de várias publicações. Obtiveram registro as seguintes publicações:—Do Distrito Federal: "Revista de Marinha" e "Brasil Esportivo", também revista;—de S. Paulo: "Catanduva Jornal", da cidade deste nome; — do Rio Grande do Sul: as revistas "Gila", "Eco Ferroviário", "Revista Século XX" e "Revista Universitária", todas da capital do Estado; "Folha da Tarde", "Correio do Povo", "A Nação" e "A Folha", jornais que também se editam naquela capital; "Diário da Manhã", de Passo Fundo; "A Opinião Pública", de Pelotas, e a "Voz da Serra", de José Bonifácio. Também foi registrado o "Almanaque da Serra", igualmente editado em José Bonifácio; — de Mato Grosso: o "Diário Oficial", "A Tribuna", de Corumbá; "Gazeta do Comércio", de Tres Lagoas, e "Jornal do Sul", de Aquidauana; — de Santa Catarina: "A Gazeta" de Florianópolis; "O Liberal", de S. Francisco; "Jornal da Joinville", da cidade deste nome; "A Imprensa", do Tubarão; o "Rebate", de Brusque; "Nova Era", do Rio do Sul; "Guia Serrano" e "Correio Lageano", ambos de Lage; "O Albor" e "Correio do Sul", de Laguna; — de Goiás: "Folha de Goiás", de Goiânia; "Planalto", de Santa Luzia; "Cidade de Goiás", da cidade de igual nome; — do Paraná: o "Diário Oficial", "O Dia", "Diário da Tarde" e "Gazeta do Povo", todos de Curitiba; "Voz do Paraná", "Gran-Fina" e "Tribuna Farmacêutica", revistas que também se editam na capital; "Diário dos Campos" de Ponta Grossa; "Correio do Sul" e "Revista Jornal", ambos de Irati; "Folha do Oeste", de Guarapuava; "Paraná Norte", de Londrina; — da Baía: "Correio do Bonfim", da capital; "O Grito", de Nazareth, e "Diário da Tarde", de Ilhéus; — do Estado do Rio: "O Dia" e "A Gazeta", ambos de Campos; "Jornal de Valença", da cidade deste nome; "A Vedeta", de Natividade, e "A Evolução", de Barra Mansa. Também foi registrado o "Anuário do Espírito Santo e Norte Brasil", que se edita em Vitória. Ainda obtiveram registro os

seguintes folhetos de propaganda religiosa: "Mensageiro da Paz", "Épocas de Oração", "O Prêlio da Fé", "Boletim Dominical", "A Mensagem", "Boletim Paroquial", "Luzes no Caminho" e "Boletim da Igreja Presbiteriana de Copacabana", todos do Distrito Federal; "Fé e Vida", "Expositor Cristão" e "O Católico Livro", da capital de São Paulo; "Programas das atividades Missionárias" e "Programas para as Reuniões dos Missionários Voluntários Jovens e menores", ambos de Santo André, também em S. Paulo; "Baía Espirita", da capital do Estado; "O Cristão", de Nova Iguaçu, Estado do Rio; "O Batista", da capital do Paraná; "A Voz da Mocidade", da capital de Sergipe; "O Batista Nordestino", de Natal, Rio Grande do Norte. Os "Arquivos do Instituto Brasileiro para Investigação da Tuberculose", da Baía, também obliteram registro. Foi registrado como folheto de propaganda, o "Boletim do Sanatório São Lucas de São Paulo". Não obtiveram registro: "Cultura Cristã" e "Belas Artes", desta Capital; "A Hora", de Florianópolis; "A Evolução", da Baía, e "A Princesa", de Ponta Grossa. Foi concedido o prazo de 60 dias para liquidação de seus negócios, à "Boa Nova", desta Capital, e ao "Estado Novo", de Niterói. Foi registrada a publicação "Lás Sams", como folheto de propaganda, que se edita em São Paulo. Vários processos foram transformados em diligências.

Retificação: — Pelo Conselho Nacional de Imprensa, na sessão realizada em 16 do corrente, foi concedido registro ao "Diário da Manhã", de Recife, e negado ao "Diário da Tarde", por estar este com a sua circulação há muito suspensa.

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

COMISSÃO ESPECIAL DE FRONTEIRAS

Reuniu-se ontem, no Palácio do Catete, sob a presidência do Dr. Fernandes Antunes e com a presença dos Srs. coronel Raul Silveira de Melo, Dr. Dulfo Pinheiro Machado, Dr. Ulpiano de Barros, Dr. Moacir Silva e major Floriano Torres Homem, a Comissão Especial de Fronteiras.

Durante a reunião, a Comissão decidiu:

a) tendo em vista o art. 8 do Decreto-lei n. 2.610, de 20-9-40, devolver os documentos de Benedito dos Reis Barbosa, Adelino Silveira, Clementina Domingues Vieira, Celedina Domingues Vieira, Florentina Domingues Vieira, João Cristiano Carsteus, Dionísio Garcia, Lúcio Pereira Rodrigues, Abrão Zacarias, Bernardino Barbieri, Ciríaco Paulo M. Paiva, Anacleto Paiva, João Paulo Paiva, Antolin Estevam Jardim, Eusébio Adorno e José Maria Jara;

b) arquivar o processo de Marco Rodrigues de Jesus, em face das informações prestadas;

c) dar parecer contrário ao requerimento da "A Missionária S. A.";

d) deferir o requerimento de Maria Crescência Espínola Lescano;

e) baixar em diligência os requerimentos de Francisco Rodrigues e Felix Martins de Freitas;

f) não tomar em consideração a petição de Manuel Candia Andreadu, por se tratar de assunto da alçada do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Acora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao terceiro trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 45\$0

Para os Estados, mais 2\$1 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$3 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. ministro concedeu autorização de permanência definitiva no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 13.843-38 — Ana Maria Himmelsbach — Alemanha.
- N. 1.447-38 — Ana Marie Gertrud Blumenthal — Alemanha.
- N. 13.189-38 — Ema Leibholz — Alemanha.
- N. 9.205-38 — Ernst Gunzburger — Alemanha.
- N. 6.181-38 — Hans Gunzburger — Alemanha.
- N. 13.843-38 — Hans Himmelsbach — Alemanha.
- N. 13.190-38 — Heinz Leibholz — Alemanha.
- N. 12.355-38 — Hermann Glaser — Alemanha.
- N. 8.203-38 — Karl Katzenstein — Alemanha.
- N. 10.273-38 — Kathe Salmonson — Alemanha.
- N. 7.056-38 — Kurt Oser — Alemanha.
- N. 14.278-38 — Ludwig Mayer — Alemanha.
- N. 14.278-38 — Maria Matilde Hofmann Mayer — Alemanha.
- N. 101-38 — Moritz Grass — Alemanha.
- N. 5.792-38 — Walter Eisner — Alemanha.
- N. 12.184-38 — Walter Levy — Alemanha.
- N. 3.861-38 — Wespel Moritz — Alemanha.
- N. 12.576-38 — Carlos Volante — Argentina.
- N. 3.944-38 — Eduardo Guillermo Ham — Argentina.
- N. 16.378-38 — Philip Kimberley Brown — Argentina.
- N. 2.094-38 — Rudolfine Holzbauer — Áustria.
- N. 5.817-38 — Slovca Nicolova Velitschkova — Bulgária.
- N. 5.818-38 — Stefanea Menkova — Bulgária.
- N. 16.378-38 — Lidia Freda Brown — Egito.
- N. 6.819-38 — Jeanne Pacheco — França.
- N. 2.988-38 — Marius Rolin — França.
- N. 6.832-38 — Lívia Stahl — Hungria.
- N. 15.532-38 — Kenneth Croft Fielding — Inglaterra.
- N. 9.567-38 — Trevor Harley Stephenson — Inglaterra.
- N. 5.920-38 — Grisolia Giuseppe — Itália.
- N. 6.569-38 — Oprando Ferretti — Itália.
- N. 10.272-38 — Hermann Salmonson — Lituânia.
- N. 7.972-38 — Sara Deutscher — Polónia.
- N. 4.956-38 — Alvaro Augusto Carrapatoso Ribeiro — Portugal.
- N. 8.665-38 — António Ferreira Martins — Portugal.
- N. 2.850-38 — Armando Ferreira — Portugal.
- N. 2.845-38 — Carlos Batista Ferreira — Portugal.
- N. 2.511-38 — Deolinda Alves de Jesus.
- N. 2.963-38 — Francisco Martins da Costa Rio — Portugal.
- N. 2.511-38 — Graciano Tavares dos Santos — Portugal.
- N. 2.975-38 — João Tavares Junqueira — Portugal.
- N. 6.538-38 — José de Brito — Portugal.
- N. 6.649-38 — José da Costa Coelho — Portugal.
- N. 3.140-38 — Manuel da Costa Ferreira — Portugal.
- N. 2.039-38 — Manuel Fernandes Aires — Portugal.
- N. 1.403-38 — Manuel Soares — Portugal.
- N. 3.207-38 — Sebastião Alves da Silva — Portugal.
- N. 6.324-38 — Elisabeth Niehus Zink — Suíça.
- N. 12.575-38 — Ema Biginelli Volante — Suíça.

O Sr. ministro concedeu, na conformidade da Portaria número 2.676, autorização de permanência definitiva no território nacional, aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 802-39 — Bertha Braun — Alemanha.
- N. 1.131-39 — Ernst Selig — Alemanha.
- N. 249-40 — Frieda Reichenbach — Alemanha.
- N. 781-40 — Hans Tuchler — Alemanha.
- N. 157-40 — Jeannette Hummel — Alemanha.
- N. 887-40 — Kurt Zernik — Alemanha.
- N. 121-40 — Leo Israel Rhée — Alemanha.
- N. 33-40 — Lisbeth Angela Hahn — Alemanha.
- N. 890-39 — Maria Hecht — Alemanha.
- N. 1.345-40 — Rosa Abraham — Alemanha.
- N. 593-39 — Walter Rothschild — Alemanha.
- N. 324-40 — Lloyd Andrew Weisenbarger — E. U. A. Norte.
- N. 1.380-39 — Ada Jesi — Itália.
- N. 1.384-39 — Aldo Jesi — Itália.
- N. 1.231-39 — António Ferrero — Itália.
- N. 1.500-40 — António Sbaiz — Itália.
- N. 1.054-40 — Bianca Barzellini Tess — Itália.
- N. 1.379-39 — Emma Anan Jesi — Itália.
- N. 1.070-40 — Germana Morosi Clerici — Itália.
- N. 654-40 — Giuseppe Jesi — Itália.
- N. 478-40 — Mendel Israel Torem — Rymanow.
- N. 1.377-39 — Ruggero Jesi — Itália.
- N. 634-40 — Lilian Ivy Rogers — Pietermaritzburg.

- N. 1.152-40 — Izrael Bergwerk — Polónia.
 N. 1.136-39 — Szmil Todres Sone — Polónia.
 N. 683-40 — Majer Lewenszlaj — Polónia.
 N. 919-39 — Adelvío Peixoto — Portugal.
 N. 1.351-39 — Alice Santos Assunção — Portugal.
 N. 268-40 — Amadeu Correia Tavares — Portugal.
 N. 1.008-39 — Clotilde Ferreira Martins — Portugal.
 N. 1.127-39 — Raimundo Pinheiro Falcão — Portugal.
 N. 509-40 — Sure Sara Malke Torem — Skoloszow.
 N. 1.208-39 — Erik Gustaf Samuel Nystrom — Suécia.
 N. 514-40 — Antonie Sara Torem — Viena.
 N. 515-40 — Waller Israel Torem — Viena.

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da Portaria número 2.676, prorrogação do prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 897-40 — Martha Bruschke — Alemanha — 6 meses.
 N. 990-40 — Moritz Witt — Alemanha — 12 meses.
 N. 1.598-40 — Stefan Rosenbaum — Alemanha — 12 meses.
 N. 896-40 — Willy Bruschke — Alemanha — 6 meses.
 N. 1.129-40 — Juan Marreins — Argentina — 6 meses.
 N. 1.596-40 — Juliana Cecilia Müller Walewyk — Argentina — 12 meses.
 N. 1.651-40 — Bettina Reininghaus — Austria — 12 meses.
 N. 1.650-40 — Curt Hugo Reinenghaus — Austria — 12 meses.
 N. 1.596-40 — Walewyk Maurice — Bélgica — 12 meses.
 N. 1.708-40 — Horace Edwin Ching — Cardiff — 12 meses.
 N. 811-40 — Frank Entry Cook — E. U. A. Norte — 12 meses.
 N. 560-40 — Helen Lipsky — Inglaterra — 12 meses.
 N. 916-40 — Georges Michel Trandjan — Síria — 12 meses.
 N. 917-40 — Jean Michel Trandjan — Síria — 12 meses.
 N. 915-40 — Joseph Michel Trandjan — Síria — 12 meses.

O Sr. Ministro proferiu, na conformidade da Portaria número 2.676, o seguinte despacho referente à permanência de estrangeiros no território nacional:

“Ao Departamento Nacional de Imigração”.

Permanência:

Processos:

- N. 1.804-1940 — Sabina de Masifern Oliveras.
 N. 1.798-1940 — Armando M. Perez Rivera.
 N. 209-1940 — Maria Fischer.
 N. 1.808-1940 — Grzegorz Szereszewski, esposa e filha.

Ministério da Educação e Saúde

Conselho Nacional de Educação

RESUMO DA ATA DA QUINTA SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS

Presidência: Professor Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Senhores Conselheiros Isaías Alves, Samuel Libânio, Leonel Franca, Jurandir Lodi, Paulo Lira, Jônatas Serrano, Parreiras Horta, Josué de Afonseca, Amoroso Lima, Cesário de Andrade, Lourenço Filho, Luiz Camilo e Leitão da Cunha, bem como o Sr. Abgar Renault, Diretor Geral do Departamento Nacional de Educação.

Expediente: — Leitura de pareceres e de uma proposta do Senhor Conselheiro Jurandir Lodi, sobre a dispensa do interstício regimental para os pareceres lidos na sessão e também relativa à prorrogação dos trabalhos até esgotar-se a Ordem do Dia.

Ordem do Dia: — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

N. 298, da Comissão de Regimentos, Relator o Sr. Leitão da Cunha, sobre o regimento interno dos cursos de filosofia, ciências sociais, pedagogia e letras clássicas, mantidos pela Faculdade de Filosofia de São Bento, com sede em São Paulo, concluindo por determinar diversas alterações.

N. 296, da Comissão de Ensino Superior, Relator o Sr. Lourenço Filho, sobre o reconhecimento dos cursos de filosofia, ciências sociais, letras clássicas e pedagogia, mantidos pela Faculdade de Filosofia de São Bento, concluindo favoravelmente.

N. 293, da Comissão de Legislação, relator o Sr. Jurandir Lodi, sobre o registo do diploma de Leonidas Barbosa Filho, concluindo por entender que o interessado deverá submeter-se às provas de validação.

N. 299, da mesma Comissão, Relator o Sr. Reinaldo Porchat, sobre a interpretação do art. 4.º do Decreto n. 174, de 4 de janeiro de 1936.

Proposta da Comissão de Ensino Superior, no sentido de que o Conselho sugira uma alteração da lei referente à autorização para funcionamento de cursos de ensino superior sem padrão legal.

N. 300, da Comissão de Legislação, Relator o Sr. Amoroso Lima, referente a um recurso do Sr. Henrique Stodick, do ato que lhe negou inscrição em concurso na Faculdade de Direito de Santa Catarina, concluindo por permitir a inscrição.

N. 267 da Comissão de Ensino Secundário, Relator o Sr. Leonel Franca, referente à inspeção permanente para o Ginásio Americano de S. Salvador, concluindo favoravelmente.

Contra o voto do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, foi aprovado o seguinte aditamento ao parecer: — “desde que haja provado perante o D.N.E. que obedeceu ao disposto na lei que organizou a Juventude Brasileira”.

Comparece à sessão o Sr. Ministro da Educação Dr. Gustavo Campanema, que é saudado pelo Sr. Conselheiro Amoroso Lima. S. Ex. agradece a colaboração que o Conselho vem prestando ao Ministério da Educação e expõe o plano a ser desenvolvido em benefício da educação nacional.

Contra o voto do Sr. Conselheiro Reinaldo Porchat, foi aprovado o parecer n. 292, da Comissão de Legislação, relator o senhor Jurandir Lodi, sobre a transferência de Endoval Ramos Caiado e Emival Ramos Caiado da Faculdade de Direito de Goiás, para a de Niterói concluindo favoravelmente, uma vez feita a prova da regularidade do curso secundário;

Ainda contra os votos dos Srs. Conselheiros Reinaldo Porchat e Leonel Franca, foi aprovado o parecer n. 294, da Comissão de Ensino Superior concluindo favoravelmente ao registo do diploma de Hildo Schlesinger.

Contra os votos dos Srs. Conselheiros Reinaldo Porchat, Amoroso Lima e Luiz Camilo, foi aprovado o substitutivo ao parecer n. 265-40, relator o Sr. Parreiras Horta, sugerindo a criação do curso de técnicos de farmácia.

Passando-se à discussão do parecer n. 295, da Comissão de Ensino Superior, sobre o reconhecimento do curso de bacharelado da Faculdade de Direito de Juiz de Fora, foi aprovada a preliminar levantada pelo Sr. Conselheiro Paulo Lira, no sentido de ser antes ouvida a respeito a Comissão de Regimento.

A seguir, o Sr. Conselheiro Parreiras Horta declarou que não pode emitir parecer sobre o recurso da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ubá, por não ter recebido os volumes do processo, que requisitara para esclarecimentos indispensáveis.

Na sessão de 18 do corrente, foi unanimemente aprovado o parecer n. 283, da Comissão de Ensino Superior, sobre o reconhecimento do curso de bacharelado em “ciências políticas e sociais” da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, assim concluindo: — “O reconhecimento pedido encontra, no entanto, a dificuldade já apontada, que é o da inexistência do “padrão federal”. A Comissão de Ensino Superior, pondo de parte o exame das demais condições da lei, é forçada a concluir pela denegação do pedido”.

O Sr. Conselheiro Jurandir Lodi exprime os agradecimentos do Conselho aos Srs. Reinaldo Porchat e Cesário de Andrade, pela maneira brilhante com que conduziram os trabalhos.

O Sr. Presidente, Professor Reinaldo Porchat, agradeceu a manifestação e declarou encerrada a última sessão da Reunião Extraordinária de 1940, e, com ela, os trabalhos do Conselho no corrente ano.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria n. 435, de 24 de outubro de 1940

O diretor geral resolve, de acordo com o parecer n. 117-40, do Conselho Nacional de Educação, designar o técnico de educação Moisés Xavier de Araujo para proceder a rigoroso exame nos livros de matrículas, a partir de 1931, da Faculdade de Direito do Espírito Santo. — Abgar Renault.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

N. 32.987-40 — Augusto Schultz Ribeiro, recurso. — Arquivado, 2-10-40.

N. 8.445-39 — João Batista Torrente Gomes Pereira, Cemarub Gomes Pereira e Mario Nogueira da Silva, revalidação de exames. — Homologado o parecer n. 241, 12-10-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 38.057-38 — Maria da Conceição de Carvalho Machado, registo. — Deferido, 21-10-40.

N. 31.144-38 — João Dorat, registo. — Indeferido, à vista do parecer da C. Especial, 21-10-40.

N. 34.420-38 — Brandina Simmonds Freire, registo. — Idem, 21-10-40.

N. 14.922-37 — Noêmia da Veiga Rego, registo. — Idem, 21-10-40.

N. 29.908-37 — Cícero Torres Galião, registo. — Idem, 21-10-40.

- N. 33.903-40 — Domingos Villhena de Moraes, registro. — Registe-se, 15-10-40.
 N. 30.372-38 — Hedwig Rist, registro — Idem, 18-10-40.
 N. 35.852-38 — Ludgero Braga, registro. — Deferido, 18-10 de 1940.
 N. 32.554-38 — João Arsênio Vieira, registro. — Idem, 18-10 de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

NACIONAL DE EDUCAÇÃO

- N. 39.950-37 — Antônio de Paula Sousa, registro. — Indeferido, à vista do parecer da Comissão Especial, 21-10-940.
 N. 1.622-39 — Manuel Carrascosa Cejas, registro. — Deferido, 21 de outubro de 1940.
 N. 35.567-38 — Luiz Gonzaga Arruda Furtado, registro. — Indeferido, 21-10-940.
 N. 38.884-38 — Francisco Ribeiro, registro. — Indeferido, à vista do parecer, 21-10-940.
 N. 45.297-38 — Maria Delfina Berwanger, registro. — Registe-se em música, nos termos do pedido de folhas 15, 21-10-940.
 N. 7.331-40 — Francisco Gonzalez, registro. — Deferido, 21 de outubro de 1940.
 N. 681-39 — Mário Frainer, registro. — Deferido, 21-10-940.
 N. 1.144-35 — Gentil de Castro Faria, registro. — Deferido, 21 de outubro de 1940.
 N. 9.909-38 — Georges Edward Douglas Lane, registro. — Deferido, 21 de outubro de 1940.

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

- N. 20.455-38 — Argus Ward Makins, registro. — Prove onde, como e quando estudou a disciplina, 21-10-40.
 N. 12.974-38 — Homero de Albuquerque, registro. — Idem, 21 de outubro de 1940.
 N. 46.681-38 — Ir. Maria Leonie, registro. — Satisfazer as exigências do parecer da C. Especial, 21-10-40.
 N. 46.780-38 — José Jenderek, registro. — Idem, 21-10-40.
 N. 30.976-40 — Francisco de Paula da Rocha Lagoa, retificação do nome de seu pai. — Deferido, 17-10-40.
 N. 26.636-40 — Wellington Maurício Santana da Silva Vital, retificação de nome. — Deferido, em face da documentação apresentada, 19-10-40.
 N. 32.999-40 — Alda Venturini, 2.ª chamada para prova parcial. — Deferido, em face das informações do inspetor, 21-10-40.
 N. 33.483-40 — Isabel Guedes Mota, 2.ª chamada para prova. — Deferido, 21-10-40.
 N. 30.846-40 — Raimundo Belem Marques, 2.ª via. Declare a época em que concluiu o curso secundário fundamental, 22-10-40.
 N. 29.318-40 — Valtér Lopes de Oliveira, 2.ª via. — Requeira a 2.ª via no Colégio Universitário, 22-10-40.
 N. 33.873-40 — Antônio Alves Sobrinho, 2.ª via. — Preliminarmente indique em que estabelecimento prestou os exames, 22-10-40.
 N. 39.954-37 — Ginásio Maria Imaculada, Rio (Campo Grande) transferência de prédio. — A transferência de prédio pode ser feita nos termos do artigo 60 do Decreto n. 21.241, 21-10-40.
 N. 32.704-40 — Newton Hanemann, retificação de nome. — Junte prova de retificação feita em juízo, 23-10-40.
 N. 12.029-38 — Antônio da Silva Pereira, registro. — Devolva-se mediante recibo, 21-10-940.
 N. 17.703-38 — Dirce Lessa, registro. — Satisfazer as exigências do parecer da Comissão Especial, 21-10-940.
 N. 2.771-38 — Primavera Colaço Veras, registro. — Prove onde, como e quando estudou a disciplina em que pretende registro, 21 de outubro de 1940.
 N. 11.230-38 — Leonildo Civolani, registro. — Devolvam-se os documentos mediante recibo, 21-10-940.
 N. 33.818-40 — Brásilio Ramos Caiado, registro. — Aguarde as novas instruções, 22-10-940.
 N. 33.817-40 — Brásilio Ramos Caiado, registro. — Idem, 21 de outubro de 1940.
 N. 33.816-40 — Brásilio Ramos Caiado, registro. — Idem, 21 de outubro de 1940.
 N. 31.617-40 — Antônio Pacheco Guimarães Júnior, exames de segunda época. — Deferido, em face do parecer 27-39 do C.N.E., 21 de outubro de 1940.
 N. 33.098-40 — Raul Dodsworth Machado, segunda via. — Requeira ao inspetor do estabelecimento, nos termos da Portaria 55 do Sr. diretor geral, 22-10-940.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Dia 22 de outubro de 1940

- N. 23.789-38 — João José de Freitas Leal — Registro de diploma. Parecer n. 245-39 favorável ao registro do diploma do interessado. — Homologado, 18-10-40. — Copanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1940

- N. 25.374-39 — Lauro Durão Barbosa — Os exames de Cosmografia e História do Brasil foram prestados em desacordo com a lei que, no tempo, isto é, em 1926, regia a matéria — o decreto número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que não permitia a realização dos referidos exames. O requerente terá, portanto, de regularizar o seu curso secundário, para o que prestará, perante estabelecimento oficial ou equiparado, os exames de Cosmografia e História do Brasil, conforme autorização do Conselho Nacional de Educação em caso idêntico. — Promova a Divisão de Ensino Secundário a realização daqueles atos escolares no Colégio Pedro II (Externato) ou em outro estabelecimento oficial, si convier ao requerente.
 N. 17.102-40 — Jorge Maron Buexem. — Indeferido, é ilegal a transferência de aluno de estabelecimento fiscalizado para estabelecimento não sujeito a fiscalização.

Registro de diplomas:

- N. 10.175-40 — Euripedes Faig Torres. — Deferido.
 N. 27.685-40 — Ana Boca de Assis. — Deferido.
 N. 31.032-40 — Olga Ferreira dos Santos. — Deferido.
 N. 31.698-40 — Francisco de Assis Miranda Pereira. — Deferido.
 N. 32.103-40 — Orlandino Martins Fonseca. — Deferido.
 N. 32.455-40 — Manuel Cosentino. — Deferido.
 N. 33.381-40 — Joaquim Alves Pereira. — Deferido.
 N. 33.726-40 — Sílvia Alvim de Lima. — Deferido.
 N. 33.801-40 — Menotti Medici. — Deferido.
 N. 33.811-40 — Carlos Alberto Del Castillo. — Deferido.
 N. 33.851-40 — José de Andrade Pinto. — Deferido.
 N. 33.943-40 — Rodolpho Campani. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1940

Registro de diploma:

- 46.889-38 — Maria Nazaré Valença Ximenes. — Deferido.
 30.376-40 — Mário Belo de Moraes. — Deferido.
 32.304-40 — Fernando Alves Dias. — Deferido.
 32.756-40 — Luiz Guedes Santana. — Deferido.
 32.873-40 — Mário Pereira de Mesquita. — Deferido.
 33.129-40 — Hirsch Shor. — Deferido.
 33.878-40 — Orlando Torres Correia. — Deferido.
 33.948-40 — Alberot Pereira. — Deferido.
 34.175-40 — Ulisses de Araujo Couto. — Deferido.
 34.262-40 — Hercílio Ferreira Benvidio. — Deferido.
 34.277-40 — Rádá Brandão Azambuja. — Deferido.
 34.338-40 — Egon Falkenberg. — A vista do despacho de folhas 20v., registe-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

- 33.856-40 — Walter Bouscher. — Paga a devida taxa, certifique-se.
 33.986-40 — Manuel Lucas de Sousa. — Promova a assinatura, no seu diploma, do reitor da Universidade de Porto Alegre e registe-o, previamente, na referida Universidade.

Dia 22 de outubro de 1940

- N. 3.812-40 — Samuel Scheinkman. — Restitua-se, verificada a identidade, mediante traslado.
 N. 30.121-40 — Fernando Furquim de Almeida. — Pague, preliminarmente, o selo por verba.

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1940

Requerimento despachado:

- Alda Garrido. — Conceda transporte à capital de São Paulo. (P. 12.107-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1940

Requerimento despachado:

- João Maduro Galhêgo. — Junte programa. (P.127-40-SNT).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1940

Requerimento despachado:

- Conjunto Artístico de Variedades. — Os espetáculos, em novembro, no Teatro Regina, estão dependendo das provas do Curso Prático e das réditas da Confederação dos Amadores. Aguarde oportunidade.

Conselho Nacional de Serviço Social

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

N. 15.912-40 — Instituto Conceição de Maria, de São Luiz, Maranhão. — Indeferido, de acordo com o parecer. 12-10-40.

N. 11.898-40 — Educandário Santa Maria, de Fortaleza, Ceará (auxílio extraordinário). — Não há verba para o auxílio extraordinário pedido. 12-10-40.

N. 28.857-40 — Associação das Damas de Caridade, de São Pedro, São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer. 12-10-40.

N. 32.489-40 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Dois Córregos, São Paulo. — Arquivou-se, em face do parecer. 12-10-40. (Parecer: Não tomar conhecimento por ter sido apresentado fora do prazo legal.)

N. 14.033-40 — Escola Agrônômica do Paraná, de Curitiba (auxílio extraordinário). — Não há verba para o auxílio extraordinário pedido. 10-10-40.

N. 31.745-40 — Santa Casa de Misericórdia, de Santana do Livramento, Rio Grande do Sul. — Arquivou-se, em face do parecer. 12-10-40. (Parecer: Indeferido por ter sido apresentado fora do prazo legal.)

N. 31.858-40 — Conferência Nossa Senhora da Conceição da Sociedade de São Vicente de Paulo, de Itanhandú, Minas Gerais. — De acordo com o parecer. 10-10-40. (Parecer: Não tomar conhecimento por ter sido apresentado fora do prazo legal.)

N. 15.936-40 — Associação Evangélica Beneficente (Assistência Evangélica), de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer. 17-10-40.

N. 12.262-40 — Escola Paroquial Frei Florentino, de Muzambinho, Minas Gerais. — De acordo com o parecer, indeferido. 17-10-40.

N. 16.333-40 — Externato Jesús, Maria e José, de Belo Horizonte, Minas Gerais. — Em face do parecer, indeferido. 17-10-40.

ATA DA 117ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia dezesseis de outubro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais a Sra. Eugênia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 45 minutos. Deixou de comparecer, por motivo previamente justificado, a senhora Stella de Faro. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia quatorze de outubro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva:

1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Dois Córregos, São Paulo (auxílio para 1941). — Aprovado.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — Missão Salesiana do Araguaia, de Mato Grosso (auxílio para 1941). — Aprovado de acordo com o voto da relatora.

Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira:

1 — Maternidade Rosinha dos Santos Prales, de Quaraí, Rio Grande do Sul (auxílio extraordinário para a compra de um prédio). — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola:

1 — Santa Casa de Misericórdia, de Santa Vitória do Palmar, Rio Grande do Sul (auxílio para 1941). — Aprovado.

2 — Casa da Empregada, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado.

3 — Associação de Caridade, de Maroim, Sergipe (auxílio para 1941). — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Adolpho Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia dezoito de outubro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stella de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Saul de Gusmão e Ernani Agrícola, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia dezesseis do corrente, que foi aprovada. A seguir foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira:

1 — União dos Escoteiros do Brasil, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Aprovado de acordo com o voto do relator.

2 — Colégio Brasil, de São Mateus, Rio de Janeiro (pedido para 1941). — Indeferido.

3 — Instituto de Proteção e Assistência à Infância, de Salvador, Bahia (auxílio para 1941). — Aprovado.

4 — Escola Normal Pinto Júnior, de Recife, Pernambuco (pedido para 1941). — Indeferido.

5 — União dos Artífices Petrolinenses, de Petrolina, Pernambuco (auxílio para 1941). — Aprovado, de acordo com o voto do relator.

6 — Assistência Dentária Escolar Galeão Carvalhal, de Santos, São Paulo (auxílio para 1941). — Aprovado.

7 — Associação Evangélica Beneficente (Lar da Infância), de São Paulo (pedido para 1941). — Indeferido.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

1 — Santa Casa de Caridade, de Machado, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado.

2 — Hospital de Itambacuri, Minas Gerais (pedido de auxílio referente a 1935). — Pelo arquivamento.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

1 — Colégio Salesiano Anchieta, de Virgínia, Espírito Santo (pedido para 1941). — Indeferido, por falta de personalidade jurídica.

2 — Sociedade Instrução e Beneficência, de Pau Dalho, Pernambuco (pedido para 1941). — Negou-se provimento ao recurso, sendo mantido o indeferimento por ter entrado o pedido fora do prazo legal.

3 — Escola de Indústrias Químicas e Domésticas, de Belém, Pará (pedido para 1941). — Indeferido.

4 — Santa Casa de Misericórdia, de São José dos Campos, São Paulo (pedido de auxílio referente a 1935). — Pelo arquivamento.

Pela Sra. Stella de Faro:

1 — Academia de Comércio de Pernambuco, de Recife (pedido para 1941). — Indeferido.

2 — Externato Santa Rosa, de São Paulo (pedido para 1941). — Indeferido.

As 16 horas e meia, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — José Pedro Ferreira da Costa, secretário. — Ataúlfo Nápoles de Paiva, presidente.

ATA DA 119ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e um de outubro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann e Stella de Faro e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia dezoito de outubro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Associação Tutelar de Menores, do Distrito Federal (auxílio para 1941). — Considerou-se que, cumprida a diligência determinada, está o processo em condições de ser submetido à decisão da autoridade superior; 2 — Escola Profissional Feminina Sagrado Coração, de Rezende, Rio de Janeiro (pedido de reconsideração do despacho de indeferimento do processo relativo a 1939). — Negou-se provimento ao recurso. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Associação Littero-Beneficente Santa Terezinha, de Azurita, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado. Pela Sra. Stella de Faro: 1 — Colégio Coração Eucarístico de Jesus, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1941). — Aprovado; 2 — João Pinheiro de Andrade, de Juiz de Fora, Minas Gerais (carta pedindo amparo para sua esposa e quatro filhos). — Resolveu-se encaminhar o pedido ao Sr. prefeito municipal de Juiz de Fora. Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Academia de Letras do Ceará, de Fortaleza (auxílio para 1941). — Aprovado; 2 — Instituto Santa Terezinha (para surdos-mudos), de São Paulo (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1941). — Negou-se provimento ao recurso. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Sociedade Musical de Ribeirão Preto, São Paulo (pedido de majoração do auxílio concedido para o corrente ano). — Considerou-se justificada a pretensão, cuja decisão cabe à autoridade superior; 2 — Grêche Santo Antônio, de São Paulo (auxílio para 1941). — Aprovado; 3 — Federação Internacional Feminina, de São Paulo (processo contendo o seu relatório). — Pelo arquivamento; 4 — Hospital São Vicente de Paulo, de Arassuaí, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado; 5 — Casa de Caridade, de Formiga, Minas Gerais (auxílio para 1941). — Aprovado; 6 — Instituto Gonçalves de Assistência à Maternidade e à Infância, de São Gonçalo, Rio de Janeiro (auxílio para 1941). — Aprovado; 7 — Obra de Assistência à Velhice Desamparada Luiza de Marillac, de Vitória, Espírito Santo (auxílio para 1941). — Aprovado; 8 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, de Canavieiras, Bahia (pedido para 1941). — Não se tomou conhecimento por ter dado entrada fora do prazo legal; 9 — Liga Barbalhense contra o Analfabetismo, de Barbalha, Ceará (pedido para 1941). — Indeferido; 10 — Hospital São Francisco de Assis, de Crato, Ceará (auxílio extraordinário). — Resolveu-se que só oportunamente será considerado o assunto. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual,

para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 120.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1940

No dia vinte e três de outubro de 1940, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stela de Faro, Eugénia Hamann e Srs. Drs. Olinto de Oliveira, Ernani Agrícola e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas e 30 minutos. Pelo secretário foi lida a ata da sessão do dia vinte e um de outubro corrente, que foi aprovada. A seguir, foram relatados os seguintes processos: Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Hospital Nossa Senhora da Saúde, de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul (pedido para 1941). — Indeferido; 2 — Luiz Felipe Silva, de Sobral, Ceará (pedido de auxílio individual ou para o estabelecimento de ensino que mantém). — Considerou-se que o pedido, embora justo, escapa à competência do Conselho, cabendo à autoridade superior decidir. Pela Sra. Eugénia Hamann: 1 — Casa de Caridade São João Batista, de Itaboraí, Rio de Janeiro (pedido de majoração de auxílio já concedido para 1941). — Considerou-se que somente o Sr. Presidente da República poderá decidir. Pelo Sr. Dr. Olinto de Oliveira: 1 — Processo referente à investigação procedida relativamente à concessão de auxílio federal ao Hospital São Francisco de Assis, de Crato, Ceará. — Foram aprovadas as providências constantes do voto do relator, considerando-se encerrado o assunto. Pelo Sr. Dr. Ernani Agrícola: 1 — Santa Casa de Misericórdia, de Cruz das Almas, Bahia (pedido de majoração do auxílio já concedido para 1941). — Considerou-se procedente o pedido, cuja decisão, entretanto, cabe à autoridade superior; 2 — Instituto de Química do Paraná, de Curitiba (auxílio para 1941). — Aprovado. Às 16 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *José Pedro Ferreira da Costa*, secretário. — *Ataulpho Nápoles de Paiva*, presidente.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

N. 3.509-39 — Memorial da Sociedade Rural Brasileira, pedindo a reforma da decisão que não admite a dedução de juros da hipoteca para o efeito do pagamento do imposto de renda, e o cancelamento das revisões em curso, visando o mesmo fim. — Indeferido.

Memorial de Licínio Loureiro, residente em Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, na qualidade de procurador de diversos lavradores proponentes de empréstimos em letras hipotecárias, informando ao Ministério da Fazenda ter apresentado à agência do Banco do Brasil em Vitória sugestões para reduzir os depósitos exigíveis em cobertura das despesas para instrução dos processos. — Em face da informação, nada há que providenciar. Arquite-se.

N. 41.115-40 — Telegrama da Associação dos Lavradores de São Paulo, pedindo prorrogação da moratória e entrega das propostas de empréstimos no Banco do Brasil. — Em face da informação, nada há que providenciar. Arquite-se.

Dia 25 de outubro

Portaria n. 40 — O ministro do Estado dos Negócios da Fazenda resolve designar o engenheiro da classe L, José Pessoa de Andrade, para, de acordo com o art. 88, do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938 representar o Laboratório da Estrada de Ferro Central do Brasil junto à Comissão de Similares em substituição ao engenheiro Augusto Barata.

Offícios:

Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

Ns. 623 a 625 — Solicitando providências no sentido de serem pagas a Platão de Moura Ribeiro e The Brazilian Coal Company Ltd., as importâncias, respectivamente, de 751\$2 e 426\$0, provenientes de serviços prestados à antiga Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

Serviço do Pessoal

COMISSÃO DE REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DO IMPOSTO DE RENDA

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados por funcionários e extraordinários em exercício na Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda, 13 de setembro a 3 de outubro de 1940, correspondente a um terço dos respectivos vencimentos mensais, por

antecipação e prorrogação por 3 horas diárias, correndo a despesa à conta do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 2.156, de 30 de abril p. findo, distribuído ao Tesouro Nacional. (P. 82.978-40).

Período de prorrogação: 13 de setembro a 3 de outubro de 1940.

Nome — Cargo ou função — Vencimento ou salário — Natureza do serviço	Dias de serv. pror. ou antecipado	Import. a receber
Leo Costa, of. adm. clas. 23-Q. S., (2:700\$0) — Reorganização dos serviços da Dir. do Imposto de Renda..	18	540\$0
Iraci Maria Porto Sanmartim, of. adm. clas. 20-QS. (2:300\$0) — Idem, idem.	18	460\$0
Edite Oliveira de Almeida, of. adm. clas. 20-Q. S. — (2:300\$0) — Idem, idem	18	460\$0
Luiz Fernando Lopes, of. adm. clas. 16-Q. S. (1:800\$0). — Idem, idem....	18	360\$0
Henrique Pinto Dias, of. adm. clas. 16-Q. S. (1:800\$0). — Idem, idem....	18	360\$0
Constantino Henrique Gonçalves, of. adm. clas. 16-Q. S. (1:800\$0) — Idem, idem	18	360\$0
Irene Torres Carneiro de Campos, of. adm. clas. 16-Q. S. (1:800\$0) — Idem, idem.	18	360\$0
Maria Consuelo Rodrigues, of. adm. clas. 16-Q. S. 1:800\$0) — Idem, idem.	18	360\$0
Hilton Santos, contador, clas. K-Q. P. (1:900\$0) — Idem, idem.....	18	380\$0
Cesar Prieto, contador, clas. J. Q. P. (Réis 4:500\$0) — Idem, idem.	18	300\$0
Valter Cabral de Menezes, escriturário, clas. J-Q. P. (1:200\$0) — Idem, idem....	18	260\$0
Manuel Mena Barreto, auxiliar esct. IX (500\$0) — Idem, idem..	18	100\$0
Valter de Oliveira, servente VI (350\$0) — Idem, idem..	18	70\$0
Soma..		4:350\$0

Importa a presente folha de pagamento relativa aos serviços extraordinários prestados durante 18 dias, a partir de 13 de setembro de 1940, em 4:350\$0 (quatro contos trezentos e cinquenta mil réis).

Comissão de Reorganização dos Serviços da Diretoria do Imposto de Renda, em 4 de outubro de 1940. — *Cesar Prieto*, contador, classe J — Visto, *Celso de Abreu Barreto*, presidente.

Os serviços a que se refere a presente folha foram efetivamente prestados. Rio, em 4 de outubro de 1940. — *Luiz Fernando Lopes*, of. adm. classe 16.

Observações — Funcionários prorrogados na Diretoria do Imposto de Renda, portaria 138, de 4-5-40, publicada no *Diário Oficial* de 16-4-40, referente ao período de 5-4 a 4-5-40, para os serviços extraordinários da recepção, de declarações de 1940: Leo Costa (23-Q. S.), Henrique Pinto Dias (16-Q. S.), Hilton Santos (contador "K" Q. P.), Cesar Prieto (contador "J" Q. P.), Valter Cabral de Menezes (10-Q. S.), Manuel Mena Barreto, (auxiliar escritório IX).

Não tiveram prorrogação de expediente os seguintes funcionários — Iraci Maria Porto Sanmartim (20-Q. S.), Edite Oliveira de Almeida (20-Q. S.), Luiz Fernando Lopes (16-Q. S.), Irene Torres Carneiro de Campos (16-Q. S.), Maria Consuelo Rodrigues (16-Q. S.), Constantino Henrique Gonçalves (16-Q. S.), Valter de Oliveira (servente VI).

Visto, Serviço do Pessoal. S. Financeira, 2.º de outubro de 1940. — *A. de Souza Jardim*, chefe.

Diretoria das Rendas Internas

Expediente de 24 de outubro de 1940

— Portaria n. 1.061 de 24 de outubro de 1940:

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional tendo em vista a determinação da Diretoria Geral constante do seu ofício número 212, de 21 de outubro corrente, recomenda aos Srs. chefes das seções subordinadas que providenciem no sentido de serem encaminhados a esta chefia, até o dia 28 do corrente, e devidamente respondidos pelos funcionários das suas respectivas seções, os quesitos feitos pelo presidente da Comissão Censitária Nacional àquela Diretoria em ofício n. 10.260, de 7 deste mês, junto por cópia. — *Abelardo Alcares de Araujo*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 1 de outubro de 1940

(*) N. 72.249-40 — 1.º tenente reformado Joaquim Gonçalves Moreira pedindo restituição de selo de nomeação. — Satisfaça a exigência.

Relifacção

No expediente do Sr. diretor das Rendas Internas, publicado no *Diário Oficial* de 24 do corrente, página 20.037, processo n. 66, de 1940, Sindicato das Empresas de Turismo e Classes anexas, na oitava linha do item terceiro da informação, onde se lê:

... as exigências que operam em câmbio manual.

Leia-se:

.. as agências que operam em câmbio manual.

Conselho Superior de Tarifa

ACÓRDÃO N. 9.801

Recurso n. 4.668-A/3.274 — Isenção de direitos — Recorrente, S.A. Fábricas "Orion"; recorrida, Alfândega do Santos.

As circulares de registro de similares só vigoram a partir da data de sua publicação.

S. A. Fábricas "Orion" requerou ao inspetor da Alfândega de Santos isenção de direitos para 10 caixas, contendo "tinta líquida" à base de nitrocelulose, e uma caixa, contendo "verniz de óleo", solicitando igualmente isenção do pagamento do imposto adicional de 10 %, criado pelo Decreto n. 24.343, de 1934.

O inspetor daquela repartição, sob o fundamento de haver similar registrado pela circular n. 30, de 10 de novembro de 1937, indeferiu o pedido.

Deste despacho, interpôs a prejudicada, recurso para este Conselho, dentro de prazo hábil, tendo recolhido, previamente, não só as importâncias relativas aos direitos integrais do material e ao adicional de 10 %, como também 10% da taxa de previdência social.

Como razão fundamental, do seu recurso, alegou que o material em questão dera entrada no porto de Santos em data anterior à publicação da circular citada.

Ouvindo a Comissão de Similares, declarou esta que, conforme pronunciamentos anteriores, a mesma era de parecer que as circulares sobre registro de similar, só deviam vigorar depois da data da sua publicação no *Diário Oficial*, considerando, assim, que o material em causa não tinha, na época em que foi importado, similar registrado.

Isto posto, e:

Considerando que o material de que se trata foi descarregado no porto de Santos, em 11 de novembro de 1937, e a circular citada é de 10 de novembro e só foi publicada no dia 13;

Considerando que tem fundamento legal o critério adotado pela Comissão de Similares;

Considerando que a recorrente está isenta do pagamento do adicional de 10 %, criado pelo Decreto n. 24.343, de 1934, conforme já decidiu o Exmo. Sr. ministro da Fazenda;

Considerando não ter havido decisão de 1ª instância, quanto à taxa de previdência social;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em conhecer do recurso para provê-lo, quanto à isenção e adicional de 10 %, não conhecendo do, mesmo, quanto à taxa de previdência social, por não ter havido decisão de 1ª instância.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.802

Recurso n. 4.709-A/3.440 — Taxa de previdência social. — Recorrente, Standard Oil Company of Brasil. — Recorrida, Alfândega da Parnaíba.

Sendo o querosene classificado tarifariamente, como iluminante, não como combustível, não gosa da taxa de previdência social.

Para este Conselho, atendidas as formalidades regulamentares, recorre Standard Oil Company of Brasil, da cobrança que lhe foi feita pela Alfândega de Parnaíba, da taxa de previdência social, sobre as mercadorias despachadas pela nota de importação n. 131, de 10 de março de 1939.

Alega a recorrente que não estava sujeita ao pagamento daquele tributo, por se tratar de combustível que, na forma do art. 2.º do Decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, gosa de isenção da taxa de previdência.

Isto posto, e:

Considerando que a mercadoria despachada (querosene) é, tarifariamente, classificada como iluminante e não como combustível e que, dispondo aquele decreto sobre uma tributação de ordem aduaneira, sob esse aspecto, tem que ser encarada a questão, embora, de maneira geral, se trate de um produto que pode ser usado como combustível

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, unanimemente, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.803

Recurso n. 4.949-A/2.704 — Fatura consular. — Recorrente, The Texas Co. (South America) Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

Se o despacho foi formulado, exatamente, com os elementos encontrados na fatura consular, não se pode aplicar a multa do inciso 6.º do art. 55 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.717, de 1933.

Requerem The Texas Co. (South America) Ltd. da decisão da Alfândega do Rio de Janeiro que a multou por infração do inciso 6.º do art. 55 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.717, de 1933. Não houve preterição de formalidade na interposição do recurso. Por ocasião da conferência da mercadoria verificou-se um aumento do peso, mas o despacho consignava o mesmo peso fixado na fatura.

Imposta e paga a multa de direitos em dobro, sobre o peso excedido e não despachado, desembarcou-se a mercadoria, e, posteriormente, procedia-se à revisão da nota de importação n. 55.600, de agosto de 1936, e daí a multa de 1 %, objeto deste recurso.

Assim,

Considerando as circunstâncias expostas, uma vez que o despacho foi formulado tal qual rezava a fatura consular;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

DECLARAÇÃO DE VOTOS

Voto pelo provimento do recurso, por se tratar de mercadoria litigiosa e não exceder do acréscimo verificado de 1 % do faturado. — *Ulysses Sampaio*.

ACÓRDÃO N. 9.804

Recurso n. 4.862-A/2.452 — Isenção de direitos. — Recorrente, The Rio de Janeiro City Improv. Co. Ltd. — Recorrida, Alfândega do Rio.

Pode gozar dos favores aduaneiros o material sem similar registrado.

Requerem The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. do ato da Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro que lhe negou isenção de direitos para o material despachado pela nota de importação n. 4.172, de janeiro de 1936, sob o fundamento de existir similar nacional registrado para o material em causa.

Trata-se de canos e sifões de grés importados para os serviços da recorrente.

O recurso foi interposto no prazo legal com preenchimento das formalidades essenciais.

Antes de encaminharmos o processo para este Conselho, a Inspeção da Alfândega pediu o parecer da Comissão de Similares que declarou não haver similar registrado para o referido material, na época da importação, janeiro de 1935.

Chegando o processo a esta Câmara, verificou-se que o parecer da Comissão de Similares referia-se a importação até janeiro de 1935, quando a presente importação foi feita em janeiro de 1936, pelo que foi pedida nova audiência da Comissão de Similares que se manifestou pela não existência de similar na indústria nacional.

Entrado o processo em julgamento foi o mesmo convertido em diligência "considerando necessária a audiência da Comissão de Similares, não só quanto à similaridade do material, como também relativamente à equiparação do mesmo material aos nacionais, conforme deliberação da referida comissão publicada no *Diário Oficial* de 5 de agosto de 1935.

Volta, agora, novamente o processo a esta Câmara, devidamente informado pela Comissão de Similares que, em sessão de 12 de junho de 1940, declarou não haver similar registrado para o material em causa, na época da importação.

Isto posto,

Considerando os termos da Comissão de Similares que é o órgão autorizado no assunto;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.805

Recurso n. 4.931-A/2.759 — Fatura consular. — Recorrente, Antônio Lobo & Cia. — Recorrida, Alfândega de Paranaguá.

Consignando a Fatura Consular "arame de ferro liso, simples, n.º, de 3 até 6 mm. de diâmetro, quando a tarifa discriminada" de mais de 3 até 6 mm. "não é motivo de imposição de multa, por suposta infração do Regulamento de Faturas Consulares, desde que a Fatura Comercial declare "arame de ferro liso, simples, com seus respectivos diâmetros, suprimindo esta a deficiência invocada naquela.

Antônio Lobo & Cia. recorrem para este Conselho do ato do Inspetor da Alfândega do Paranaguá que os multou em 224\$0 correspondente

dentres a 2.^a Adição da Nota de Importação n. 729 de abril de 1939, por estar discriminado na Fatura Consular como sendo "fio de ferro" de mais de 3 até 6 mm. de diâmetro, infringindo assim, ao *entender da recorrida*, o Art. 55 do n. 6 do Decreto n. 22.717 de 1933, por infração do art. 12 do mesmo Regulamento.

Acontece, no entretanto, que os recurrentes salientaram ter sido a pequena omissão encontrada sanada com a Fatura Comercial que especifica os diâmetros dos fios.

Isto posto, e:

Considerando que o Recurso se acha em ordem;

Considerando que a suposta deficiência encontrada na Fatura Consular que resultou em a imposição da multa, está inteiramente suprida com a discriminação do material na correspondente Fatura Comercial, não havendo, portanto, motivo para multar, de vez que os documentos apresentados, forneciam os elementos necessários e suficientes à classificação da mercadoria;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em dar provimento ao recurso, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.806

Recurso n. 5.436-A/4.275 — Irregularidades fiscais. — Recorrente, Viuva Hugo Hermann & Cia. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Processo irregular e incompleto. — Anulação.

Recorreu a firma Viuva Hugo Hermann & Cia. da decisão da Alfândega de Porto Alegre que a condenou ao pagamento do direitos e multa referentes a mercadorias entregues como "colipostaux" sem a satisfação de quaisquer direitos.

Não houve inobservância à lei na interposição, nem no processo do recurso.

A matéria destes autos é a mesma de outros muitos, nos quais se tratou de julgar os importadores indiciados numa extensa série de fraudes praticadas em relação a encomendas postais internacionais, motivo de um inquérito administrativo procedido pelas autoridades postais e ao qual acompanhou um funcionário aduaneiro.

Remetido o inquérito postal à Justiça, nesta houve denúncia e todos os denunciados foram absolvidos em primeira instância, ignorando-se, porém, pelos processos dos recursos já aqui relatados, se transitou ou não transitou em julgado a sentença.

O funcionário aduaneiro a quem se incumbira de acompanhar o inquérito postal, representou ao Inspetor da Alfândega contra cada um dos destinatários das encomendas postais, cujos direitos não estavam pagos e que, mesmo assim, teriam sido entregues.

Mas para apurar a acusação contida em cada representação em vez de reuni-las todas em um só processo ou em vez de designar um funcionário para processar em separado as representações atinentes a cada destinatário suspeitado, omitiu a Inspetoria da Alfândega, nos processos que iniciou, as formalidades essenciais, como a de designação de um presidente e de um escrivão; deixou de inquirir testemunhas, ou mesmo os envolvidos nas fraudes ou irregularidades para, sem forma do processo, emprazar para apresentação de prova do pagamento e, na mesma ocasião, para produzir defesa, sem que estivesse ultimado o processo.

Isso relatado,

Considerando que o processo no qual foi proferida a decisão recorrida estava irregular e incompleto, por inobservância do curso e formalidades essenciais estabelecidas em lei;

Considerando que assim, irregular e incompleto, nulo está todo o processo;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em tomar conhecimento do recurso para anular o processo *ad-iniitio*, afim de ser instaurado outro no qual se observem todas as formalidades legais, unanimemente.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.807

Recurso n. 5.645-A-4.371 — Irregularidades fiscais. — Recorrida, Alfândega de Porto Alegre.

Processo irregular e incompleto. — Anulação.

Recorreram Ernesto Bulau & Comp. da decisão da Alfândega de Porto Alegre que os condenou ao pagamento do direitos e multa referentes a mercadorias entregues como "colipostaux" sem a satisfação de quaisquer direitos.

Não houve inobservância à lei na interposição, nem no processo do recurso.

A matéria destes autos é a mesma de outros muitos, nos quais se tratou de julgar os importadores indiciados numa extensa série de fraudes praticadas sem relação a encomenda postais internacionais, motivo de um inquérito administrativo procedido pelas autoridades postais e ao qual acompanhou um funcionário aduaneiro.

Remetido o inquérito postal à Justiça, nesta houve denúncia e todos os denunciados foram absolvidos em primeira instância, ignorando-se, porém, pelos processos dos recursos já aqui relatados, se transitou ou não transitou em julgado a sentença.

O funcionário aduaneiro a quem se incumbira de acompanhar o inquérito postal, representou ao Inspetor da Alfândega contra cada um dos destinatários das encomendas postais, cujos direitos não estavam pagos e que, mesmo assim, teriam sido entregues.

Mas para apurar a acusação contida em cada representação em vez de reuni-las todas em um só processo ou em vez de designar um funcionário para processar em separado as representações atinentes a cada destinatário suspeitado, omitiu a Inspetoria da Alfândega, nos processos que iniciou, as formalidades essenciais como a de designação de um presidente e de um escrivão; deixou de inquirir testemunhas, ou mesmo os envolvidos nas fraudes ou irregularidades para, sem forma do processo, emprazar para apresentação de prova do pagamento e, na mesma ocasião, para produzir defesa sem que estivesse ultimado o processo.

Isso relatado,

Considerando que o processo no qual foi proferida a decisão recorrida estava irregular e incompleto, por inobservância do curso e formalidade essenciais estabelecidas em lei;

Considerando que assim, irregular e incompleto, nulo está todo o processo;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa em tomar conhecimento do recurso para anular o processo *ad-iniitio*, afim de ser instaurado outro no qual se observem todas as formalidades legais.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Hernani Coelho Duarte*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.808

Recurso n. 5.777-A-4.453 — Redução de direitos. — Recorrente, The City of Santos Improvements Co. Ltda. — Recorrida, Alfândega.

O carvão de pedra, mesmo importado como matéria prima para fabricação de gás, não goza de isenção de direitos.

Para este Conselho, atendidas as exigências legais, recorre The City of Santos Improvements Co. Ltda., do ato do Inspetor da Alfândega de Santos, negando isenção de direitos para uma partida de carvão de pedra despachada pela nota de importação n. 2.382, de 1937, sob o fundamento de haver similar na produção do país.

Isto posto e

Considerando que o carvão de pedra nacional é similar do estrangeiro, qualquer que seja o seu emprego, conforme decidiu o Exmo. Sr. Presidente da República no despacho proferido no processo número 43.020, de 1935, publicado no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1936;

Acordam, unanimemente, os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em negar provimento ao recurso.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Ulysses Sampaio*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 9.809

Recurso n. 5.251-A-2.798 — Faturas consulares. — Recorrente, Confermat. Comp. Brasileira de Ferro e Materiais. — Recorrida, Alfândega do Rio de Janeiro.

"Não tendo sido apresentadas novas razões capazes de influir sobre a decisão anterior, mantém-se o Acórdão recorrido. Havendo, no entretanto, diferença de um dia entre a chegada da mercadoria ao porto de destino e a legalização da fatura consular, propõe-se o encaminhamento do processo ao Sr. Ministro da Fazenda, com a proposta de, por equidade, atender o pedido, de vez que os consulados não precisam as datas em que recebem as faturas consulares e comerciais".

Confermat. Comp. Brasileira de Ferro e Materiais de Construção S. A., dirige-se a este Conselho, solicitando reconsideração do acordo n. 5.235, que manteve o ato da Inspetoria da Alfândega do Rio, no recurso porque: "está materialmente provada e confessada a inexistência da fatura consular, quando, por ocasião da chegada da mercadoria ao porto de destino".

Alega a firma requerente em seu pedido de reconsideração que lhe devia ser aplicada a interpretação da lei, quando fala a mesma na chegada das mercadorias à estação aduaneira do destino e não a passagem do texto legislativo, que fala em porto de destino.

O caso é o seguinte: a requerente recebeu pelo vapor "Josephine Charlotte", entrado em 18 de agosto de 1937, mercadoria desacompanhada da fatura consular. Assinou termo para apresentar essa fatura, o que fez dentro do prazo da lei, mas, estando a fatura legalizada em 19 de agosto.

Diz o art. 37, do Decreto n. 22.717, que "a fatura reformada, como a original só poderá ser apresentada, para a respectiva legalização consular, antes da chegada da mercadoria ao porto do seu destino no Brasil". A requerente acha que lhe deveria ser aplicada a lei, entendendo-se que estava ela obrigada a apresentar a fatura consular antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira, e não a apresentar a fatura legalizada antes da chegada da mercadoria ao porto de seu destino.

No entanto, conforme se verifica da transcrição acima feita, do art. 37, do Decreto n. 22.717, a fatura original só poderá ser apresentada para a legalização consular antes da chegada da mercadoria ao porto do seu destino no Brasil. É certo que fatura de que trata o processo está datada de 13 de agosto pela firma exportadora, porém, o consulado brasileiro a legalizou em 19 de agosto. Se ao menos a requerente houvesse feito prova de que a fatura foi apresentada para a legalização antes do dia 18 de agosto, data em que deu entrada no país a mercadoria em causa, estaria ela capacitada a pedir a interpretação da lei em seu favor no tocante à apresentação no consulado da aludida fatura antes da chegada da mercadoria ao porto do seu destino. Mas, isto ela não fez em nenhuma das fases do processo.

Ocorre, porém, que os consulados não têm, nesses documentos, as datas de seus recebimentos, o que é de se lastimar, de vez que a lei fixa o prazo da data da apresentação da fatura nos consulados e não da data de sua legalização.

Em face disto, e:

Considerando que a fatura foi legalizada na repartição consular um dia após a chegada da mercadoria no porto de destino;

Considerando que é presumível a infração da lei, donde é o caso como solicita a requerente, de um despacho, por equidade, pelo Sr. Ministro da Fazenda, de vez que não há provas de que os documentos tivessem sido apresentados no dia 19 de agosto e nem no dia 18;

Considerando que essa prova não mais pode ser feita, porque os consulados não fixam nos documentos recebidos para legalização as datas de seu recebimento ou entrada;

Considerando que a diferença sendo só de um dia e em se tratando de importador idôneo;

Considerando que, ouvida a repartição recorrida, quando seus antecedentes nada em seu desfavor pode alegar;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por maioria de votos, em tomar conhecimento do pedido de reconsideração, para, indeferindo-o, encaminhá-lo ao Sr. ministro da Fazenda, com o fim de atender o pedido de um despacho, por equidade.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente e relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Vencido o Sr. *Hernani Coelho Duarte*.

ACORDÃO N. 9.810

Recurso n. 6.445-A-4.310 — Pedido de reconsideração (Fat. Consular). — Recorrente, *Grandes Indústrias Minetti, Gamba, Ltd.* — Recorrida, *Alfândega de Santos*.

"Indefere-se o pedido de reconsideração, visto o recurso ter sido interposto fora do prazo legal."

Grandes Indústrias Minetti, Gamba Ltd., solicitam reconsideração da decisão recorrida pelo acórdão n. 5.133, de 10 de abril de 1939, que deixou de conhecer do recurso, por perempção.

Alegam os requerentes que originou a perempção o fato da Inspeção daquela Alfândega haver marcado o prazo de trinta dias para o recolhimento da quantia da multa, a qual foi depositada no prazo estipulado.

A decisão da Inspeção recorrida, proferida em 26 de maio de 1938, marcou o prazo de 30 dias para o pagamento da multa, tomando ciência a interessada em 30 de maio do mesmo ano; pedindo pela petição protocolada sob n. 25.323, de 7 de junho reconsideração da penalidade, sendo, por despacho de 13 do dito mês, mantido o despacho anterior, do que foi cientificada àquela firma em 18 do mesmo mês de junho, depositando a quantia em litígio, no dia 29, conforme nota de diferença sob n. 37.132, e, nesse dia, apresentou o seu recurso, decorrendo, portanto, 30 dias da ciência da decisão proferida pela Inspeção daquela Aduana.

Isto posto, e:

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo de 20 dias, fixado no art. 6.º do Decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o seu pedido de reconsideração.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.811

Recurso n. 6.857-A-4.318 — Redução de direitos (Pedido de Reconsideração). — Recorrente, *Siqueira Cavalcanti & Irmãos*. — Recorrida, *Alfândega de Recife*.

"Carvão 'Norit' acha-se compreendido no favor duaneiro previsto pelo art. 14, 1.º do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, motivo por que se defere o pedido de reconsideração."

Siqueira Cavalcanti & Irmãos solicitam reconsideração da decisão proferida pelo acórdão n. 5.693, de 11 de maio de 1939, que negou

provimento ao recurso interposto do ato da Inspeção daquela Alfândega.

A firma requerente alega, em suas razões, que o carvão "Norit" não é matéria prima, tem emprego conhecidíssimo na clarificação do açúcar, entrando na sua fabricação como material de custeio, para o aperfeiçoamento da indústria assucareira.

Os requerentes, pela petição protocolada sob n. 19.898, de 10 de dezembro de 1934, solicitaram à Inspeção daquela Aduana redução de 90 % nos direitos, para 150 sacos, contendo carvão "Norit", pesando bruto 6.225 quilos e legal 6.000 quilos, destinados ao custeio de sua fábrica, amparando para tal, no § 1.º do art. 14 do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, sendo deferido o seu pedido, formularem os interessados despacho pela nota de importação n. 575, de 29 de dezembro de 1934.

Procedida, posteriormente, a revisão da mencionada nota, pela Diretoria das Rendas Aduaneiras, foi mandado cobrar a diferença de direito, visto não se achar amparado o favor aduaneiro no artigo 14, § 1.º inciso 1.º do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, porque o carvão ativo "Norit", não é matéria prima para indústria do açúcar, pois, o citado dispositivo se refere aos maquinismos, materiais de custeio e sobressalentes.

Isto posto, e:

Considerando que a mercadoria em apreço se acha compreendida no disposto no art. 14, § 1.º do Decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934;

Considerando, finalmente, que assim tem decidido esta Câmara em casos idênticos;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de reconsideração.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

ACORDÃO N. 9.812

Recurso n. 6.908-A-4.327 — Pedido de reconsideração* (Isenção de direitos). — Recorrente, *The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.*; recorrida, *Alfândega do Rio de Janeiro*.

Não constando expressamente de seu contrato isenção de direitos para gasolina, não tem, portanto, cabimento o favor aduaneiro, motivo por que indefere-se o pedido de reconsideração."

The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. solicita reconsideração da decisão proferida pelo acórdão n. 7.520, de 21 de dezembro de 1939.

A recorrente, pela petição anexo, solicitou à Inspeção daquela Aduana, isenção de direitos e demais taxas, de acordo com a cláusula 15ª, § 2º, de seu contrato, aprovado pelo Decreto n. 3.540, de 29 de dezembro de 1899, registrado pelo Tribunal de Contas, em serviços de esgoto desta Capital, sendo indeferido o seu pedido, em 14 de março de 1900, para 21.743 quilos de gasolina, destinados aos Serviços de Esgotos desta Capital, sendo indeferido o seu pedido, em face do § 2º do art. 99 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

O contrato firmado pela requerente e o Governo Federal cogita da isenção de direitos e e expediente, para "carvão de pedra e agentes ou meios químicos", não estando previsto a gasolina.

Isto posto, e:

Considerando que as isenções de direitos de importação somente serão concedidas às mercadorias e materiais se estiverem clara e expressamente incluídas nas disposições do vigente decreto, constarem de disposições ou concessão especial de lei, ou de contratos já celebrados com o Governo Federal (art. 1º do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938);

Considerando, finalmente, que o pedido do requerente não tem amparo legal, nem do seu contrato consta expressamente a mercadoria para a qual pleiteia o favor;

Acordam os membros da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, por unanimidade de votos, em indeferir o seu pedido de reconsideração.

Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de julho de 1940. — *Rodolpho Ortenblad*, presidente. — *Odílio Martins de Araujo*, relator.

Fui presente. — *Garcilaso Velloso Freire*, representante da Fazenda Pública.

Diretoria da Despesa Pública

O diretor da Despesa Pública declara ao Sr. escrivão da Pagadoria do Tesouro Nacional que os pagamentos relativos aos vencimentos e pensões, correspondentes ao mês de outubro, serão efetuados a partir de 29 do corrente, devendo ser observada a seguinte tabela:

TABELA DE PAGAMENTOS

1.º dia — Presidente da República e Departamento Administrativo do Serviço Público — Conselho Federal do Comércio Exterior

— Conselho de Aguas e Energia Elétrica e Conselho de Imigração e Colonização — Departamento Nacional de Propaganda.

Ministério da Fazenda — Ministro de Estado e seu Gabinete — Tesouro Nacional (Diretoria Geral, Diretorias da Despesa, do Serviço do Pessoal, das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Estatística Econômica e Financeira, do Domínio da União e do Tribunal de Contas), Procuradoria Geral da Fazenda Pública, Contadoria Geral da República e Contadorias Seccionais, Serviço de Comunicações, Conselhos de Contribuintes e Superior de Tarifas, Laboratório Nacional de Análises, Palácios Presidenciais, ministros do Supremo e desembargadores aposentados.

Ministério da Justiça — Supremo Tribunal Federal, Procuradoria da República, Tribunal de Segurança Nacional, Tribunal de Apelação, Ministério Público, Juízos Seccionais, Tribunal do Juri, Escrivães, Secretaria da extinta Câmara dos Deputados, Secretária do extinto Senado Federal e Avulsas.

2.º dia — Departamento de Imprensa e Propaganda.

Ministério da Fazenda — Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Justiça — Secretaria de Estado, Diretoria de Estatística Geral, Escola João Luis Alves, Instituto Sete de Setembro, Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

Ministério do Exterior — Secretaria de Estado.

Ministério da Educação — Secretaria de Estado, Universidade (Reitoria), Divisão do Ensino Comercial e Industrial, Escola Nacional de Belas Artes, Escola Nacional de Música, Instituto Benjamin Constant, Biblioteca Nacional e Observatório Nacional.

Ministério da Viação — Secretaria de Estado, Departamento de Aeronáutica Civil, Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense e Inspetoria Geral de Iluminação.

3.º dia — **Ministério do Trabalho** — Pessoal Permanente, Fixo e em comissão — Todas as classes.

Ministério da Educação — Colégio Pedro II (Externato), Colégio Pedro II (Internato), Instituto Oswaldo Cruz, Serviço de Assistência a Psicopatas, Museu Nacional, Escola Nacional de Química e Serviço do Aguas e Esgotos do Distrito Federal.

Ministério da Viação — Departamento Nacional de Portos e Navegação e Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Ministério da Justiça — Arquivo Nacional.

Ministério da Fazenda — Aposentados da Fazenda.

4.º dia — **Ministério da Justiça** — Casa de Detenção, Casa de Correção, Oficiais de Justiça e Escola 15 de Novembro.

Ministério da Educação — Museu Histórico Nacional, Faculdade de Medicina, Escola Nacional de Engenharia, Instituto Nacional de Engenharia, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Serviço de Saúde (fls. 4.915 a 4.017), Hospital-Colônia Juliano Moreira, Escola Venceslau Braz, Faculdade Nacional de Odontologia, Faculdade Nacional de Direito, Serviço de Puericultura, Hospital Psiquiátrico, Faculdade Nacional de Filosofia e Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

Ministério da Viação — Inspetoria de Obras Contra as Secas, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Inspetoria Federal das Estradas.

Ministério da Fazenda — Pessoal em disponibilidade de todos os ministérios.

5.º dia — **Ministério da Educação** — Saúde Pública (fls. ns. 4.018 a 4.023), Serviço de Transportes, Colônia Gustavo Riedel, Saúde Pública (fls. 4.045 a 4.060).

Ministério da Justiça — Pensões da Guarda Civil.

6.º dia — **Ministério da Educação** — Escola de Enfermeiras Dona Ana Neri, Alunas Enfermeiras, Serviço de Enfermagem, Hospital Pedro II e Hospital São Francisco de Assis.

Pessoal extranumerário mensalista — Grupo "A":

Órgãos subordinados ao Presidente da República — Secretaria da Presidência, Departamento Administrativo do Serviço Público, Conselho Federal do Comércio Exterior, Conselho de Imigração e Colonização, Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica, Conselho Nacional do Petróleo e Comissão de Defesa da Economia Nacional.

Ministério da Fazenda — Contadoria Geral da República, Contadoria Seccional, Departamento Federal de Compras, Diretoria de Estatística Econômica e Financeira, Diretoria do Imposto de Renda, Serviço do Pessoal, Serviço de Comunicações, Tribunal de Contas, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço de Fiscalização Bancária, Serviço de Fiscalização da Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas, Serviço de Fiscalização de Economia Coletiva e Superintendência e Fiscalização de Clubes e Mercadorias.

Ministério do Exterior — Secretaria de Estado.

7.º dia — **Ministério da Fazenda** — Aposentados da Justiça, Guerra, Educação, Agricultura, Exterior e Trabalho.

Pessoal Extranumerário Mensalista — Grupo "B".

Ministério da Justiça — Secretaria de Estado, Tribunal de Apelação, Tribunal de Segurança Nacional, Juízo de Menores do Distrito Federal, Procuradoria Geral da República, Casa de Correção, Conselho Penitenciário do Distrito Federal, Arquivo Nacional, Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, Imprensa Nacional, Escola João Luis Alves, Escola 15 de Novembro, Instituto Sete de Setembro, Patronato Agrícola Artur Bernardes e Patronato Agrícola Venceslau Braz.

Ministério do Trabalho — Secretaria de Estado, Conselho Nacional do Trabalho, Departamento Nacional do Trabalho, Serviço de Estatística da Previdência do Trabalho, Comissão do Salário Mínimo, Instituto Nacional de Tecnologia, Departamento Nacional de Imigração, Departamento Nacional de Indústria e Comércio e Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

8.º dia — **Ministério da Fazenda** — Aposentados da Viação, Pessoal Extranumerário-Mensalista — Grupo "C".

Ministério da Viação — Secretaria de Estado, Departamento de Aeronáutica Civil, Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Departamento Nacional de Portos e Navegação, Diretoria do Saneamento da Baixada Fluminense, Inspetoria Federal de Estradas, Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas e Inspetoria Geral de Iluminação.

9.º dia — **Ministério da Fazenda** — Abonos provisórios e aposentados de todos os Ministérios.

Pessoal Extranumerário-Mensalista — Grupo "D".

Ministério da Educação — Secretaria de Estado, Órgãos Auxiliares, Departamento de Administração e Conselho Nacional de Educação.

10.º dia — Pessoal Extranumerário — Grupo "E".

Ministério da Educação — Departamento Nacional de Educação, Divisão do Ensino Comercial, do Ensino e Educação Extra-Escolar, do Ensino e Educação Física, do Ensino Secundário e do Ensino Superior, Departamento Nacional de Saúde, Divisões e Amparo à Maternidade e à Infância, da Assistência Hospitalar e da Saúde Pública; Colégio Pedro II (Internato e Externato), Escola Nacional de Artes e Ofícios Venceslau Braz, Instituto Benjamin Constant, Instituto do Cinema Educativo, Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e Instituto Nacional dos Surdos-Mudos.

11.º dia — Pessoal Extranumerário-Mensalista — Grupo "F".

Ministério da Educação — Colégio Universitário, Escola de Farmácia, Escolas Nacionais de Belas Artes, Educação Física e Desportos, de Engenharia, de Química, de Minas e Metalurgia, de Música, de Direito, de Filosofia, de Medicina e Odontologia; Instituto de Psiquiatria, Museu Nacional, Biblioteca Nacional, Instituto Nacional do Livro, Museu Nacional de Belas Artes, Observatório Nacional, Serviço Nacional do Teatro, Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Serviço de Radiodifusão Educativa, Serviço de Assistência a Psicopatas do Distrito Federal, Inspetoria de Engenharia Sanitária, Inspetoria de Serviços Especiais, Instituto Nacional de Puericultura, Serviço de Saúde dos Portos.

12.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas, Montepio Civil do Exterior, Pensões Especiais, Diversas Pensões Reunidas, Montepio Civil da Guerra e Abono provisório a pensionistas.

Pessoal Extranumerário-Mensalista — Grupo "G".

Ministério da Educação — Hospital Artur Bernardes e Instituto Oswaldo Cruz.

13.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Fazenda.

Pessoal Extranumerário-Mensalista — Grupo "H".

Ministério da Educação — Serviço de Aguas e Esgotos.

14.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Marinha e Diversas Pensões da Marinha.

15.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio militar da Marinha e Diversas Pensões da Guerra — Letras "A a J".

16.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Diversas pensões da Guerra — Letras "L a Z". — Meio soldo e Montepio militar da Guerra.

17.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Justiça — Montepio Civil da Agricultura e Pensões da Viação (desastres).

18.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Educação, Montepio Civil do Trabalho e Montepio Civil da Viação — Letras "A e B".

19.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Viação — Letras "C a I".

20.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Viação — Letras "J a O".

21.º dia — **Ministério da Fazenda** — Pensionistas — Montepio Civil da Viação — Letras "P a Z".

22.º dia — Atrazados — Todas as folhas.

23.º dia — Atrazados — Todas as folhas.

Rio, 26 de outubro de 1940. — José Augusto Garcia de Sousa.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de Outubro de 1940

(*) CIRCULAR N. 42

Para facilitar aos Srs. funcionários a consulta aos livros da Biblioteca existente nesta diretoria, e permitir a perfeita organi-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

zação dos serviços a cargo do bibliotecário, resolve que se observem as disposições seguintes:

1º — Serão admitidos como leitores os funcionários e extranumerários pertencentes ao Ministério da Fazenda.

2º — A leitura será feita:

- a) — na sede;
- b) — fóra da sede.

É necessário para ambos os casos que o leitor assine a ficha-requisição mencionando nela a secção e repartição em que estiver lotado.

3º — Para a leitura fóra da sede é necessário que o leitor seja inscrito na Biblioteca, assine termo de responsabilidade, recebendo então seu respectivo cartão de identificação.

4º — Excluída a Coleção de Leis, que só poderá ser consultada na própria Biblioteca, o prazo para devolução da obra retirada será de duas semanas, podendo ser prorrogado por mais uma, se não houver pedido de outro leitor. Esgotado o prazo acima, se o leitor não fizer a devolução da obra, o caso será submetido à deliberação desta diretoria.

5º — O leitor será responsável pela boa conservação, sendo obrigado, no caso de extravio, à pronta restituição de outro exemplar ou ao pagamento da importância correspondente ao valor do livro.

6º — Será facilitado ao leitor livre acesso às estantes e ao fichário. Não lhe sendo porém, permitido modificar a ordem das fichas e a colocação dos livros, nem praticar atos que, de qualquer modo, alterem a ordem da Biblioteca.

7º — Nenhum leitor poderá retirar da estante livro para leitura, sem ter entregue previamente ao bibliotecário-auxiliar a respectiva ficha-requisição.

8º — A Biblioteca é obrigada a catalogar, classificar e registrar todos os livros adquiridos pela diretoria, embora em uso permanente nas diversas dependências da mesma.

9º — Nas divisões, procuradoria e serviços auxiliares da diretoria só devem permanecer os livros de estrita necessidade para suas consultas, devendo os outros ser incorporados à biblioteca.

10. — Todo pedido de aquisição de obras, feito pelas divisões, procuradoria e serviços auxiliares, deverá ser entregue ao bibliotecário-auxiliar, e por este submetido à aprovação do diretor.

11. — A biblioteca organizará mensalmente um Boletim Bibliográfico que será distribuído pelas dependências da Diretoria, no intuito de conservar os funcionários e extranumerários cientes das novas aquisições de obras, por compra, permuta ou doação.

12. — Ao diretor será submetido, mensalmente, o boletim estatístico do movimento e serviços realizados pela Biblioteca.

13. — A biblioteca ficará à disposição dos interessados das 11 às 17 horas, nos dias úteis, com exceção dos sábados, cuja horário será das 11 às 14 horas. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de outubro de 1940

Processo n. 72.563-40. — Offício n. 124 do Serviço Regional no Rio Grande do Norte, com que remete processo relativo ao projeto de reforma e ampliação do edifício da Delegacia Fiscal local. — Proposta a devolução do processo àquele Serviço Regional, afim de ser organizado projeto para a construção de novo edifício para a Delegacia Fiscal e outros serviços federais. — "Aprovado". *Ulpiano de Barros*. (1).

Dia 14 de outubro de 1940.

Processo n. 55.844-40. — Novação de aforamento de terreno de marinha situado no n. 249 da rua Marechal Deodoro, em Niterói, Estado do Rio, requerida pela Empresa Frigorífica Niterói Limitada. — Restituído ao Serviço Regional desta Diretoria no citado Estado, para os fins convenientes. — *A. C. Marchand*. (2).

Dia 21 de outubro de 1940.

Processo n. 55.848-40. — Novação de aforamento de terreno acrescido de marinha situado no n. 560 da rua Afonso Pena, município de São Luiz, Estado do Maranhão, pretendida por Newton Cassio Pereira da Silva. — Encaminhado ao Serviço Regional desta Diretoria no mesmo Estado, para os fins devidos. — *A. C. Marchand*.

Processo n. 78.615-40. — Terreno acrescido de marinha beneficiado com o prédio n. 50, antigo 144 da rua dr. Luiz Alvares, município de Itaparica, Estado da Baía, requerido em aforamento por Joaquim Inácio Ribeiro da Rocha. — Enviado ao Serviço Regional desta Diretoria no mencionado Estado, para satisfação de exigências. — *A. C. Marchand*.

(1 e 2) — Republicados por terem saído com incorreções.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

O diretor, usando das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto n. 21.617, de 14 de junho de 1932, — Resolve nomear Artur Maranhão da Costa para exercer as funções de ajudante do despachante da Recebedoria do Distrito Federal, José Moitinho Ferreira dos Santos.

Recebedoria do Distrito Federal, 25 de outubro de 1940. — *J. Rezende Silva*.

Dia 21 de outubro de 1940

Requerimentos

N. 49.421-40 — Lanter & Cia. — O cancelamento já foi ordenado pelo despacho de 8 do corrente mês.

N. 10.061-40 — Manoel Joaquim Barreira — Cobre-se a revalidação de três vezes a diferença do selo devido, na forma do art. 63 § 2º do Decreto n. 1.139 de 1936.

N. 28.304-39 — Cristóvão Guimarães — Cumpra-se o meu despacho de 8 do corrente.

N. 40.032-38 — Jacob Aizemberg — Não tendo a firma Jacob Aizemberg, estabelecida nesta capital efetuado o pagamento da dívida de que se trata, acha-se a mesma incursa nas sanções previstas no Decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, e, por conseguinte, impedida de adquirir estampilhas do imposto de consumo e de vendas mercantis, despachar mercadorias nas Alfândegas e Mesas de Rendas, sendo-lhe, igualmente proibido de transigir por qualquer forma com as repartições públicas do país. Encaminhe-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a necessária inscrição da dívida, — depois de suspensa a venda de selos e oficiado às repartições competentes para os efeitos da inidoneidade estabelecida no referido decreto.

N. 15.817-40 — Companhia Sousa Cruz — De acordo com a informação e parecer, deferido.

Dia 25 de outubro de 1940

Notificações

N. 3.808-40 — Industrias Reunidas de Produtos Químicos Intermag Ltda., rua Rodrigo Silva 306. — Multa de 500\$00 mais a quantia de 500\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.809-40 — Olímpio de Campos & Cia., rua da Quitanda 139. Multa de 810\$00 mais a quantia de 810\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.825-40 — Assumpção Industrial Limitada, rua da Assembléia 17. Multa de 500\$00 mais a quantia de 500\$00 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Dia 25 de outubro de 1940.

Proc. 63.641-40 — do Laboratório Timbopó Ltda. — De acordo com a informação e parecer, responda-se que o produto denominado "Sabão Veterinário Timbopó", representado pelo espécimen junto, incide no imposto de consumo e está compreendido entre os produtos de que trata a alínea XV do § 7º do artigo 4º do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Publique-se.

Proc. 35.054-40 — Companhia Petrolífera Copeba S. A. — A petição de fls. é descabida e visa apenas tumultuar a ação fiscal.

A requerente, colhida pela fiscalização por haver deixado de pagar o imposto do selo sobre o aumento de seu capital de 3.000.000\$00 para 10.000.000\$00, vem, à guisa de "colaborar com eficiência para elucidação (...) do Fisco" e "para apuramento de sua perfeita regularidade em face do imposto do selo", com a alegação de que "ainda na intimação de fls. não ficou esclarecido o desejo do Fisco", e faz considerações que não veem ao caso, visto que no exame de escrita de fls. 5 e 6, de que a intimação é ação continuada, foi-lhe exigida prova do pagamento do imposto do selo sobre o mencionado aumento de capital, exigência que não satisfaz.

Nada ha, pois, que deferir.

Auto n. 4.491, de 1940, contra J. P. Chaves — Julgando procedente o auto de fls. para impor à firma J. P. Chaves a multa de réis 4:102\$2, triplo do imposto não pago, além da obrigação de recolher a quantia de 1:367\$4, relativa àquele imposto, nos precisos termos dos arts. 33, 38 e 39 do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 4.490, contra Chaves & Gonçalves — Julgando procedente o auto de fls. para impor à firma Chaves & Gonçalves a multa de 3:655\$8, triplo do imposto não pago, além da obrigação de recolher a quantia de 1:218\$6, relativa àquele imposto, nos precisos termos dos arts. 33, 38 e 39 do regulamento baixado com o Decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 3.306-40, contra a firma José Teotônio Vieira da Silva — Julgando procedente o auto de fls., e imposta à firma José Teotônio Vieira da Silva a multa de 760\$6, com a obrigação, ainda, de recolher a importância de 413\$4, correspondente ao total do imposto devido e não satisfeito, acrescido de 10% sobre a quantia de 30\$1, relativa ao imposto devido, e não computado no auto de fls., pelas

vendas realizadas na 2ª quinzena do mês de junho do corrente ano, tudo *ex-vi*, dos arts. 32, 38 e 59 do regulamento anexo ao Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Ficam intimados os autuados acima enumerados, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Dia 26 de outubro de 1940

Precatórios:

N. 64.781-40 — Juízo da 14ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

N. 64.783-40 — Juízo da 5ª. Vara Criminal, entrega de 700\$0 (setecentos mil réis) a favor de José Ferreira Pinto. — Idem.

N. 64.782-40 — Juízo da 5ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor da Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro. — Idem.

N. 64.785-40 — Juízo da 15ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Alberto Gomes Pereira. — Idem.

N. 64.788-40 — Juízo da 15ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 64.787-40 — Juízo da 15ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

N. 64.786-40 — Juízo da 15ª. Vara Criminal, entrega de 500\$0 (quinhentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 64.784-40 — Juízo da 15ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Alberto Gomes Pereira. — Idem.

N. 64.789-40 — Juízo da 15ª. Vara Criminal, entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

Notificações:

N. 3.847-40 — Américo Souza Barbosa — Rua do Passeio, 42. — Multa de 480\$0, mais a quantia de 240\$0 relativa a diferença de emolumentos de 1939 e 1940. — Intime-se.

N. 2.622-39 — Cia. Fabrica de Botões e Artefatos de metal. — Rua Melo e Souza, 101. — A vista do que informa o notificante, o de acordo com o parecer da 3ª. subdiretoria, ratifico o despacho de fls. 3, e atendendo às alegações da firma requerente, que são procedentes, reformo o referido despacho, para julgar improcedente esta notificação. — Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

Requerimentos:

N. 59.325-40 — Manuel da Soledade. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a Manuel da Soledade a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 59.394-40 — Oswaldo Sena. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 25 de outubro de 1940

Requerimentos:

N. 59.597-40 — José Peres & Filho. — Transfira-se. Imponho a José Peres & Filho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 37.243-39 — A. B. Silva. — Transfira-se, nos termos propostos. Reconsidero a segunda parte do despacho de 24-10-39, para o fim de reduzir a multa imposta à firma A. B. Silva, para 50\$0 mínimo da lei.

N. 3.726-40 — R. P. da Cunha. — Cancelem-se as certidões ns. 110.032 do 1º e 2º semestres de 1940, em nome da firma falida, de acordo com o parecer.

N. 59.419-40 — João de Carvalho Borges Filho. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a João de Carvalho Borges Filho a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 18.746-40 — Ataulpa Pereira da Silva. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 30-1-40, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 18.747-40 — Idem, idem.

N. 51.746-40 — Manoel Teixeira. — De acordo com o parecer, imponho ao coletando Manuel Teixeira, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 63.591-40 — Antônio Martins. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Antônio Martins, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 60.196-40 — Oscar & Tavares. — Idem, idem.

N. 43.717-40 — S. A. Magalhães. — Idem, idem.

N. 44.200 — Armazens Gerais Mauá Ltda. — Idem, idem.

N. 43.875-40 — Davi Luft. — Dê-se a baixa para o 2º semestre de 1940, de acordo com o parecer. Imponho a Davi Luft a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 43.209-40 — Jacob Gleiser. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* para o futuro exercício de 1941 no lançamento em nome de João Viana Leiler, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 40.111-40 — Gomes & Arnaldo Ltda. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho proferido em 3 de junho do corrente ano, quanto à multa imposta a Gomes & Arnaldo Ltda., para torná-lo de nulo efeito.

N. 56.577-40 — Edmundo José Freire. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* para o 2º semestre de 1940, no lançamento em nome de Isolina de Azeredo Chagas, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 66.289-40 — Indústrias Reunidas e Fábrica de Meias Vitória. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* para o 2º semestre do corrente ano, no lançamento em nome da firma Depósito de Fios Textis Ltda., a qual imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 57.551-40 — Maria Antonieta Pereira Elias. — Averbe-se a mudança, de acordo com o parecer. Reconsidero o despacho de 10 de setembro de 1940, para torná-lo de nulo efeito e imponho à Maria Antonieta Pereira Elias, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 52.573-40 — Oliveira Almeida & Comp. Ltda. — Pelos fundamentos do parecer, reconsidero o despacho de 18-5-40, proferido as fls. 3, para torná-lo de nulo efeito, e autorizar a inscrição, independente do mês de abril último, *ex-vi* da licença de localização da Prefeitura, apresentada pela reclamante.

N. 52.858-40 — F. Vilela. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos, dando-se em seguida a baixa no lançamento, a partir do futuro exercício de 1941, em nome da firma Dias & Martins que se acha lançada pelo local indicado.

N. 56.223-40 — Waldir de Sena Malveira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Waldir de Sena Malveira, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 48.937-40 — José da Silva Caxeiro. — Transfira-se *ex-officio* para os nomes de José da Silva Caxeiro e Luiz Alves de Melo, aos quais imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 63.347-40 — Fabio Longon. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Fabio Longon, a multa de 100\$0, mínimo da lei.

N. 59.197-40 — Avelino José Bittencourt. — Idem, idem.

N. 58.958-40 — Celso Tavares. — Idem, idem.

N. 59.308-40 — Carlos Jerônimo Schmidt. — Anule-se o lançamento feito em duplicata, cancelando-se a certidão de dívida, de acordo com o parecer.

N. 58.492-40 — J. Borges Segundo. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 58.152-40 — Ernesto Igel. — Idem, idem.

N. 57.707-40 — M. Schmidt. — Idem, idem.

N. 58.804-40 — F. Trindade Marques. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a F. Trindade Marques, a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.232-40 — Antonio Galli. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* para o futuro exercício de 1941, em nome de Lourenço Mertz Lucas, a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 58.833-40 — José Andrade. — Retifique-se a inscrição para o nome de José Andrade, de acordo com o parecer.

N. 52.720-40 — Albino Carvalho Meireles. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos e dê-se a baixa *ex-officio*, a partir do corrente exercício, em nome de Alberto T. Silva a quem imponho a multa de 125\$0, médio da lei. Autorizo, outrossim, o cancelamento das certidões indicadas.

Notificações:

N. 3.802-40 — Felix & Giuseppe — Pinheiro Machado ns. 1 a 5. — Multa de 230\$0 mais a importância de 230\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.810-40 — A. Monteiro Garcia — Carmo 25 — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.811-40 — Tobias dos Santos — Carmo 24 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro, Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.812-40 — Emilio & Batista — Carmo 17 — Multa de réis 280\$0, mais a importância de 280\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 1.525-39 — M. Costa & Rodrigues Limitada — General Pedra n. 196. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto. Prossiga-se na cobrança.

N. 2.719-40 — J. Carvalho & Irmão — Saldanha Marinho números 1 a 3 — J. Carvalho & Irmão, foram notificados para o pagamento de uma diferença de registro, do corrente ano, em 80\$0. Juntada a guia do pedido de patente verifica-se da mesma que a referida firma solicitou o registro para os produtos discriminados na notificação, com exceção, apenas da espécie ferragens. O fiscal da seção, porém, informando a mencionada guia, exigiu o pagamento dos emolumentos em importância menor do que a devida. Nesta parte deverá diante do apurado neste processo ser cobrada a diferença sem multa. Quanto ao produto acrescido no comércio a varejo da notificação, imponho por infração dos artigos 8 e 11, letra "c", do Decreto-lei n. 739, de 24-9-38 a multa de 150\$0, o que obriga ainda de recolher a quantia de 10\$0, como diferença de emolumentos de registro do corrente ano. Intime-se avisando que o pagamento deverá ser efetuado dentro de 30 dias salvo pedido de reconsideração no prazo de 15 dias.

N. 3.901-40 — L. Martins — Lavradio n. 130. — Multa de 150\$0 mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.902-40 — M. P. Gonçalves Limitada — Lavradio n. 140. — Multa de 150\$0 mais a importância de 140\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.845 — Rádio Continental Limitada — Rodrigo Silva n. 36. — Multa de 150\$0 mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.827-40 — Orlando Brait — Praia do Russell n. 108. — Idem.

N. 3.820-40 — Casa Mayrink Veiga S. A. — Alegria n. 134. — Multa de 200\$0 mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.822-40 — Marquel Marques da Silva Gomes — Conde de Bonfim n. 986. — Multa de 300\$0 mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.830-40 — Erasmo Montenegro — Vieira Fazenda 59 — Multa de 150\$0 mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.823-40 — António Travassos — Conselheiro Mairink 392. — Multa de 150\$0 mais a importância de 15\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.879-40 — M. A. Soares — Conde de Bonfim n. 1.255. — Multa de 150\$0 mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.878-40 — J. Martins Areias — Conde de Bonfim. 1.209 — Multa de 150\$0 mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.813-40 — Albano dos Santos Abreu — Rodrigo Silva. 40. — Multa de 160\$0 mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.813-40 — Martins Gomes & Comp. — Quitanda n. 47. — Multa de 150\$0 mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 2.404-39 — Manuel António Mesquita — Lopes Ferraz. 116. — À vista do que consta deste processo e de acordo com as informações acima, mantenho o despacho de folhas 3, pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.018-39 — J. A. Godinho & Comp. — Marquês de Abrantes — À vista do que consta deste processo e de acordo com o parecer supra mantenho o despacho de folhas 3, quanto a multa imposta, reformando-o, apenas na parte relativa à diferença de emolumentos, que fica reduzida para 60\$0. Intime-se para o recolhimento dentro do prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.153-39 — Felipe Diêdo — Marquês de Olinda 95 A. — À vista do que consta deste processo e de acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, reconsidero o despacho de 3. para, reformando-o, relativa a diferença de emolumentos de 1939. Os artigos citados 8 e 11, letra "c", com a obrigação de recolher ainda a quantia de 40\$0 relativa a diferença de emolumentos de 1939. Os artigos citados 8 e 11 são do Decreto-lei 739 de 24-9-38. — Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. Contribuintes no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias acima.

N. 3.946-39 — Sun Fang Yu — Avenida Lauro Muller n. 41. — De acordo com o parecer supra, reconsidero o despacho de folhas 3, reformando-o, julgar insubsistente a notificação de folhas 2.

N. 3.571-40 — Francisco Serra — Alvaro Alvim n. 31 A. — À vista do que consta deste processo e de acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, reconsidero o despacho de folhas 3, para o fim de julgar insubsistente a presente notificação. Anote-se, dê-se baixa e archive-se.

Dia 26 de outubro de 1946

Notificações:

N. 3.835-40 — Chaskiel Sterenkantz — Passeio, 62-C. — Multa de 150\$0 mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.839-40 — Julius Kulick. — Multa de 150\$0 mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.838-40 — Irmãos Veloso — Evaristo da Veiga, 139-B. — Multa de 150\$0 mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

N. 3.837-40 — Nicolau Safadi — Evaristo da Veiga, 139-A. — Multa de 150\$0 mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registo. Prazo 15 dias. — Intime-se.

3ª. SUB-DIRETORIA

DESPACHO DO SR. SUB-DIRETOR

Processos:

N. 14.097-38 — Sociedade Propagadora do Ensino. — Diga a requerente qual o n. do processo a que se refere, em sua petição.

N. 34.758-39 — José Ramos Pinto, rua Conselheiro Mafrink, 394. — Pague a débito referente ao auto n. 703 de 1938.

N. 13.899-39 — Feliciano Duarte & Cia., rua São Luiz Gonzaga n. 57. — Pague a patente de registo.

N. 44.445-38 — Schlemm & Renaux, rua da Alfândega n. 41-7.º andar, sala 706. — Proven os requerentes ter pago a multa de 30 % sobre a patente de registo de fumo.

N. 33.783-39 — S. Pinheiro & Cia., rua 21 de Maio n. 1.385. — Satisfaca a exigência constante do despacho de 19-2-940.

N. 30.583-39 — Artur Augusto Lopes, rua Viuva Claudie, 247. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústrias e profissões.

N. 4.304-40 — N. Gotias & Azevedo, rua General Pedra n. 159-A. — Satisfaca a exigência.

N. 2.578-40 — Julio de Almeida, rua dos Romeiros n. 48-Penha. — Pague antes, o débito devido pela notificação n. 3.041-40, anexa.

N. 48.755-40 — Alfredo Cruz Garcia, rua Conde Bomfim n. 112. — Pague, antes, o débito devido pela notificação n. 3.050-40, anexa, e o imposto de indústria e profissões em atraso.

N. 51.939-40 — Cezario Araripe, avenida Marechal Floriano n. 171. — Pague antes, o débito devido pela notificação n. 3.121, anexa.

N. 33.719-40 — Jadir Lopes, rua Andradas n. 56. — Pague, antes, o débito devido pela notificação n. 1.947-40, anexa, e o imposto de indústria e profissões em atraso.

N. 4.273-40 — Granado & Cia., rua do Senado ns. 46-8. — A firma requerente deve legalizar as tabelas anexas.

N. 31.138-40 — Ernani José da Silva, rua Pinto Teles n. 123. — Pague, preliminarmente, o débito do auto n. 1.562-40.

N. 12.769-40 — António Augusto Variza, rua Aristides Caixe n. 81. — Diga o requerente onde é efetivamente, estabelecido, visto não ter sido encontrado no local que indica.

N. 62.600-40 — Vicente Manuel dos Santos, praça Frei Alomão n. 1. — Não constando do índice das ruas a rua referida no requerimento supra, diga o requerente onde fica a rua mencionada.

N. 27.581-40 — Szenyarja & Wasszocki, rua João Vicente número 1.173. — Junte a guia respectiva.

N. 5.268-40 — Erico Barreto, avenida Gomes Freire n. 138, 2.º andar. — Apresente novas tabelas de acordo com as disposições do vigente regulamento do imposto de consumo, afim de que possam ser publicadas.

N. 16.645-40 — A. H. Alves, rua Pontes Correia n. 103. — Apresente nova tabela de conformidade com o modelo oficial.

N. 21.746-40 — Pasquale & Souza, rua do Costa n. 105. — Junte a patente de registo referente ao exercício de 1938.

N. 24.717-40 — José Cardoso, avenida João de Iltibeiro n. 901. — Pague, preliminarmente, o débito e o imposto devidos.

N. 16.728-40 — Manuel Braz, rua Souza Barros n. 75. — Junte as patentes.

N. 45.020-40 — M. Costa & Silveira, rua D. Manuel n. 48. — Cumpram-se o despachos de 1-7-940.

N. 49.943-40 — Albano Gaspar. — Diga o número do auto de infração a que se refere no requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Ministro.

N. 48.500-40 — Instituto Terapêutico Scil Ltda., rua S. Pedro n. 286. — Apresente novas tabelas, de acordo com a lei, dentro do oito dias.

N. 31.314-40 — José Furtado, avenida Rio Branco n. 9, 2.º sala 210. — Apresente o livro a que alude em seu requerimento.

Processos:

N. 29.503/40 — Coberturas, Impermeáveis, Pavimentações Comp. Ltda. — Diga onde é estabelecido o requerente.

N. 62.380/40 — D. T. d'Azevedo. — Idem.

N. 10.147/40 — António Barbosa & Cia., Alfândega, 187-A. — Pague o débito acusado.

N. 41.715/40 — Paschoal Batista — Estrada do Retiro, 565, junte a última patente paga pela firma antecessora.

N. 10.975/40 — Auréa Loureiro — Marechal Bittencourt n. 16. — Junte a última patente de registo paga em o nome da firma antecessora.

N. 55.165/40 — António dos Santos — rua Domada, 140 (Estrada de Cordovil) — Satisfaca a exigência.

N. 31.638/40 — Agência Financeira de Portugal — Teófilo Ottoni, 4. — Idem.

N. 19.789/40 — Pual J. Christoph Company. — Idem.

N. 48.061/40 — Saboaria Imperial Ltda. — Gambôa, 120-22. — Idem.

N. 52.183/40 — Luiz Batista — Alfândega, 137. — Junte a patente de registo.

N. 52.183/40 — Gerferson Alvarrenga — Alfândega, 137, sob. — Idem.

N. 52.291/40 — C. B. Wanderlei — Praça Mauá, 7, 9.º andar, sala 906. — Idem.

N. 43.570/40 — Rosalina Penna Fontes. — Idem.

N. 12.255/40 — Saboia de Albuquerque & Cia. — Buenos Aires n. 50, 1.º andar. — Junte a patente de registo para o corrente ano.

N. 22.293/40 — F. L. A. Viana — rua Maroim, 78, ou Pinheiro Machado, 69ª, casa I, apartamento 101. — Idem.

N. 22.091/40 — M. Coelho — Coronel Cota, 51, ou Dr. Manuel Cotrim, 76. — Idem.

N. 18.58540 — A. Lenin — Avenida Henrique Valladares n. 98, 2.º andar, ap. 24. — Idem.

- N. 48.117/40 — Joaquim Moreira — Av. Suburbana, 2.956. — Idem.
 N. 11.067/40 — Henrique de Abreu — Av. Mem de Sá, 264. — Idem.
 N. 13.059/40 — Francisco Nolding — Barão Bom Retiro, 505 — Idem.
 N. 20.567/40 — Francisco Selano — Av. N. S. da Copacabana n. 695. — Pague, antes, o imposto de indústria e profissões.
 N. 58.114/40 — Mario & Lima — Bolivar n. 63. — Idem.
 N. 58.591/40 — Joaquim Marques — Av. N. S. da Copacabana n. 891. — Idem.
 N. 58.413/40 — Mario & Lima — Av. N. S. Copacabana n. 915, c, 2ª loja. — Idem.
 N. 40.257/40 — Souza & Vieira — Santo Cristo, 225. — Idem.
 N. 31.091/40 — Tonga Moncorvo & Cia., Ltda. — Bento Lisboa n. 13. — Idem.
 N. 6.656/40 — Walddy Addum — Barão de Mesquita, 861. — Prove a firma requerente estar quites com o imposto de indústria e profissões no corrente ano.
 N. 59.970/40 — Sá & Reis — Constituição, 47 — Pague preliminarmente, o imposto de indústria e profissões.
 N. 3.915/40 — Lossio & Cia., Ltda. — Rua Visconde de Pirajá n. 336-B. — Prove, antes estar quites com o imposto de indústria e profissões.
 N. 12.829/40 — Quintino Pinheiro & Cia. — rua da Carioca n. 33. — Prove, preliminarmente, estar quites com o imposto de indústria e profissões.
 N. 60.085/40 — Margarida da Faria — rua Ouvidor n. 167, loja. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústria e profissões em atraso.
 N. 42.275/40 — Mario Gennaro — rua Cardoso Quintão n. 233. — Pague, preliminarmente, o imposto de indústria e profissões, em atraso.
 N. 8.953/40 — Ch. Koiffman — Bom Retiro n. 36. — Junte a firma requerente a última patente de registro paga pela sua antecessora.
 N. 40.746/40 — Adriano Rodrigues & Cia. — Largo da Carioca n. 5, 1º andar, s. 117/8. — Satisfaca a exigência.
 N. 23.909/40 — Jorge Saad & Filho — Copacabana, 1.030. — Pague o débito de indústria e profissões.
 N. 40.355/39 — Francisco Lopes & Rodrigues — Estrada da Nasceré, 26-A. — Pague, preliminarmente, o débito.
 61 processos.
 3ª Sub-diretoria da Recebedoria do Distrito Federal, 25 — 10 — 940. — Carlos Coelho Muniz, escriturário clas. 12.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 22 de outubro às 14 horas, a 530.ª sessão ordinária do 1.º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. José Luiz Batista, presidente; Jaime Pericles, vice-presidente; Francisco Fabres da Rocha, Carlos Freire Zenha, Aprígio Fontes Braga e Oscar Garcia de Sousa; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário, Sr. Antônio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 18 do corrente.

No expediente foi lido o ofício da Chefia do Gabinete do senhor ministro da Fazenda, sob n. 298, de 2 do mês findante, comunicando que o senhor ministro deu provimento ao recurso interposto, pelo senhor representante da Fazenda Pública, do acordão n. 9.451, concernente ao pedido de reconsideração n. 676-R, da Companhia Paraíba de Cimento Portland S/A — Delegacia do Imposto de Renda na Paraíba — para, anulando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 9.039 — Regulador de Veículos Nei Limitada — Venda de mercadorias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, resolvendo-se, porém, encaminhar o processo ao senhor ministro da Fazenda, propondo a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 10.039 — L. Magalhães & Lemos Limitada — Venda de mercadorias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do senhor relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Jaime Pericles.

N. 10.047 — Alexandre de Andrade Vilela — Operação bancária — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Jaime Pericles.

N. 10.140 — Almeida Porto & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha. — Deu-se provimento ao recurso contra os votos dos Srs. Jaime Pericles e Fabres da Rocha, para julgar-se devido o selo tão somente sobre a importância de 2.340:000\$0, de acordo com o n. 24 da Tabela "A" do Decreto n. 1.137, de 7/10/1936.

N. 10.173 — Antônio C. Vasques Neto — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.210 — Gonçalves Tamm & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento ao recurso para, julgando-se improcedente o auto de infração, mandar cobrar o imposto simples, unanimemente.

N. 10.220 — Tude Irmão & Comp. — Operação bancária — Delegacia Fiscal na Bafa "ex officio" — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso "ex officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.240 — José dos Santos Azevedo & Comp. — Venda de mercadorias — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para mandar-se aplicar a multa do art. 32 do Decreto n. 22.061, de 9/11/1932, contra os votos dos Srs. Jaime Pericles e Fabres da Rocha, que negavam provimento para manter a decisão recorrida.

N. 10.276 — Américo Behiano — Venda mercantil — Recebedoria do Distrito Federal — Relator Sr. José Luiz Batista. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.316 — Stal, Teles & Comp. Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 10.320 — Stal, Teles & Comp., Ltda. — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 10.129 — Arrozera Brasileira Ltda. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, no R. G. do Sul — Relator Sr. Garcia de Sousa. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Jaime Pericles e Fabres da Rocha.

N. 10.183 — Vitor Adalberto Kessler — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no R. G. Sul — Relator Sr. Garcia de Sousa. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.193 — Société Cottonnière Belge-Bresilienne — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator Sr. Jaime Pericles, com vista ao Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.195 — Angelina Fonseca Davids (espólio) imp. renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo — Relator Garcia de Sousa. Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter perimido, na 1.ª instância, o direito dos recorrentes, contra o voto do senhor relator. Foi designado para redigir o acordão o Sr. Aprígio Braga.

N. 10.199 — Wallace C. Simonsen — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo — Relator Sr. Jaime Pericles. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por ter perimido, na 1.ª instância, o direito do recorrente, unanimemente.

N. 10.203 — Messias Andreucci & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda, em São Paulo ex officio — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso ex officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 10.206 — J. Moreira & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto da Renda, em São Paulo — Relator Sr. Carlos Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.263 — Adair Eiras de Araujo — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, no R. G. do Sul — Relator Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se provimento ao recurso para admitir-se as deduções pleiteadas, devidamente comprovadas, unanimemente.

N. 10.289 — Luiz Redondano — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, em São Paulo — Relator Sr. Jaime Pericles. Tomou-se conhecimento do recurso para que a repartição lançadora aprecie o mérito das deduções pleiteadas e aplique o disposto no artigo 12 do Decreto-lei n. 1.168, de 22-3-39, unanimemente.

N. 10.305 — Oscarino Ramos — Imposto da renda — Delegacia do Imposto da Renda, em Mato Grosso — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência — 10.295 — Cunha & Maia — Imposto da Renda. Adiado — 10.241 — A. Thun & Comp. Ltda, venda mercantil. Primeiro Conselho de Contribuintes, em 22 de outubro de 1940, Antônio Pereira da Costa, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 29 de outubro, às 14 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 800-R — Joaquim Ferreira de Oliveira — Operação bancária — Reconsideração do acordão n. 9.765, recurso n. 9.089 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.116 — Augusto Celestino Barbosa e outros — Imposto de selo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.

N. 10.174 — The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited — Operação bancária — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.179 — Gidi & Irmão — Imposto de selo — Delegacia Fiscal na Bafa — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.209 — Noêmia de Araujo Garcia dos Santos — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.222 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Imposto de selo — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio* — Relator, Sr. José Luiz Batista.

N. 10.241 — A. Thum & Comp., Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.242 — Lauro de Carvalho & Comp., Ltda. — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.251 — Jorge Ghosn — Imposto de selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Zenha.

N. 10.256 — Sociedade Financeira Vergueiro Cesar — Imposto de selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.262 — Agência do Banco Francês e Italiano — Imposto de selo — Delegacia Fiscal em S. Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.267 — J. Papetti & Comp., Ltda. — Imposto de selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Oscar Garcia de Sousa.

N. 10.282 — José Loureiro — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Luiz Batista.

(Sessão secreta)

N. 10.163 — Carlos G. Fleck — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.215 — Hans August Molinari — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 10.226 — Companhia Prada S. A. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.244 — Olímpio Marques Cruz — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.265 — Golim Irmãos — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Jaime Péricles.

N. 10.274 — José Pio Borges de Castro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Aprígio Braga.

N. 10.300 — Leopoldo de Araujo Sousa — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Sergipe — Relator, Sr. José Luiz Batista.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 25 de outubro de 1940. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 29 de outubro de 1940 (terça-feira), às 14 horas

Recursos

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 9.121 — Sociedade Anônima Moinho da Baía — Imposto de consumo — Alfândega da Baía.

N. 9.148 — Antônio Ferreira de Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

N. 9.165 — Geraldo Marques — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 9.217 — Rozenthal & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 9.302 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro.

Relator, Sr. Magalhães Serejo:

N. 8.853 — Viuva S. C. Rodrigues & Filhos — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

N. 9.120 — Silva Lima & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Baía.

N. 9.158 — J. C. Arantes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

Relator, Sr. Nero de Macedo:

N. 9.289 — Júlio Carbone — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 9.319 — Tomaz Tajra & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Piauí.

N. 11.286 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, Sr. Brandão Cavalcanti:

N. 8.865 — João de Deus — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 9.256 — Miguel Faustino do Monte — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 9.471 — Atlantis Brasil Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 9.695 — Ch. Lutaif — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Relator, Sr. Orlando Bittencourt:

N. 9.401 — L. Frugoli & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 9.218 — Fontoura & Serpe — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex officio*.

Relator, Sr. Marcondes da Luz:

N. 9.161 — Companhia Comércio e Navegação — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 9.960 — Batista Carvalho & Cia. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 11.284 — Frigorífico Wilson do Brasil — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 25 de outubro de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Casa da Moeda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de outubro de 1940

Portaria n. 745, de 18 de outubro de 1940, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3.º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de Orlando Bernardo de Oliveira, Carlos da Cunha Dantas, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 4\$0, para ter exercício na Oficina de Laminção e Cunhagem, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Portaria n. 746, de 18 de outubro de 1940, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3.º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de Hélio Ferreira, Wilson de Castro Tavares, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 4\$0, para ter exercício na Oficina de Laminção e Cunhagem, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Portaria n. 747, de 18 de outubro de 1940, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3.º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de René Azevedo, Alair Gonçalves Maia, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 8\$0, para ter exercício na Oficina Mecânica, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Portaria n. 748, de 18-10-40, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 294, de 16 de Março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de Osvaldo Adriano Gimenez, — João Ferreira da Silva, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 8\$0, para ter exercício na Oficina de Laminção e Cunhagem, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-Consignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Portaria n. 749, de 18-10-40, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de Jacy Francisco Viegas, — Antonio Fernandes II, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 10\$0, para ter exercício na Oficina de Ligas Monetárias, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-Consignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Portaria n. 750, de 18-10-40, admitindo, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de Alahyr Gonçalves Maia — Orlando Bernardo de Oliveira, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 6\$00, para ter exercício na Oficina Mecânica, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-Consignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9, do atual orçamento da República.

Portarias:

N. 751, de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 10\$000 — Jaci Francisco Viegas por ter sido admitido como extranumerário-mensalista.

N. 752, de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 6\$, Alair Gonçalves Maia por ter sido melhorado para auxiliar de artefice — diária 8\$000.

N. 753, de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 4\$000, Orlando Bernardo de Oliveira por ter sido melhorado para auxiliar de artefice — diária 6\$000.

N. 754 de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 4\$000, Helio Ferreira, por ter sido melhorado para auxiliar de artefice — diária 6\$000.

N. 755, de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 8\$000, René Azevedo por ter sido admitido como extranumerário-mensalista.

N. 756, de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista, auxiliar de artefice — diária 8\$000, Osvaldo Adriano Gimenez, por ter sido admitido como extranumerário-mensalista.

N. 757, de 18-X-40, admitido, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 294, de 16 de março último, do D. A. S. P. e na forma do que prescreve o § 3º do artigo 29 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, na vaga decorrente da dispensa de João Ferreira da Silva — Helio Ferreira, pelo prazo de dois meses e treze dias, para desempenhar as funções de auxiliar de artefice, vencendo no máximo 25 diárias de 6\$000 para ter exercício na Oficina Mecânica, correndo a despesa correspondente por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Sub-Consignação IV — Pessoal Extranumerário — Inciso 03) — para admissão na forma da legislação vigente de contratados, mensalistas, diaristas e tarefeiros, afim de atender ao desenvolvimento dos serviços do anexo n. 9 do atual orçamento da República.

N. 758, de 18-X-40, — dispensando o extranumerário-diarista auxiliar de artefice, — diária 6\$000, João Ferreira da Silva, por ter sido melhorado para auxiliar de artefice — diária 8\$000.

Secretaria da Casa da Moeda, 26 de outubro de 1940. — Joaquim de Souza, chefe da Secretaria.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

673.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 1940

Presentes, à hora regimental, os senhores juizes, vice-almirante Dario Pais Leme de Castro, presidente, capitães de mar e guerra Américo de Araujo Pimentel, Raul Romeu A. Braga, Drs. Carlos de Miranda, João Stoll Gonçalves e capitão de L. C. Francisco José da Rocha. Procurador junto ao T. M. A., Dr. Ulisses Gomes de Oliveira; oficial administrativo Gilberto de Alencar Saboia. Ata: Declarada aberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior e despachado pelo senhor presidente o expediente em mesa. Publicação: foi publicado em sessão o acórdão no processo n. 407 julgado em 9 do corrente. A seguir o Tribunal tratou de matéria regimental até às 15 horas, quando foi levantada a sessão.

Processo n. 407

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, por acórdão de 26 de março do corrente ano, o capitão de longo curso James Ferreira de Lemos foi considerado responsável pela colisão do vapor "Taquari" com a lancha das Tijucas, próximo à entrada do porto do Rio de Janeiro, sendo-lhe imposta a multa de um conto, trezentos e setenta e cinco mil réis.

A essa decisão foram opostos embargos, contestando o embargante não só a sua responsabilidade no acidente como também a graduação da penalidade.

Isto posto,

Considerando que as razões dos embargos não conseguiram infirmar os fundamentos do acórdão;

Considerando que a penalidade que lhe foi imposta foi a de multa no grau médio por ausência de circunstâncias atenuantes e agravantes,

Mas, considerando, que por diligência do Tribunal, ficou provada a existência da circunstância de bons antecedentes;

Considerando que também está provada a situação de pobreza relativa do embargante, já afastado do serviço ativo, com poucos recursos para a sua manutenção,

Acordam os juizes do T. M. A. por unanimidade de votos, admitir os embargos para reformar em parte a decisão embargada quanto à pena para que lhe seja imposta a de repreensão pública, nos termos do art. 61 combinado com a letra "d" do art. 55 do Regulamento do T. M. A. Custas na forma da lei P. I. C. R. Rio de Janeiro, Sala das Sessões do T. M. A., em 9 de outubro de 1940. — *Mário Paes Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Raul Romão Antunes Braga*, relator. — *Francisco José da Rocha*. — *João Stoll Gonçalves* — *Carlos Lafayette B. de Miranda*. Foi presente: *Carlos Américo Brissil*, procurador interino. — Confere, *Gilberto de Alencar Saboia*.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 25 de outubro de 1940

Avisos:

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 3.941 — Dir. Fun. 608: — Manda entregar ao Agente Diretor da Sub-Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S. c. n. 13-02, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

N. 3.945 — Dir. Fun. 609: — Manda entregar ao Agente Diretor do Hospital Militar de Recife, à conta da Verba 2 — Material Consignação II — Material de Consumo S. c. n. 19-03, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 3:600\$0 (três contos e seiscentos mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada subconsignação e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 3.946 — Dir. Fun. 610: — Manda entregar ao Agente Diretor da 16.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 Material-Consignação I — Material Permanente — S. c. n. 10-01, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 5:000\$0 (cinco contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma subconsignação.

A despesa acima corre à conta do saldo existente na mencionada s. c. e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 5.ª Região Militar.

N. 3.947 — Dr. Fund. 611: — Manda entregar, a título de majoração, ao Agente Diretor do 20.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas s. c. em seguida especificadas:

II — Material de consumo

S. c. n. 10-01 Artigos de expediente etc 4:000\$0.

III — Diversas despesas

S. c. n. 21-01 Agua, asseio, etc. 800\$0.

A despesa acima corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas s. c. e o respectivo pagamento deve ser efetuado, de uma só vez, pelo Serviço de Fundos da 7.ª Região Militar.

N. 3.948 — Dir. Fund. 612: — Manda entregar, mensalmente, ao Agente Diretor da Escola Técnica do Exército, à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações — b) Pessoal Militar, S. c. n. 13, do atual orçamento deste Ministério, a quantia de 1:400\$0 (um conto e quatrocentos mil réis), até o total de 4:800\$0 (oito contos e quatrocentos mil réis), para atender às despesas com o pagamento de gratificações dos professores da mesma Escola Capitão de Corveta Jussaro Fausto de Souza e Capitão Tenente Mário de Oliveira Pena.

Dia 23 de outubro de 1940

Memorandos:

Ao Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Ministério da Guerra: — Comunica que o Sr. Ministro transferiu da 8.ª para a 1.ª Região Militar a incorporação do sorteado Alberto Heluy, filho de Rachid Abraão Heluy, da classe de 1919.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ACTOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas Cartas-Patentes dos Officiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

E João da Costa Carvalho e não João Carvalho, o nome do 2.º Tenente da Reserva de 1.ª classe da 1.ª Linha, convocado, de quem trata esta Carta-Patente, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Guerra, de 28 de setembro, publicado no *Diário Oficial* de 2 de Outubro, tudo do corrente ano.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*. — General de Brigada, Secretário Geral.

Por Decreto de 30 de agosto de 1940, de acordo com o disposto nos arts. 11, letra a, e 14, n.º I, do Decreto-lei n.º 197, de 22 de janeiro de 1938, foi transferido para a Reserva do Exército, o Coronel da Arma de Infantaria Raymundo de Oliveira Pantoja, de quem trata esta Carta-Patente, visto haver completado a idade limite para a permanência no serviço ativo, contando quarenta e seis anos, nove meses e vinte dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito, na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940. — *Valentim Benício da Silva*. — General de Brigada, Secretário Geral.

Terceira Secção

Requerimentos despachados:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Aidano Alves de Moura, pedindo certidão — Certifique-se na forma da lei (S/3 — P. 27.361-40);

Praxedes Barbosa, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, pedindo pagamento de diferença do vencimentos — Indeferido, por estar prescrito (S/3 — P. 29.160-40);

Aurélio José Gonçalves, alfaiate da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, pedindo retificação de re-classificação — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 28.993-40);

Gregório Rosa, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra General Câmara, pedindo transferência de carreira — Indeferido, de acordo com o parecer do D. A. S. P. (S/3 — P. 8.873-40);

Francisco Felipe Neves, pedindo restituição de documentos — Restitua-se, mediante recibo (S/3 — P. 29.253-40);

Urbano Burler Filho, ex-escrevente deste Ministério, pedindo anulação de um inquérito administrativo e, em consequência, do ato que o demitiu — Indeferido, por improcedentes as alegações (S/3 P. 26.217-40);

Augusto Neri, alfaiate da classe E, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, pedindo retificação de re-classificação — Indeferido, por falta de amparo legal (S/3 — P. 28.165-40);

Oscar de Andrade, chefe de portaria, aposentado, deste Ministério, pedindo lhe seja expedido o respectivo título de inatividade — Indeferido, por não ser da competência do Ministério da Guerra (S/3 — P. 29.451-40);

Licenças:

Foram concedidas:

Pelo Exmo. Sr. Secretário Geral:

Nos termos dos artigos 154, 162 e 165 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o artigo 54 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938

Cinco dias a Acácio Carneiro da Silva, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13-9-1940;

Três dias a Manuel Moreira Lazari, artífice, padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 16-9-1940;

Trinta dias a José Ferraz, artífice, padrão VII, da Fábrica do Andaraí, a partir de 25-9-1940;

Trinta dias a osé Sebastião de Lima, condutor-auxiliar, padrão V, da Fábrica do Realengo, a partir de 26-9-1940.

Nos termos dos arts. 154 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Trinta dias a Amarília de Lima Camara, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 10-9-1940;

Trinta dias a Severino Pedro da Silva, artífice da classe F, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13-9-1940;

Sessenta dias a Francisco de Paula Latuga, alfaiate da classe C, do Quadro Suplementar, classificado no Estabelecimento Central de Material de Intendência, a partir de 29-9-1940.

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938:

Noventa dias a Wilson Werneck, artífice, Padrão VII, da fábrica de Bomsucasso, a partir de 20-5-40;

Quinze dias a Luiz Fagundes de Sousa, artífice, Padrão VII, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 19-9-1940.

Nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939:

Sessenta dias a Astrogildo da Silveira, artífice da classe B, do Quadro Suplementar, classificado na Fábrica do Realengo, a partir de 26-8-1940;

Sessenta dias a Moacir Bitencourt, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, classificado no Colégio Militar, a partir de 20-9-1940.

Cento e oitenta dias a Zenon Taumaturgo Nobre de Melo, fotógrafo da classe G, do Quadro Suplementar, classificado na Escola de Veterinária do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir de 24-9-1940.

Vinte dias a Astrogildo Ribeiro de Carvalho, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, classificado no Arsenal de Guerra do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a partir de 12-9-1940.

Cento e treze dias a Lino da Rosa Alves, artífice, Padrão IX, da Fábrica do Andaraí, nos termos dos arts. 154, 162 e 168, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, a partir de 10-9-1940.

Falecimento:

Faleceu, no dia 7-10-1940, o trabalhador, Padrão III, da Fábrica de Piquete — Antônio Venceslau de Melo, em virtude de haver sido vítima de um acidente ocorrido naquela Fábrica (ofício n. 2.437-D3, de 18-10-1940, da D. M. B.).

Requerimentos Despachados

Pelo Exmo. Sr. Gen. Secretário Geral

José Arruda da Silva, Capitão baixado ao H. C. E., pedindo permissão para continuar o tratamento em sua residência, nesta capital. — Deferido, de acordo com o art. 96 do Regulamento dos Hospitais Militares e de acordo com a informação do H. C. E. (S-2-P. 29-421-40).

Ari Antonio Pinto, alegando haver extraviado sua caderneta militar, pede certidão do que a seu respeito constar perante o Serviço Militar. — "Acordo informação I. T. G. 1.ª R. M. nada consta na ata de exame do T. G. no 5 do ano 1922 arquivado naquela Inspetoria". (S-2 — P. 24.132-40).

Bianor Novais, 1.º sargento, rádio operador, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Arquite-se. De acordo com o disposto no Aviso n. 939, de 28-9-1939, os períodos de 30-4 a 31-7 e 8-9 a 31-10, tudo de 1927, cuja contagem pelo dobro o requerente tem direito, de acordo com a informação da Diretoria de Engenharia serão apurados por ocasião da reforma ou transferência para a reserva". (S-1 P. 27.631-40).

Francisco de Melo Sampaio, 2.º tenente da 2.ª classe da reserva de 1.ª linha, pedindo restituição de documento anexo a uma petição. — "Restitua-se, mediante recibo" (S-1 — P. 29.365-40).

Leão Vicente Witowsky, 2.º sargento, pedindo ajuda de custo. — "Indeferido, em face da informação da D. F. E. e por falta de amparo legal". (S-1 — P. 26.632-40).

Gabriel Oliveira Deus, ex-músico de 2.ª classe, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — "Indeferido, em face das informações e por falta de amparo legal". (S-1 — P. 16.752-40).

José Braga Macedo, ex-3.º sargento, pedindo devolução de uma certidão anexada a uma petição em que pedia reinclusão. — Restitua-se, mediante recibo". — (S-1 — P. 29.258-40).

Edward de Oliveira e Silva, pedindo devolução de documentos. — "Restitua-se, mediante recibo" (S-1 — P. 29.242-40).

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

ACTOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 562 DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 33.734-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e na conformidade do que preceitua o art. 263, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Resolve suspender do exercício de suas funções, pelo prazo de noventa (90) dias, o extranumerário-mensalista, guarda V, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Pedro Martins, principal responsável pela colisão dos trens NP-2 e CP-20, ocorrida no dia 8 de agosto do corrente ano, no pátio da estação de Bom Jesus.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1940. — *João Mendonça Lima*, Ministro da Viação e Obras Públicas.

PORTARIA N. 503 DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 33.846-40, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, e na conformidade do que preceitua o art. 263, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Resolve suspender do exercício de suas funções, pelos prazos de noventa (90) e quarenta e cinco (45) dias, respectivamente, o extranumerário diarista, guarda, Fernando José Alves e o extranumerário-mensalista, guarda VI, António Juvêncio, ambos da Estrada de Ferro Central do Brasil, principais responsáveis na colisão do trem MEH-94 com a locomotiva 714, do C-55, ocorrida em 15 de fevereiro do corrente ano, no pátio da estação de Entre-Rios.

Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1940. — *João Mendonça Lima*, Ministro da Viação e Obras Públicas.

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1940

Avisos:

N. 3.206 — Ao Ministério da Agricultura — Consultando sobre a possibilidade de ser posto à disposição do Serviço de Navegação da Amazonia e Administração do Porto do Pará, o funcionário desse Ministério, Dr. Reinaldo Bulcão Viana. — 34.768-40.

Dia 25 de outubro de 1940

N. 3.231 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providências no sentido de serem distribuídas, as seguintes importâncias:

I — à tesouraria da DRCT de Campanha....	3:000\$0
II — Idem, Santa Catarina.....	6:000\$0
III — Idem, Rio de Janeiro.....	2:000\$0
	11:000\$0

Essas importâncias destinam-se a pagamento de diárias ao pessoal das mencionadas Diretorias Regionais. — 35.412-40.

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1940

João Gonçalves Casseres, ex-praticante de condutor de trem da E.F.C.B., solicitando readmissão na classe inicial da carreira de condutor de trem — "Autorizo a readmissão do requerente depois da nomeação dos candidatos habilitados em concurso ou quando expirar o prazo de validade do mesmo", (34.839/40).

Dia 23 de outubro de 1940

(*) — João de Britto, ex-condutor de 4.^a classe da E.F.C.B., solicitando readmissão — "Indeferido, não só porque existem candidatos habilitados em concurso, como também por se ter pronunciado contrariamente a E.F.C.B.". (30.008/40).

Dia 24 de outubro de 1940.

João Lopes de Oliveira, mestre XIII. da E.F.C.B., solicitando nomeação para a classe "G", da carreira de mestre de oficina — "Indeferido. O ingresso em cargo de carreira depende de prévia aprovação em concurso". (31.147/40).

Dia 25 de outubro de 1940

Lauro Gonçalves, diarista da E.F.C.B., solicitando aproveitamento como extranumerário-mensalista — "Indeferido, por falta de amparo legal". (34.931/40).

Atos do diretor

Apostilas

(*) — Por apostila de 23 de outubro corrente, lançada no decreto de 30 de dezembro de 1939, que promoveu, por antiguidade, Olga Chebabi Lyra, do cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista, do Quadro III deste Ministério, para o cargo da classe "G" da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome da funcionária é Olga Lyra Chebabi. (35.244/40).

— Por apostila de 24 de outubro corrente, lançada no decreto de 1 de abril de 1940, que demitiu Moacyr Ribeiro, do cargo de ajudante de agente, classe "C", do Quadro XII deste Ministério, foi declarado o seguinte: "Anulada a sua promoção à classe "C", por decreto de 8 de julho do corrente ano, a demissão do ex-funcionário a quem se refere o presente decreto foi feita na classe "B", da carreira de "ajudante de agente" do Quadro XIV, tendo em vista o que consta do processo n. 22.480/40, desta Secretaria do Estado".

— Por apostila de 24 de outubro corrente, lançada no decreto de 4 de março de 1940, que nomeou Alice Pessoa, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de agente, classe "B", do Quadro XIV, deste Ministério, foi declarado que a funcionária a quem se refere o decreto passa a ocupar a vaga decorrente da demissão de Moacyr Ribeiro. (31.308/40).

(*) — Reprodiz-se por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 25 de outubro de 1940.

— Por apostila de 24 de outubro corrente, lançada no decreto de 9 de maio de 1940, que transferiu Antonio Flavio Prado, do cargo da classe "C", da carreira de "ajudante de agente", do Quadro XXXVI deste Ministério, para o cargo da classe "C", da carreira de "ajudante de agente", do Quadro XVI, do mesmo Ministério, foi declarado que a vaga preenchida com a transferência a que se refere o decreto decorreu da promoção de Mario Ferraciu. (31.308/40).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 12 de outubro de 1940

Licenças:

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Maria de Santa Rosa, oficial administrativo da classe "J", do Quadro I, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 10 de outubro a 9 de novembro do corrente ano. (Proc. n. 34.034/40).

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Ebert Vergara, oficial administrativo classe "H", do Quadro I, D.N.P.N., por dez dias, tratamento de saúde, no período de 18 a 27 de outubro do corrente ano. (proc. n. 35.333/40).

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a José Catarino de Matos, artífice X, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por vinte dias, tratamento de saúde, no período de 15 de outubro a 3 de novembro do corrente ano. (Proc. n. 35.847/40).

Concedida, nos termos do artigo 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Manoel Ferreira, artífice IX, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 18 de outubro a 17 de novembro do corrente ano. (Proc. n. 35.846).

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Comunicação de falecimento.

José do Espirito Santo — Servente, classe "D", do Quadro I (Departamento Nacional de Portos e Navegação) ocorrido em 13 de outubro de 1940.

Francisco Madeira de Freitas — Carteira, classe "E", do Quadro IV (Diretoria Regional do Distrito Federal) ocorrido em 18 de setembro de 1940.

Benedito Garibaldi da Fonseca — Telegrafista, classe "H", do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos) ocorrido em 23 de setembro de 1940.

Francisco de Oliveira Cabral — Agente de Estrada de Ferro, classe "E", do Quadro VIII (Rede de Viação Cearense) ocorrido em 23 de setembro de 1940.

Romeu da Rosa Mendonça — Telegrafista, classe "G", do Quadro III (Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos) ocorrido em 22 de setembro de 1940.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Foi dispensado, a pedido, a partir de 7 de outubro de 1940, Adélio Ferreira Alves, extranumerário-diarista, da Estação Experimental de Trigo em Curitiba, Paraná, do Instituto de Experimentação Agrícola, do CNEPA. (DCM-34.802-40). OFA.

Retificação na relação de extranumerário-diarista, da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C. N. E. P. A., publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 1940, pág. 48.204:

Onde se lê:

DESPESA

Mensal

Nome	Função	Diária	Período	25 dias	Total
João Evangelista da Cruz, trabalhador		10\$0	10-9		
a 30-XI-940				250\$0	680\$0

Leia-se:

DESPESA

Mensal

Nome	Função	Diária	Período	25 dias	Total
João Evangelista da Cruz, trabalhador		10\$	10-9		
a 31-XII-940				250\$0	930\$0

Observações: Admitido na vaga de António Teixeira Caires.

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Relação de pessoal para obras da Escola Nacional de Agronomia em conformidade com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da

República no G. M. 173, de 4 de março de 1940 e G. M. 64, de 29 de janeiro do mesmo ano, publicado no *Diário Oficial* de 12 de março do corrente ano, à pág. 4.330, devendo a despesa correr por conta do crédito aberto pelo Decreto-lei n. 2.012, de 10 de fevereiro de 1940, publicado no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro do mesmo ano, à pág. 2.561:

Dispensado a partir de 27 de outubro de 1940:

Número de ordem — Nome Diária
1. Creso Euclides 20\$0

Admitido na vaga acima:

1. Vicente Ramos 20\$0
Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, outubro de 1940.
— Maria José B. Chermont, Aux. esc. X. — Aprovo. Heitor Grillo, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8, Diárias, 06) D. N. P. V. — Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa aos meses de junho, julho e agosto do corrente ano:

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Benedito Pereira Nogueira — Agrônomo fitossanitarista classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 72 d. (21 a 30 de junho, 1 a 31 de julho e 1 a 31 de agosto), em São Salvador, Estado da Bahia; Maceió, Estado de Alagoas; Recife, Estado de Pernambuco; Fortaleza, Estado do Ceará; Belém, Soure, Salvador, Santa Isabel, Capanema, Castanhal, Igarapé-assu, Bragança, Ilhas Curuçá, Breves, São Miguel dos Macacos, Alenquer, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Estado do Pará; Manaus, Estado do Amazonas, e Manacapurá, Est. de Alagoas, em atendimento com as autoridades estaduais sobre a missão prevista na portaria n. 25, de 21 de maio de 1940.	73	32\$0	2:304\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em dois contos, trezentos e quatro mil réis (2:304\$0), quantia esse deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 910, de 7 de outubro de 1940.

Secção de Controle, em 17 de outubro de 1940. — E. de Queiroz Silva, encarregado da Equipe de Diárias. Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor.

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8 — Diárias, 08) D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas, relativa aos meses de setembro e outubro de 1940:

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Milton Coelho — Agrônomo do Fomento Agrícola, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Maceió — 18 dias, a contar de 14 de setembro a 1 de outubro de 1940, no Rio de Janeiro, a chamado do Sr. ministro da Agricultura, em objeto de serviço público.	18	25\$0	450\$0

Foram feitos os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 450\$0 (quatrocentos e cinquenta mil réis), quantia esta deduzida do crédito respectivo, consoante o empenho n. 57, de 12 de setembro de 1940.

Secção de Fomento Agrícola no Estado de Alagoas, em Maceió, 9 de outubro de 1940. — Marenzio da Costa Barros, agrônomo classes I. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939), subconsignação O — Gratificação por serviço extraordinário, 01) Divisão do Pessoal, 09) Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, conforme ofício n. 461, de 14 de fevereiro de 1940, aos funcionários abaixo discriminados e referente ao mês de setembro do corrente ano:

Nome — Cargos — Observações	Líquido a receber	Dias pror. ant.
Aristogiton Teófilo de Carvalho — Meteorologista classe I. — Vencimento: 2:300\$0 — Execução de serviços de irradiação dos coletivos de observação meteorológica, intercontinental. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias 2, 3, 5, 6, 9, 13, 17, 19, 20, 23, 24, 26 e 27, tendo líquido 26 horas.	332\$2	68
Djalma Duarte de Figueiredo — Meteorologista classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Idem, nos dias 4, 6, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 21, 24, 25, 28 e 30, tendo líquido 26 horas.	274\$4	Id.
Durval Brochado Marta — Engenheiro meteorologista classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Idem nos dias 3, 4, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 21, 23, 25, 27 e 28, tendo líquido 26 horas.	216\$7	Id.
Artur Alberto Werneck — Engenheiro meteorologista classe J — Idem nos dias 2, 3, 5, 6, 10, 11, 17, 19, 21, 23, 26, 27 e 28, tendo líquido 26 horas.	216\$7	Id.
Joaquim Torres de Oliveira — Meteorologista classe II — Vencimento: 1:100\$0 — Idem nos dias 5, 6, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 25, 26, 28 e 30, tendo líquido 26 horas.	158\$9	Id.
	1:198\$9	

Confere e importa a presente folha em um conto, cento e noventa e oito mil e novecentos réis (1:198\$9), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 181, de 11 de abril de 1940.

Secção de Controle, em 18 de outubro de 1940. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Porto Alegre

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8 — Diárias, 04) D. N. P. A.

Folha de diárias relativa ao mês de julho de 1940:

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
João Hígino de Carvalho — Agrônomo classe I — Vencimento: 1:300\$0 — Sede: Porto Alegre — Nos dias 4 e 5 esteve no Município de Flores da Cunha, inspecionando viveiros. Nos dias 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 esteve no Município de Montenegro, inspecionando viveiros. Nos dias 18, 19, 20 e 21 esteve nos Municípios de São Leopoldo e Novo Hamburgo, inspecionando viveiros. Nos dias 24, 25 e 26 esteve no Município de Santa Maria, inspecionando viveiros. No dia 31, esteve no Município de Montenegro, fazendo demonstrações de tratamento de pomares cítricos.	17	22\$0	374\$0

Confere e importa a presente folha em trezentos e setenta e quatro mil réis (374\$0).

Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Rio Grande, 22 de agosto de 1940. — Francisco Dandolo de Sete, chefe do Posto de Defesa Sanitária Vegetal.

Atesto, para os devidos fins, que a presente folha de diárias é proveniente dos serviços prestados neste Posto de Defesa Sanitária Vegetal, durante o mês de julho do corrente ano.

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo, na subconsignação indicada, e requisitado o seu pagamento.

Posto de Defesa Sanitária Vegetal em Porto Alegre, 22 de agosto de 1940. — Epaminondas Salvador Trindade, servente classe C. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Agência em Santa Catarina

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, verba 1.ª — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8 — Diárias, 08) S. E. R.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Agência do Serviço de Economia Rural em Santa Catarina, relativa ao mês de agosto:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Marcelo Pimenta Veloso — Inspetor XVI — Vencimento: réis 1:000\$ — Sede em Mafra — Esteve afastado por ordem do chefe da Agência, do 11.º a 30 de agosto deste ano, em serviço de fiscalização, propaganda e organização cooperativista, nos Municípios de Canoinhas, Itaipópolis e Timbó, do Est. de Santa Catarina	20	10\$5	330\$0

Confere e importa a presente folha em trezentos e trinta mil réis (330\$0).

A importância desta folha foi deduzida do crédito respectivo na subconsignação indicada.

Florianópolis, 12 de outubro de 1940. — Zilón Medeiros, auxiliar administrativo. — Visto. Waldemar José de Carvalho, diretor do Pessoal.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

PORTARIA N. 563 DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado, resolve, de acordo com o art. 5º do Decreto-lei n. 2.526, de 23 de agosto de 1940, designar o engenheiro Lauro de Melo Andrade para representar a Inspeção Federal de Obras Contra a Seca na Comissão Nacional do Gasogênio. — Fernando Costa.

PORTARIA N. 564 DE 26 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado resolve, de acordo com o artigo 5º do Decreto-lei n. 2.526, de 23 de agosto de 1940, designar o engenheiro Osvaldo Figueira Soares Alvim para representar o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem na Comissão Nacional do Gasogênio. — Fernando Costa.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

PORTARIA N. 28 DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

O chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas: Considerando o grande número de amostras de farinhas sucedâneas a serem analisadas;

Considerando a necessidade e urgência do proceder às análises das referidas amostras;

Considerando que outros trabalhos deste Serviço dependem do resultado dessas análises;

É na conformidade da letra A, do artigo 122, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 e letra G do artigo 1º do Decreto n. 5.062 de 27-12-39:

Resolve prorrogar pelo prazo de 60 dias, e por 3 horas diárias o expediente do Inspetor XIV, Mateus Mastrangelo, arbitrando a gratificação em 500\$0 (quinhentos mil réis), de acordo com o parágrafo 1º do art. 122, do Estatuto e correndo a despesa por conta da Verba 1, consignação IV, sub-consignação 4, gratificações, etc., 14) S.F.C.F., do Decreto n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, anexo número 7.

Nome — Cargo — Salário — Gratificação

Mateus Mastrangelo, Inspetor XIV — 800\$0 — 500\$0.
Ministério da Agricultura — Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — Manoel Gonçalves de Freitas, chefe do Serviço.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Secção

PORTARIA MINISTERIAL N. SCM-531, DE 24 DE OUTUBRO DE 1940

Institue uma Comissão para examinar os anteprojetos apresentados e organizar o projeto de instruções para o trabalho na navegação lacustre e fluvial, no tráfego de porto e na pesca.

O ministro de Estado, atendendo ao que estabelece o artigo 1.º do Decreto-lei n. 2.025, de 19 de fevereiro de 1940, que dispõe sobre a execução do de n. 1.395, de 29 de junho de 1939, na parte relativa ao trabalho na navegação lacustre e fluvial, no tráfego de porto e na pesca, resolve nomear uma Comissão composta do capitão de corveta da Reserva Remunerada Paulo do Sá Castro Menezes, na qualidade de representante do Ministério da Marinha, e do assistente técnico de seu gabinete Enio Sermentha Lepage, na de representante deste Ministério, e secretariada pelo oficial administrativo José do Barros Nunes, de classe H, do quadro único deste Ministério, para o fim de examinar os anteprojetos apresentados pelas Delegacias do Trabalho Marítimo e organizar o projeto definitivo das instruções a que deve obedecer o mencionado trabalho, e a que se refere o citado Decreto-lei n. 2.025.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940. — Waldemar Falcão.
Referência: — Processo n. MTIC 6.016 de 1940.

PORTARIA MINISTERIAL N. SCM-532, DE 25 DE OUTUBRO DE 1940

Aprova a estimativa, para a capital do Estado de São Paulo, dos segurados ou associados dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões que devam ser beneficiados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social e determina o modo de distribuição do respectivo financiamento.

O ministro de Estado, atendendo ao que dispõem os artigos 4.º e 5.º do Decreto-lei n. 2.478, de 5 de agosto de 1940, de acordo com os quais cada Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões cujos segurados ou associados devam ser beneficiados pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social concorrerá com uma quota proporcional ao número desses segurados ou associados, tanto para a construção ou aquisição dos edifícios necessários ao referido Serviço, como para as suas despesas de instalação, aparelhamento e início de funcionamento, e tendo em vista o estudo efetuado a respeito pelo Conselho Atuarial deste Ministério, resolve aprovar a estimativa do número desses segurados ou associados, para a capital do Estado de São Paulo, constante do aludido estudo, e, em consequência, determinar que o financiamento do Serviço de Alimentação da Previdência Social, na capital daquele Estado, seja atribuído aos Institutos e Caixas, segundo as quotas percentuais seguintes, resultantes do mencionado estudo:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	9,74 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	0,02 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	1,55 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	15,81 %
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	63,85 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana	1,34 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway	1,82 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais em São Paulo	0,82 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás de São Paulo	3,70 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal	0,70 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Rádio Comunicações	0,09 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários	0,02 %
Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Central do Brasil	0,54 %

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — Waldemar Falcão.
Referência: Processo n. MTIC n. 31.611 de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Em 18 de outubro de 1940 . .

Juiz Privativo de Acidentes do Trabalho, solicitando autorização para efetuar reparos e adquirir o material que enumera, destinado ao Gabinete Radiológico daquele Juízo (MTIC-24.060-10). — Autorizado, dentro dos limites da dotação concedida.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

SEGUNDA SECÇÃO

Processos despachados:

Dia 24 de Outubro de 1940

Luiz Celino Airoso Galvão requerendo lhe seja concedida, por equidade, inscrição no registo profissional, como químico licenciado (MTGC 27.261-40). — Defiro o pedido, nos termos da informação do diretor do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que alude este despacho opina pelo deferimento do pedido visto ter ficado provado no processo que o requerente trabalhou de agosto de 1938 até a presente data, e em face do art. 1.º do Decreto-lei n. 2.298, de 10 de junho de 1940, que apenas fixa o limite extremo até o qual podem ser pleiteados os registos; e considerando-se a idoneidade presumida pela posse do diploma de farmacêutico do requerente).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Luiz Valente de Andrade, ex-escripcurário, classe G, deste Ministério, solicita arbitramento de diárias por exercícios findos: Arbitro em dezenove mil réis diários. (Processo MTIC 95-38).

RETIFICAÇÃO

Pelo telegrama n. 281, de 14 de setembro último, o delegado regional deste Ministério no Estado do Maranhão, tendo em vista o disposto nos arts. 114, e 122, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, considerando a necessidade de ser feita uma reorganização geral de todos os serviços, especialmente nos arquivos e almoxarifado resolveu antecipar, durante 30 dias úteis, à razão de tres horas diárias, sendo duas remuneradas, o expediente dos seguintes servidores: escriturário, classe F, João Pires dos Santos; escriturário, classe E, interino, Heitor Reis Leite; servente, classe C, Eugenio Miranda; auxiliar de escritório, referência IX Zeli Perdigão Lopes; auxiliar de escritório, referência VIII, Galeno Martins dos Santos e Waldemar de Sousa Santos, e praticante de escritório, referência VI, Antônio Bona da Silva e Souza, a partir da data em que a referida delegacia tiver conhecimento de haver sido emitido o respectivo empenho de despesa. (Processo MTIC 29.071-40).

Departamento Nacional do Trabalho

PRIMEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de outubro de 1940.

Processos despachados.

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres solicitando ratificação de reconhecimento sob a denominação de Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos (D.N.T. 21.571-40). — Cumpram-se preliminarmente as exigências, de acordo com o parecer. (O parecer a que se refere é o seguinte: De acordo. Cumpra-se, no entanto, que necessário se torna que o sindicato interessado satisfaça algumas outras exigências afim de que o processo fique em condições de deferimento. — Assim: a) Tratando-se de administração aprovada por este Departamento desnecessárias são as provas citadas quanto aos diretores, exceto quanto a de brasileiro nato para o presidente, tanto mais quanto a minúcia exigida no art. 2º da Portaria n. SCm. — 337, de 31 de julho de 1940, diz respeito mais a associação profissional registrada que pleiteia seu reconhecimento como sindicato, e não a sindicato que solicita ratificação, como é o caso em apreço, de reconhecimento. Dispensável também se nos afigura, na espécie, a relação dos diretores pela mesma razão acima indicada, tanto mais quando a administração que está incumbida das providências relativas a adaptação a nova lei (Decreto-lei n. 1.402, de 1939), é uma Comissão Executiva de mandato prorrogado em virtude de Portaria, a princípio, e de Lei, posteriormente (Portaria n. SCm-110, de 1939, e Decreto-lei n. 1.969, de 1940); b) a relação de sócios não está obediente ao modelo por isso que faltam as colunas relativas à "naturalidade" e ao "número de inscrição na instituição de previdência social a que pertence", para a última foi aproveitada a coluna "observações". A título precário poderá, ao nosso ver, ser aceita a relação ressaltando ao requerente a necessidade de rigorosa observância do modelo quando das providências relativas ao livro de registo, previstas no parágrafo único do art. 4º da Portaria Ministerial n. SCm-337, de data já citada. Assim opinamos para a espécie, por se tratar de relação com 12.655 associados, sem que se possa tornar precedente para os casos em que facéis se tornem as medidas em sua execução;

c) *Os Estatutos*. Além das observações do Sr. preopinante, leia-se no § 1.º do art. 48, em vez de "delito exclusivamente profissional", "delito culposamente exclusivamente profissional". Ao art. 61, acrescente-se "e os submeterá à aprovação do Departamento Nacional do Trabalho." Os artigos 64 e 65 devem ser suprimidos, o primeiro por desnecessário e o segundo porque restringe direitos. Das providências atinentes aos Estatutos, observadas pelo Sr. informante e por esta chefia, resulta a necessidade de alteração na numeração dos artigos, e assim será de todo conveniente que o Sindicato requerente os apresente em redação completa e retificada; d) *O título*. A única diferença que existe entre o título pleiteado pelo requerente e o constante do Quadro de Atividades e Profissões, é a que reside no uso do vocabulário "Anexos". Com a discriminação encontrada no art. 1.º dos Estatutos, nenhuma dúvida podemos opor à maneira de agir do peticionário, salientando que o parentesis do Quadro "inclusive ajudantes e carregadores, trocadores de ônibus, lavadores de automóveis" é explicativa. e) Como providência preliminar às observações supra indicadas deverá o requerente cumprir a lei do selo nos documentos de fls. 22 a 32, insuficientemente selados por isso que ultrapassam as dimensões 0,33 x 0,22. E este, Sr. Diretor, o primeiro processo de ratificação de reconhecimento que sobe à consideração da V. S.). (O parecer se refere à seguinte informação: O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres pede ratificação do seu reconhecimento, nos termos da Portaria Ministerial n. SCm. 337 de 31 de julho de 1940, como "Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos". Cumpra-me salientar que todos os documentos foram selados de acordo com a lei. Constitue o pedido de tres volumes, sendo dois o que forma o D. N. T. 21.947-40, isto é, relação de associados, visto que é composta de 300 fls., que dobradas seria impossível autuá-las num só processo. O Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres teve o seu pedido de reconhecimento, nos termos do Decreto n. 24.694 de 12 de julho de 1934, deferido por despacho do Exmo. Sr. Ministro de 26 de março de 1937 e carta expedida em 13 de março de 1937, estando com sua Diretoria aprovada conforme despacho do Sr. Diretor, de 4 de janeiro de 1939, no D. N. T. 15.568-938. A ata da assembléa está rubricada pelo Rep. do D.N.T. tendo comparecido a mesma o Diretor do D.N.T. e da 1.ª Secção sendo convocada na forma da lei, isto é, por intermédio da imprensa. O estatuto seguiu o modelo padrão sendo adicionados à sua redação, os capítulos XIII e XIV ("Assistência judiciária" — Auxílio de viagem, "Auxílio-reclusão", "Auxílio pecuniário", "Auxílio funeral", "Auxílio de luto") que não infringem os dispositivos legais. Verifiquei que não consta a letra "f" do artigo n. 24 e que de acordo com o artigo 32 a diretoria é composta de sete membros só tendo sido dadas atribuições a três membros: Presidente, Secretário e Tesoureiro, artigos 31, 35 e 36. Parece-me que sanadas as exigências mencionadas no processo, poderá ser submetido a deferimento.).

Sindicato dos Proprietários de Fabricas de Doces, Caramelos e Conservas de Pernambuco, solicitando ratificação de reconhecimento de Sindicato sob a denominação de "Sindicato da Indústria de Doces e Conservas Alimentícias de Pernambuco" (D.N.T. 23.217-40). — De acordo com os pareceres o processo deve ser devolvido à Delegacia Regional respectiva afim de serem cumpridas as exigências e informado o pedido, de conformidade com o expressamente disposto no art. 5º — (in fine) da Portaria Ministerial n. SCm.337, de 31 de julho de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO

Dia 21 de outubro de 1940.

Processos despachados:

Sindicato dos Exportadores de Leite para o Distrito Federal, solicitando autorização para realizar uma assembléa geral extraordinária no dia 7 do corrente, às 8 horas (D. N. T. 23.136-40). — Cumpra a lei do selo, dentro do prazo de quinze dias.

Dia 25

Confederação Nacional da Indústria, consultando se o profissional em arquitetura pode fazer parte do Sindicato de Engenheiros. (D.N.T. 21.578-40). — Cumpra a lei do selo, dentro do prazo de quinze dias.

Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carnes Frescas e Congeladas (D.N.T. 24.033-40); Associação Profissional do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários, e Armazinhos (D.N.T. 24.035-40); Associação Profissional do Comércio Atacadista de Carvão Vegetal e Lenha (D.N.T. 24.036-40); Associação Profissional do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios (D.N.T. 24.034-40); Associação Profissional do Comércio Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais (D.N.T. 24.037-40); Associação Profissional do Comércio Atacadista de Drogas e Medicamentos (D.N.T. 24.039-40) e Associação Profissional do Comércio Atacadista de Maquinismos em Geral (D.N.T. 24.038-40) satisfazendo exigências e solicitando expedição de certificado de registo. — De acordo com o disposto no art. 48 do Decreto-Lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, tendo sido observadas as instruções determinadas pela Portaria Ministerial n. SCm. 336, de 31 de julho de 1940, na forma dos pareceres, pago o selo devido, defiro o registo, expedindo-se o respectivo certificado.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 25 de outubro de 1940

Multas impostas:

- Por infração do Dec. 1.843, de 7-12-39:
DNT 20.743-40 — Camilo Cuqueijo — 100\$0 (cem mil réis).
Em 23-10-40.
DNT 21.186-40 — José Marques Pereira — 100\$0 (cem mil réis). Em 23-10-40.
Por infração do Dec. 2.308, de 13-6-40:
DNT 18.440-40 — Theofilo & Americo — 100\$0 (cem mil réis).
Em 23-10-40.
DNT 23.433-40 — Panificadora Brasil Ltda. — 50\$0 (cincoenta mil réis). Em 23-10-40.
DNT 20.540-40 — Luiz Tavares — 50\$0 (cincoenta mil réis).
Em 23-10-40.
DNT 20.799-40 — Amerenciano Moreira — 50\$0 (cincoenta mil réis). Em 23-10-40.
DNT 22.248-40 — J. Nunes Ignacio — 50\$0 (cincoenta mil réis). Em 23-10-40.
Por infração do Dec. 21.364, de 4-5-32:
DNT 4.623-37 — R. Rebecchi & Cia. — 100\$0 (cem mil réis).
Em 23-10-40.
Por infração do Dec. 23.403, de 19-8-33:
DNT 17.175-40 — Antonio Cavalcanti de Hollanda Lima — 100\$0 (cem mil réis). Em 22-10-40.
Por infração do Dec. 24.637, de 10-7-34:
DNT 14.534-40 — Carvalho & Godinho — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-10-40.
DNT 9.370-40 — Leopoldo José Telles — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-10-40.
DNT 22.677-40 — José Simões Pena — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-10-40.
DNT 23.487-40 — J. Azevedo Cunha — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 23-10-40.
Pedidos de Certidão:
DNT 15.411-40 — Silvestre & Irmão — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 22-10-40.
DNT 19.393-40 — O. Cardoso — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-10-40.
DNT 18.431-39 — M. H. Marque & Cia. Ltda. — Em vista do que informa o Serviço Externo e do que consta do documento de fls. 4, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arquite-se. Em 23-10-40.
DNT 17.521-40 — Manoel das Neves Ayres — Em vista do que informa o Serviço Externo, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 13 do Decreto-lei n. 1.843, de 7-12-39. Posteriormente, archive-se. Em 23-10-40.
DNT 22.437-40 — Fima Toviansky — Os anexos de fls. 4 e 5, devem ser selados de acordo com a Lei. Ao Serviço Interno. Em 23-10-40.
DNT 23.420-40 — Jorge Chabú — Preliminarmente, cumpra-se a lei do Selo. Em 23-10-40.
DNT 24.096-40 — Sindicato Patronal dos Barbeiros e Cabeleiros — Cumpra-se a lei do Selo. Em 23-10-40.

Convenções indeferidas e arquivadas:

- DNT 5.951-40 — Banco do Brasil —
DNT 14.841-40 — Giuseppe Barbastefano.

Processos arquivados:

- DNT 24.635-39 — F. Torres Costa & Cia.
DNT 5.156-40 — Inst. de Apos. e Pensões dos Comerciantes.
DNT 6.973-40 — Pirie Villares & Cia. Ltda.
DNT 7.454-40 — Cia. Lanston do Brasil S/A.
DNT 15.394-40 — União dos Alfaiates.
DNT 17.326-40 — José Augusto Mourão.
DNT 17.979-40 — B. Sierpe Moreira.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de outubro de 1940

De Companhias de Armazens Gerais Santana, Companhia Americana de Armazens Gerais S. A., Companhia Carioca de Armazens, Gerais, Companhia Brasileira de Armazens Gerais, Companhia de Armazens Gerais da Produção de Minas, Armazens Gerais Guanabara S. A., Companhia Santa Cruz de Transportes e Armazens Gerais, Companhia Sul Mineira de Armazens Gerais, pedindo arquivamento de cópia de balancetes de entrada e saída de mercadorias. — Deferidos;

De Inca Indústria Nacional de Canos de Aço S. A., pedindo arquivamento de seus estatutos e demais documentos constitutivos. — Deferido;

De United Press Associations, Banco Bandeirante, pedindo arquivamento de estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferidos;

De Banco Agrícola de Rio Bonito, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda., pedindo arquivamento de alteração de estatutos. — Deferidos;

De Sociedade Anônima O Malho, Lamart S. A., Companhia Geral de Material Rodante S. A., pedindo arquivamento de atas de assembleia gerais e outros documentos. — Deferidos;

De Companhia Brasileira de Mineração de Grafite, pedindo arquivamento de certidão de decreto que a autorizou a funcionar. — Deferido;

De Gardian Assurance Co. Ltda., pedindo arquivamento da carta patente. — A vista do disposto no art. 141 do decreto 10.902 de 20 de maio de 1914, não pode ser deferido enquanto o requerente não provar a garantia da execução judicial;

De Bernardino, Laveglia & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Diamantino Mattes, Bernardino Quintal Leitão e Francisco Laveglia, para o comércio de oficina mecânica para conserto de automóveis e máquinas, à rua Haddock Lobo, 74, com o capital de 21.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Fernandes Leite & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas Roland Leite da Cunha Camargo, Milton Vasconcelos Fernandes e Francisco Cardoso Sobrinho, para o comércio de farmácia, à rua Goiás, 234, com o capital de 20.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

Pinto de Oliveira & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas, José Pinto de Oliveira e Manoel dos Santos Lopes, para o comércio de construções e reconstruções, à rua São Pedro, 356, com o capital de 20.000\$0. — Deferido;

De Pequenas Indústrias Brasileiras Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas, Wilson do Vale Fernandes e João Rinaldi, para o comércio de giz, solas e ponteiros para tacos de bilhar, bolas de marfim, etc., à rua do Ouvidor, 183, 3.º andar, sala 303, com o capital de 20.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Marracho & Carreira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Noemia Augusta Carreira e Joaquim Marracho, para o comércio de botiquim, à rua Candido Benício, 525, com o capital de 30.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Irmãos Souza & Olivier Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas, Osvaldo Queiroz de Souza, Jaime Queiroz de Souza e Maria Madalena de Olivier Grego, para o comércio de farmácia, à rua Antenor Navarro, 170, com o capital de 20.000\$0. — Deferido;

De J. S. Franco & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários José da Silva Franco, e Adriano Gonçalves Teixeira, à rua Paulo de Frontin, 500, com o capital de 5.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De S. Rocha & Comp. Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas Emilio de Souza Rocha e Armando Pereira de Oliveira, à rua Itapirú, 153-B, com o capital de 10.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Soares, Tomaz & Almeida, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Albino José Soares, Anselmo Correia de Almeida e Eustáquio Tomaz, para o comércio de padaria, à rua Cardoso de Moraes, 161, com o capital de 15.000\$0. — Deferido;

De Manoel Costa & Costa, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manoel da Costa e Izidro da Costa, para o comércio de padaria, à avenida Suburbana, 539, com o capital de 70.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Mineração Camapuan Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas Armando de Castro, Ernesto José Ribeiro e Antônio de Andrade, para o comércio de minerais e minérios, com o capital de 100.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Clowis Coppes & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Clowis Coppes e Armando de Chiara, para o comércio de comissões, consignações e conta própria, à rua dos Andradas, 72, com o capital de 15.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Martins & Gomes, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Alberto Correia Martins e Clemente Mendes Gomes, para o comércio de fazendas, à rua Uruguaiana, 112, 2.º andar, com o capital de 50.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Cerâmica São Jorge Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas, Antônio Rodrigues Cruz e Oto de Figueiredo Barbosa, para o comércio de tijolos de barro, à rua Itapirú, 36, com o capital de 50.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Ervolino & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios colistas, União Previsora Ferroviária, Policlínica Cruz Azul, e Orestes Ervolino, para o comércio de farmácia, à rua Silva Gomes, 8, com o capital de 25.000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De José, Pedro & Comp., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários, Miguel Fernandes da Paz e José Carvalho e Arlindo Pedro, para o comércio de quitanda, à rua das Laranjeiras, 379 a 464, com o capital de 4.500\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Santalúcia & Cataldo, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Alfredo Santalúcia e Cataldo Luiz, para o comércio de oficina mecânica de consertos, à rua Júlio do Carmo, 27, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Irmãos Spina, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios Pascoal Spina e Nicolino Spina, pela elevação de seu capital para 200:000\$0. — Deferido;

De João & Tavares, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários João Pedro Barbosa e Silviano Tavares, para o comércio de Barbearia, rua Conselheiro Saraiva, n. 10, com o capital de 6:000\$0. — Deferido;

De Indústrias Rocha, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas, Rogério Chivassá, e Odorico Ferreira da Rocha, para o comércio de óleos, tintas vernizes e esmaltes, etc., à rua São Francisco Xavier, 729, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A.G. Rodrigues & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas, Afonso Gonçalves Rodrigues, e Joaquim Lourenço, à rua Sete de Setembro, n. 61, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De M. Nunes & Oliveira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Manuel Maria Nunes e Olímpio Clementino de Oliveira, para o comércio de botiquim, à estrada Porto Velho, 348, com o capital de 10:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Felício Ferreira & Filho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Felício Ferreira, Antônio Ferreira e Felício Ferreira Filho, para o comércio de construções, à rua Pontes Correia, 143, com o capital de 50:000\$0. — Deferido;

De Aires & Glória, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas, Alfredo Alves de Melo, e Francisco Antônio Glória, para o comércio de botiquim, à rua Senador Euzébio, 420, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Agostinho Moreira & Pereira, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Agostinho Moreira e Felisberto Pereira, para o comércio de móveis e colchões, à rua Barão de São Felix, 54, com o capital de 12:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Nelson M. de Carvalho & Viana, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Nelson Monteiro de Carvalho, e José de Sousa Viana, para o comércio de produtos farmacêuticos, à rua Catete, 37, com o capital de 36:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Menezes & Filho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários, Manuel Lourenço de Menezes e Manuel Lourenço de Melo, para o comércio de líquidos e comestíveis, à rua Araguaia, 64, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De J. Rodrigues, Urbano & Rodrigues, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Urbano Coelho Rodrigues, Manoel Rodrigues da Ponte, e João Maria Rodrigues, para o comércio de bar e confeitaria, à rua Vaz de Toledo, 253, com o capital de 30:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De A. Barbosa & Lima, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Teodor Augusto Barbosa Ramos e Antonio Adelino de Lima Ferreira, para o comércio de leiteira e botiquim, à rua Barão de Mesquita, 444, com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De José Peres & Filho, pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários José Feres e Mauricio José Feres, para o comércio de líquidos e comestíveis o bar, à rua Antonio Basílio, 89, com o capital de 300:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Casa Alexandre Teixeira, Oleos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas, Serafim Pereira Continho, e Manoel Chaves Vieira, para o comércio de óleos, à rua São Pedro, 277, com o capital de 45:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Estrela Fábrica de Biscuitos Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas, Frederico Courant e Nicolaus Pollak, para o comércio de confeitaria à rua Machado Coelho, 88, com o capital de 20:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De Agra & Fogaga, pedindo o arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Antonio Moreira Agra e José dos Santos Fogaga Filho, para o comércio de marcenaria, à rua Benedito Dipolito, 8, com o capital de 24:000\$0 e prazo indeterminado. — Deferido;

De União dos Proprietários e Arrendatários de Imóveis, Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas Ismael de Souza Pimentel e dr. Egar da Costa Belo, para o comércio de exploração de imóveis, à rua do Rosário, 159, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado. — Satisfeita a exigência;

De Industrial Geológica Loureiro Ltda., Castro Lopes & Tibiriçá, pedindo arquivamento de certidão de decreto que as autorizaram a funcionar no país. — Deferido;

De Aliança Comercial de Anilinas Ltda., pedindo arquivamento de

alteração de seu contrato, pela cessão e transferência de 300 cotas, no valor de 1:000\$0, cada uma, que faz o sócio Dietrich August Schmitz ao sócio Max Johann Hubert Hamers. — Deferido;

De Luiz A. Fernandes & Comp., Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios cotistas, Luiz de Almeida Fernandes, Walter Pereira Coelho, Manoel de Lima e Antonio Julio de Moraes, para o comércio de serralheria, à rua Frei Caneca, 75, com o capital de 100:000\$0 e prazo indeterminado em sucessão à firma Pelegrino & Fernandes. — Deferido;

De Gabriel Temer & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, na parte referente às retiradas dos sócios. — Deferido;

De Sociedade Fornecedora de Matérias Primas para Indústria Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, na parte referente à administração. — Deferido;

De Peres & Fernandes, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, sendo a firma composta dos sócios solidários Adriano Ferreira Duarte e Alvaro Ferreira Peres, alteração pela retirada do sócio Adriano Ferreira Duarte, recebendo a importância de 45:175\$6, sendo admitido o sócio Joaquim Soares Fernandes, ficando a razão social, que era Duarte & Peres, alterada para o atual, o capital elevado para 70:000\$0, além de outras modificações. — Deferido;

De A. Cerqueira & Comp., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, na parte relativa às retiradas mensais. — Deferido;

De Revista Médico Cirúrgica do Brasil, Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela cessão que faz o sócio dr. Carlos Seidl Filho ao Dr. Teodoro Duvivier Goulart de suas quotas no valor de 6:000\$0. — Deferido;

De Augusto da Costa & Alves, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela cessão que faz o sócio José Pereira Figueiredo a Artur Pinto Alves, de suas quotas no valor de 2:500\$0. — Deferido;

De Kaufman & Kaufman, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pelo aumento de seu capital para 200:000\$0. — Deferido;

De Perret & Brauen, pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pelo aumento de seu capital 70:000\$0, transferência de sua sede para a Av. Rio Branco, 69-77, além de outras modificações. — Deferido;

De Matos, Monteiro & França Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seu contrato, pela retirada do sócio Oscar de Campos Pereira França, recebendo a importância de 9:000\$0, sendo admitido como sócio José Fontes Briglia, com o capital de 9:000\$0. — Deferido;

De Castanho & Gonçalves, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Adolfo Castanho, recebendo a importância de 5:000\$0 ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Vitor Manoel Gonçalves, no valor de 5:000\$0. — Deferido;

De Ernesto, Pinto & Comp., pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada dos sócios Ernesto Caetano Pereira, recebendo a importância de 15:255\$790, e Antônio Luna Coelho, nada recebendo, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Constantino Pinto;

De Ramos & Groba, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Gastão Valter Groba, recebendo a importância de 2:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Joaquim Mendes Ramos, no valor de 2:000\$0. — Deferido;

De Publicação Santo Antônio Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada dos sócios José Ferreira Strecht e Francisco Antônio Sendas, recebendo cada um a importância de réis 10:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manuel Cardoso Tostes, no valor de 20:000\$0. — Deferido;

De Antunes & Afonso, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Alfredo Antunes Pereira, recebendo a importância 5:235\$2, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Otávio Franco Antunes, no valor de 5:590\$0. — Deferido;

De Ventura & Teixeira, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio João Ramos Ventura, recebendo a importância de 5:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma José Teixeira Guerra, no valor de 5:000\$0. — Deferido;

De S. Martins & Silva, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Severino Antônio Martins, recebendo a importância de 21:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Manuel José da Silva, no valor de 21:000\$0. — Deferido;

De Lauria & Cantisano, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Antônio Cantisano, recebendo a importância de réis 10:719\$8, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio Lauria Francisco Antônio, no valor de 10:000\$0. — Deferido;

De Arco Calefação Industrial Ltda., pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio Carlos Kohler, recebendo a importância de 7:500\$0, ficando o ativo e passivo da firma, no valor de 30:000\$0. — Deferido;

De J. Prado & Pereira, pedindo arquivamento de seu distrato, pela retirada do sócio José Pinto Prado, recebendo a importância de 1:000\$0, ficando o ativo e passivo da firma a cargo do sócio José Maria Pereira. — Deferido;

De Manuel Pereira (Florista), pedindo registro de firma, para o comércio de flores, à Praça Olavo Bilac, com o capital de 2:000\$0. — Deferido;

De Acácio Rodrigues de Carvalho, pedindo registro de firma, para o comércio de barbeiro e cabeleireiro, à rua do Catete n. 321, com o capital de 95:500\$0. — Deferido;

De Acir Miranda, pedindo registro de firma, para o comércio de hotel, à rua Visconde de Rio Branco n. 38, sob., com o capital de 10:000\$0. — Deferido;

De Lauria Cândida dos Santos, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, à rua Estácio de Sá n. 41, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Olímpio Seilão Rangol, pedindo registro de firma, para o comércio de líquidos e comestíveis, à praia Sepetiba n. 80, com o capital de 4:000\$0. — Deferido.

De F. M. Ferreira, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, à rua Clarimundo de Melo n. 57, com o capital de réis 1:000\$0. — Deferido.

De Eliseu Reigada Memudez, pedindo registro de firma, para o comércio de botequim, à rua Catumbi n. 10, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De Antônio Maria de Moura, pedindo registro de firma, para o comércio de quitanda, à Praia São Cristóvão n. 203, com o capital de 1:000\$0. — Deferido.

De Maria da Conceição Grilo, pedindo registro de sua firma, para o comércio de carvão e lenha, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Luiz Pereira da Silva Segundo, pedindo registro de sua firma, para o comércio de panificação, à rua dos Inválidos n. 39, com o capital de 60:000\$0. — Deferido.

De José Fernandes Navegação, pedindo registro de firma, para o comércio de transportes marítimos, à rua D. Manuel n. 20, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De José Pereira Guimarães Junior, pedindo registro de firma, para o comércio de oficina de pintura, à rua da Conceição n. 114, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De Alfredo Tomé Rahal, pedindo registro de sua firma, para o comércio de representações, à rua do Ouvidor n. 169, com o capital de 5:000\$0. — Deferido.

De José Vasques Gonçalves, pedindo registro de sua firma, para o comércio de botequim e charutaria, à rua Marechal Cantuária n. 100 A, com o capital de 20:000\$0. — Deferido.

De José Alves de Melo, pedindo registro de sua firma, para o comércio de pão e balas, à rua José de Queiroz n. 50, com o capital de 2:000\$0. — Deferido.

De Theou Lon Pen, pedindo registro de firma, para o comércio de bijuterias, objetos de adorno, obras de ourives, à rua do Ouvidor 191, capital, sendo o registro complementar pelo aumento do capital para 40:00\$0 e abertura de filial. — Deferido.

De A. Maurício, pedindo registro de sua firma, para o comércio de diversões e danças à rua Santana 115, sobrado, com o capital de 2:000\$000. — Deferido.

De Alberto Fernandes Martins, pedindo registro de firma, para o comércio de olaria, à estrada Porto Velho, sem número com o capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Francisco Pereira Barroso pedindo registro de firma para o comércio de quitanda e congêneres à rua Bartolomeu Mitre 275-B, com o capital de 4:000\$0. Deferido.

De Francisco Pereira Barroso, pedindo registro de firma para o comércio de bombeiro hidráulico e eletricidade, à rua Leandro Martins 39, com capital de 50:000\$0. — Deferido.

De Eduardo de Oliveira (Bolsas), pedindo registro de sua firma, para o comércio de bolsas, à rua da Constituição 8, 2º andar, capital 10:000\$0. — Deferido.

De Slenio Duarte, pedindo registro de firma, para o comércio de frutas no Largo do Rosário 18, com o capital de 3:000\$0. — Deferido.

De M. A. Sousa Leite, pedindo registro de firma, para o comércio de comissão e consignações à rua Silva Rosa 110, com o capital de 10:000\$0. — Deferido.

De J. C. Silveira (Segundo), pedindo registro de sua firma para o comércio de bar e snooker à rua Agostinho Barralho 61, com o capital de 6:000\$0. — Deferido.

De F. de Oliveira, pedindo registro de firma, complementar, pelo aumento de seu capital para 35:000\$0. — Deferido.

De Francisco A. Ferreira, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital para 32:000\$0. — Deferido.

De Orlando dos Santos, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital para 32:000\$0. — Deferido.

De Froim Choroviez, pedindo registro complementar de sua firma pelo aumento de seu capital para 80:000\$0. — Deferido.

De Eurico Gomes, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital em mais 5:000\$0. — Deferido.

De Eudoro Prado Lopes, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital para 200:000\$0. — Deferido.

De Chajem Sandhaus, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De Bernardo Kornblum, pedindo registro complementar, pelo aumento de seu capital para 50:000\$0. — Deferido.

De F. S. Lopes, pedindo registro complementar de sua firma, pelo aumento de capital para 150:000\$0. — Deferido.

De Zembrano, Couto & Irmão, S. Magalhães & Martins, Sansan & Vasconcelos, Rocha Ribeiro & Caracena Ltda., Instituto Biológico do Rio de Janeiro Ltda., Chazin, Chagas & Comp., B. Afonso & Companhia, Ltda., Gonçalves & Lima Ltda., J. Martins Neto & Comp., Fornecedora dos Alfaiates Ltda., F. Gomes & Alves, Elias & Itami, Menezes & Seabra Ltda., Ribeiro & Antero, Empresa Sanofone Ltda., Perissé & Gomes, A. Mortagua & Marques, A. Perez, Alonso & Irmão, Oliveira & Herculanio, J. A. da Cunha & Comp., Charron Auto: Paças Ltda., A. C. Martins & Comp., Ltda., Krospach & Comp., Ltda., Manufatura de Adubos Orgânicos e Correlatos Ltda., Lolola & Miranda, Ltda., Silva, Fernandes & Martins, Silva & Pereira, M.

Abrantes & Costa, Mendes & Marouvo, Ultramar Ltda., pedindo registro de suas firmas. — Deferidos.

De B. Matos & Comp., pedindo registro complementar de sua firma. — Deferido.

De Antônio Villié, pedindo nomeação para tradutor do idioma tobeque. — Deferido.

De Augusto de Melo, pedindo nomeação de tradutor para um documento exarado em idioma latino. — Faça-se a nomeação de D. Lolita Sviatopolk Mirsky para tradutor *ad hoc*.

De Juvenal Soares, Aurora da Silva Rains, Manuel Ingber, Walter Zeraik, Valdemar Ferreira Sousa, Alberto Sarno, Hélio Wilson Tavares, Haroldo de Almeida Barroso, Jeffrey Gruber, Manuel dos Santos Felix Alves Brumana, pedindo registro de seus diplomas de contadores e guarda-livros. — Deferidos.

De Ermelindo Martins Lirio, Dinorah Uzeda de Machado Cruz Henriette Francisca Brunger pedindo arquivamento de suas autorizações para comerciar. — Deferidos.

De J. Cruzeiro & Comp., Ferreira Alves, José Trauculin dos Santos Francisco José Cabral, Almerindo Martins Areias, Cidos de Oliveira, Antônio Maria de Oliveira Cunha pedindo arquivamento de cedência de interesse e nomeação de gerente. — Deferido.

De J. Pereira Bento Guarreles Anglo-Braziliano Coaling Co. Ltda., Alvaro Pereira Pinto, pedindo arquivamento de procurações. — Deferidos.

De Moisés N. Bucha, Café e Bar Ita Ltda., Alberto Sanoia pedindo anotação nos registros de suas firmas. — Deferidos.

De Virgílio Rodrigues Paulo, J. C. Ferreira Filho, Alvaro Tavares da Silva, Moisés de Aguiar, Luiz Vilarino Perez, Guilherme Braz da Silva, pedindo cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Calçado Excelior Ltda. S. A. Ribeiro Costa & Comp., pedindo transferência de livros. — Deferidos.

De Isaak Koiffmann, fazendo uma reclamação sobre registro de firma semelhante. — Como parece ao Dr. diretor de secção.

De J. Lourenço & Marques M. Silva Fernandes, Armêni & Marques, Pereira Cardoso & Amorim, Oficina Carioca Ltda., Studart & Comp., Francisco Pereira Brandão & Rodrigues, Madureira & Comp., Ferreira Local & Comp., Ltda., pedindo devolução de documentos. — Deferidos.

Retificação:

Na publicação referente à firma Costa Reis & Comp., publicada no *Diário Oficial* de 23 do corrente mês, despacho de 8 do corrente, leia-se "Rezende da Costa Reis & Comp., Ltda.", e não como foi publicado.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Processo n. 16.918-39 — Vistos e relatados os presentes autos de embargos da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios do Rio Grande do Sul à decisão da Terceira Câmara, de 1 de março de 1940, na qual, julgando ilegal a aposentadoria concedida a Homero Perez Varéla, sob o fundamento de não haver aposentadoria por invalidez temporária, mandou responsabilizar a mesma Junta Administrativa pela importância despendida com o pagamento de semelhante aposentadoria:

Considerando que si o associado foi aposentado em virtude de laudo médico, em que a invalidez ficou constatada, somente mediante outro laudo, em que se provasse que o aposentado recuperou a capacidade de trabalho, é que poderia ser cancelado o benefício;

Considerando que, não tendo havido revisão do processo, devia apenas ser suspenso o pagamento do benefício, nos termos do artigo 38, do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a responsabilidade da Junta Administrativa não tem razão de ser, por isso que a aposentadoria somente foi concedida depois de preenchidas as formalidades legais;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, receber os embargos para, reformando a decisão embargada, determinar que:

a) — seja considerada válida a aposentadoria de Homero Perez Varéla até que a Empresa, pelos meios regulares, requeira a revisão do respectivo processo e seja dado como capaz para o serviço, em virtude do laudo médico;

b) — enquanto o associado estiver exercendo cargo remunerado, fique suspenso o pagamento da aposentadoria, "ex-vi" do disposto no art. 38 do Decreto n. 20.465, de 1931;

c) — fique sem efeito a responsabilidade arguida contra a Junta Administrativa embargante.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1940 — Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, 2º vice-presidente, no impedimento do presidente. — Araújo Castro, relator.

Fui presente: — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Em 2 de setembro de 1940

INSTRUÇÕES PARA TARIFICAÇÃO INDIVIDUAL DE RISCOS DE ACIDENTES DO TRABALHO, A QUE SE REFERE A PORTARIA DO DIRETOR DO D. N. S. P. C., SOB O N. 4 DE 2 DE SETEMBRO DE 1940

Art. 1.º Poderão ser tarifados individualmente os riscos que se apresentarem nas condições do art. 16 das Instruções baixadas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio em 11 de abril de 1935.

Art. 2.º As taxas a serem adotadas em cada risco individualmente tarifado serão fixadas pela Comissão Permanente de Tarifas, à vista da documentação da experiência obtida, e submetidas à apreciação do diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nos termos do artigo 44 e seus parágrafos do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 85, de 14 de março de 1935.

Art. 3.º A tarifação individual poderá ser concedida a pedido da Sociedade na qual o risco se acha segurado, ou a pedido do segurado.

Art. 4.º O pedido de tarifação individual deverá ser dirigido à C. P. T. e instruído com o Boletim cujo o modelo foi aprovado pela portaria n. 39 de 30-11-1936 e modificado pela presente.

Parágrafo único. Quando o pedido for feito diretamente pelo segurado à C. P. T., deverá aquele instruí-lo com todos os elementos do Boletim, salvo os dos itens 1, 2 e 13, substituída a assinatura do representante da sociedade seguradora pelo do segurado, propondo, podendo o D. N. S. P. C., realizar diligências para apuração da veracidade dos dados apresentados.

Art. 5.º Os pedidos de tarifação individual devem ser submetidos à apreciação da C. P. T., com antecedência mínima de 45 dias, contados da data em que se deva iniciar o período de seguro ao qual se referir a tarifação.

Parágrafo único. Se até a data do início do seguro para o qual tiver sido pedida a tarifação, não tiver sido a mesma concedida ou negada, as sociedades seguradoras aplicarão ao risco as taxas da Tarifa Oficial, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo 1.º do artigo 6.º das presentes Instruções.

Art. 6.º A não ser em casos excepcionais, a juízo do diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, as tarifações individuais que forem concedidas vigorarão durante três períodos anuais consecutivos do seguro, o primeiro dos quais, salvo indicação em contrário, no ato que conceder a tarifação, será o correspondente ao período a que se referir o pedido.

Parágrafo 1.º As taxas do prêmio que tiverem sido estabelecidas para qualquer tarifação individual vigorarão desde o início do primeiro dos períodos de seguros a que se refere este artigo, fazendo-se nessa base o necessário ajustamento do prêmio provisório pago pelo segurado.

Parágrafo 2.º Quando terminado o prazo de vigência de qualquer tarifação individual, deverá ser feito, caso se deseje a renovação da apólice a taxas diversas das da Tarifa Oficial, um novo pedido de Tarifação Individual e encaminhado esse pedido à Comissão Permanente de Tarifas, afim de que a mesma verifique se subsistem ou se se modificaram as condições que determinaram a concessão da tarifação anterior.

Parágrafo 3.º Para modificação, quando terminado qualquer dos pedidos de seguros, das taxas relativas a qualquer tarifação individual vigente, deverá também ser apresentado um novo pedido de tarifação individual e encaminhado o mesmo à Comissão Permanente de Tarifas, que, examinando as condições do risco, opinará quanto à possibilidade de ser o caso enquadrado entre aqueles, excepcionais, a que se refere este artigo.

Parágrafo 4.º Os pedidos a que se referem os parágrafos 2.º e 3.º deverão ser feitos na conformidade do disposto no artigo 5.º e serão instruídos com o respectivo Boletim, o qual deverá conter os elementos indispensáveis ao perfeito estudo do risco, neles incluídos os relativos aos três períodos anuais imediatamente anteriores aqueles que estiver decorrendo quando for feito o pedido.

Art. 7.º O Boletim de Tarifação Individual deverá ser sempre preenchido da forma mais completa possível, devendo ainda:

a) ser a folha de salários (item 8 do Boletim) perfeitamente discriminada;

b) haver uma correspondência perfeita, quanto ao período a que se referem, entre os diferentes dados que constam do Boletim;

c) serem as importâncias das folhas de salários e das despesas com acidentes, que figuram no item 12 do Boletim, respectivamente, as das folhas ajustadas e as das despesas efetivamente realizadas.

Parágrafo único. No caso de serem apresentados, para um mesmo risco, vários Boletins, será dispensado, exceto para o que contiver os dados referentes aos últimos períodos da experiência apresentada, o preenchimento dos itens, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 13 desses Boletins.

Art. 8.º Salvo no caso de haver motivo de força maior, devidamente comprovada perante o diretor geral do D. N. S. P. C., que impeça a existência do registro, não terão andamento os pedidos de tarifação individual, implicando em redução de taxas, de cujos Boletins não constar o número do registro de que trata o artigo 5.º e seus parágrafos, do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

Art. 9.º A inobservância destas instruções, ficará sujeita às penalidades da legislação em vigor.

Art. 10. Os casos omissos e de dúvida serão resolvidos pelo diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. — (assinatura ilegível).

INSPETORIA DE SEGUROS DA QUARTA CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 61 DE 24 DE SETEMBRO DE 1940

O inspetor interino da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, para a execução da Ordem de Serviço n. 25, baixada pelo senhor diretor geral, em 26 de julho de 1940, e bem assim o cumprimento de outras disposições exaradas pelo mesmo, posteriormente, no processo n. 5.543-40, recomenda aos senhores fiscais que, em Companhia do funcionário do Banco do Brasil, Sr. C. Pinto Simões, encarregado da Fiscalização Bancária, procedam a exame na escrituração das sociedades que fiscalizam, de modo a poderem responder aos quesitos seguintes:

1.º Quais as responsabilidades resseguradas no estrangeiro a partir de 1936;

2.º Quais as importâncias correspondentes aos prêmios destes resseguros, e a forma e a época das respectivas remessas para o exterior.

3.º Quais desses contratos apresentaram sinistros bem como as épocas e importâncias das indenizações pagas;

4.º Quais as importâncias de indenizações recuperadas por força desses resseguros, bem como as épocas e forma dos recolhimentos das recuperações.

Os senhores fiscais e o Sr. representante do Banco do Brasil combinarão, entre si, os dias e horas para a fiscalização. — *Lourenço de Azevedo Soares*, inspetor interino.

Portaria n. 67 de 21 de outubro de 1940

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição, resolve levar ao conhecimento dos senhores fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguros de Acidentes do Trabalho sob a fiscalização desta repartição, o teor da Circular n. 39 de 6 de setembro de 1940, do diretor geral deste Departamento, determinando a sua observância, e que abaixo se transcreve:

"Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as indenizações das incapacidades constantes da presente circular, pelos números e índices das Tabelas de Invalides Permanente, abaixo enumeradas:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
106	Redução dos movimentos do indicador e de um dedo secundário. Perda da terceira falange do outro secundário M. S. (Processo n. 3.977-40)	—	4
177	Imobilidade da articulação metacarpo falangeana de qualquer dedo secundário. MP. (Processo n. 2.664-40) ..	—	1
177	Redução dos movimentos de qualquer dedo secundário MP. (Processo número 2.051-40)	mínimo	1
178	Imobilidade em extensão da articulação metacarpo falangeana de qualquer dedo secundário M. S. (Processo número 3.014-40)	—	1
178	Redução dos movimentos de qualquer dedo secundário M. S. (Processo número 3.237-40 e 2.597-40)	mínimo	1
181	Limitação dos movimentos dos dois dedos secundários M. S. (Processo número 3.327-40)	—	2
184	Ligeira redução dos movimentos da segunda falange de qualquer dedo secundário MS. (Processo n. 3.595-40) ..	—	1
210	Imobilidade em extensão da segunda e terceira falanges do dedo mínimo MP. (Processo n. 4.079-40)	—	2
220	Imobilidade da primeira falange do polegar. Perda da terceira falange do indicador MS. (Processo n. 2.445-40) ..	—	3
220	Perda da segunda falange (ungueal) do polegar. Perda do dedo indicador MS. (Processo n. 4.060-40)	—	7
228	Imobilidade em extensão (dedo esticado) do polegar e ligeira limitação do movimento de flexão do indicador MP. (Processo n. 2.667-40)	—	8
244	Perda do dedo indicador e redução dos movimentos do médio MS. (Processo n. 1.378-40)	—	5
246	Perda da terceira falange do indicador e das segunda e terceira falanges do médio. MP. (Processo n. 3.690-40) ..	—	4
255	Redução do movimento de flexão das segunda e terceira falanges dos dedos indicador e médio. MP. (Processo número 4.032-40)	médio	3
255	Imobilidade em extensão da terceira falange dos dedos indicador e médio. MP. (Processo n. 2.308-40)	—	3

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice	Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
255	Redução em grau mínimo, do movimento de flexão do dedo polegar. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador. Redução, em grau mínimo, do movimento de flexão do médio. MP. (Processo n. 2.082-40)	—	6	291	Imobilidade em extensão das segunda e terceira falanges de qualquer dedo secundário e do mínimo. MP. (Processo n. 3.751-40)	—	4
255	Imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador e médio MP. (Processo n. 4.018-40)	—	7	291	Redução dos movimentos de flexão e extensão de todos os dedos exceto o polegar MP. (Processo n. 1.392-40) ...	médio	8
256	Anquilose parcial da segunda falange do polegar e das segunda e terceira falanges do indicador imobilidade da segunda falange e limitação dos movimentos da terceira falange do médio MS. (Processo n. 3.292-40)	—	5	291	Imobilidade em extensão do indicador e dos dois dedos secundários MP. (Processo n. 1.319-40)	—	10
261	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do indicador. Redução, em grau médio, do movimento de flexão do dedo médio MP. (Processo n. 2.731-40)	—	4	292	Redução dos movimentos do indicador dos dois dedos secundários e do mínimo MS. (Processo n. 3.081-40) ...	mínimo	3
261	Imobilidade, em flexão (dedo encurvado) do indicador e médio MP. (Processo n. 4.056-40)	—	5	292	Redução dos movimentos das segunda e terceira falanges dos dois dedos secundários e do mínimo MS. (Processo número 3.377-40)	—	3
262	Redução em grau médio, dos movimentos do indicador. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) do médio MS. (Processo n. 2.050-40)	—	3	292	Imobilidade em extensão das segunda e terceira falanges dos dois dedos secundários e em flexão (dedo encurvado) do mínimo MS. (Processo n. 1.667-40)	—	5
274	Redução, em grau mínimo, dos movimentos do polegar e, em grau médio, dos movimentos dos demais dedos MS. (Processo n. 4.221-40)	—	8	292	Redução do movimento de flexão do dedo indicador. Perda da terceira falange e imobilidade em extensão das falanges restantes de qualquer dedo secundário. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do outro dedo secundário MS. (Processo n. 3.689-40)	—	6
277	Imobilidade da primeira falange e redução dos movimentos da segunda falange do polegar. Imobilidade da primeira falange dos dedos indicador, médio e anular. Redução dos movimentos da primeira falange do mínimo MS. (Processo n. 1.293-40)	—	7	292	Imobilidade em leve flexão do indicador e de um dedo secundário. Imobilidade em extensão do outro dedo secundário. MS. (Processo n. 203-40)	—	8
277	Imobilidade em extensão (dedo encurvado) do polegar de qualquer dedo secundário e do mínimo MS. (Processo número 2.805-40)	—	10	294	Ligeira limitação dos movimentos de extensão dos dois dedos secundários e do mínimo MP. (Processo n. 3.710-40)	—	3
277	Imobilidade em extensão (dedo esticado) do polegar. Imobilidade das segunda e terceira falanges do indicador. Imobilidade das segunda e terceira falanges dos dois dedos secundários. MS. (Processo n. 4.016-40)	—	12	294	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) dos dedos indicador e mínimo MP. (Processo n. 3.603-40)	—	5
285	Imobilidade das segunda e terceira falanges de qualquer dedo secundário. Perda da terceira falange do mínimo MP. (Processo n. 4.090-40)	—	3	295	Ligeira redução dos movimentos de extensão dos dois dedos secundários e do mínimo MS. (Processo n. 3.081-49)	—	2
285	Perda da terceira falange do indicador e das segunda e terceira falanges de qualquer dedo secundário MP. (Processo n. 3.177-40)	—	4	295	Imobilidade em flexão (dedo encurvado) dos dois dedos secundários e do mínimo MS. (Processo n. 2.884-40)	—	5
285	Perda das segunda e terceira falanges do indicador. Perda da segunda e terceira falanges de um dedo secundário e imobilidade em flexão das segunda e terceira falanges do outro MP. (Processo n. 3.815-40)	—	6	336	Anquilose incompleta em grau médio do joelho e pequena atrofia muscular da perna. (Processo n. 2.966-40)	—	11
286	Imobilidade das segunda e terceira falanges dos dois dedos secundários. Perda da terceira falange do mínimo MS. (Processo n. 2.254-40)	—	3	341	Limitação acentuada do movimento de abdução da coxa. (Processo número 2.668-40)	—	3
286	Perda da terceira falange do dedo indicador, das segunda e terceira falanges de um dedo secundário e da terceira falange do outro MS. (Processo número 3.302-40)	—	4	348	Redução, em grau médio, do movimento de flexão de todos os dedos, exceto o polegar MS. Anquilose do joelho com encurtamento do membro em mais de cinco cms. (Processo n. 806-40)	—	26
288	Perda da polpa do dedo indicador, com dores locais. Perda da terceira falange dos dois dedos secundários MP. (Processo n. 3.882-40)	—	3	355	Imobilidade do tarso, metatarso e falanges. Redução acentuada dos movimentos do tornozelo. (Processo número 2.415-40)	—	8
289	Perda da polpa do dedo indicador, com dores locais. Perda da terceira falange dos dois dedos secundários MP. (Processo n. 3.882-40)	—	2	355	Perda funcional do pé. (Processo número 113-40)	—	11
291	Imobilidade das terceiras falanges de qualquer dedo secundário e do mínimo MP. (Processo n. 1.811-40)	—	2				
291	Redução do movimento de flexão de todos os dedos exceto o polegar MP. (Processo n. 1.467-40)	mínimo	3				
291	Perda do movimento de flexão das articulações metacarpo-falangeanas do indicador e dos dois dedos secundários MP. (Processo n. 3.994-40)	—	3				

Francisco Valeriano da Camara Coelho. — Publique-se. Em 22 de outubro de 1940. — (Assinatura ilegível), secretário.

PORTARIA N. 68, DE 23 DE OUTUBRO DE 1940

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição resolve levar ao conhecimento dos Srs. fiscais de Seguros e das Sociedades que operam em seguros de Acidente do Trabalho sob a fiscalização desta repartição, o teor da portaria n. 4, de 2 de setembro de 1940, do diretor geral deste Departamento, determinando a sua observância e que abaixo se transcreve:

"O diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das suas atribuições e atendendo ao que propõe o Sr. atuário presidente da Comissão Permanente de Tarifas, resolve modificar, conforme o disposto abaixo, a portaria n. 239, de 30 de novembro de 1936, que regula o pedido de concessão de Tarificação Individual, a ser aplicada em seguros contra riscos de acidentes do trabalho.

1.º — Fica mantido o Boletim de Tarificação Individual, cujo modelo foi aprovado pela citada portaria n. 39, acrescentando-se porém, ao quadro do item 8, uma coluna, sob o título "Classes da Tarifa", na qual deverão ser indicadas as classes correspondentes a cada uma das parcelas da folha de salário, e, ainda, substituindo-se:

a) no item 1 a expressão "Data da Proposta" pela expressão "Data de início do seguro" (assim entendida aquela em que deva ter início o período ao qual é relativo o pedido de tarificação);

b) nos itens 10 e 12 a palavra "anos" pela expressão "períodos anuais".

2.º — Ficam substituídas as Instruções aprovadas pela citada portaria n. 39, pelas que acompanham a presente.

3.º — Dentro de 10 dias a contar da data da expedição da presente portaria, deverão as sociedades seguradoras apresentar ao D. N. S. P. C. uma relação de todas as Tarifações Individuais concedidas, provisoriamente, nos termos do art. 5.º das Instruções que acompanharam a portaria n. 39, de 30 de novembro de 1936, e cujos boletins ainda não tenham sido apresentados à C. P. T.

Os boletins relativos a tais tarifações deverão por sua vez ser apresentados à C. P. T. dentro de 30 dias contados da mesma data.

4.º — A Comissão Permanente de Tarifas deverá manifestar-se sobre as Tarifações Individuais a que se refere o item 3.º da presente portaria, dentro de um prazo máximo de trinta dias, contados a partir da entrada do boletim de Tarificação Individual nessas Comissões, salvo motivo relevante, a juízo do diretor geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

5.º — Tratando-se de riscos para os quais se deseja Tarificação Individual e cujo período de seguro deva iniciar-se dentro de 60 dias da data da expedição da presente portaria, o prazo para apresentação do pedido de tarificação estabelecido no art. 5.º das instruções anexas será prorrogado, como se segue:

a) até 15 dias após o início do período do seguro, quando este tiver começado até 45 dias contados da expedição da presente;

b) até 60 dias contados da data da expedição da presente portaria, nos demais casos.

6.º — Para as Tarifações Individuais já concedidas e relativas a período de seguro cuja terminação ou início se tenha verificado depois de 1 de setembro de 1939, o primeiros dos três períodos anuais consecutivos de seguro, de que trata o art. 6.º das Instruções anexas, será o acima citado.

Essa tarificação ficará, todavia, sem efeito, desde a data da terminação do período de seguro acima referido, se o segurador ou segurado que a houver pedido se manifestar contra a sua manutenção, fazendo para isso declaração que deverá ser apresentada:

a) até a data da terminação desse período, se o mesmo ainda não estiver terminado;

b) até 15 dias da publicação da presente portaria nos demais casos.

7.º — O D. N. S. P. C. organizará e fará publicar uma relação das Tarifações individuais em vigor, mantendo-a sempre atualizada. — *Francisco Valeriano da Câmara Coelho*.

Publique-se. Em 23 de outubro de 1940. — *Francisco Celio Monteiro*, secretário.

PORTARIA N. 69, DE 23 DE OUTUBRO DE 1940

O inspetor da Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição resolve desligar o fiscal de seguros, classe L, bacharel José Pereira da Silva das suas atribuições junto às sociedades por cuja fiscalização responde, designando-o para proceder à organização das ordens de serviço constantes de portarias e circulares desta Inspetoria de Seguro se do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, decisões finais, em processos, dos Srs. ministro e diretor geral, bem como pareceres da Consultoria Jurídica e Divisão Técnica, elaborando um índice remissivo desses assuntos.

E' assinalado o prazo de noventa dias para o cumprimento do disposto nesta portaria, contado a partir de 1 de novembro próximo futuro.

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se. — P/ord/Sr. inspetor, *Belmiro Francisco Lenarte*, escrivão E. — Em 23-10-40.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

RESUMO DA ATA DA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os Srs. conselheiros drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mário Guedes e Osvaldo Soares, realizou-se a octogésima segunda sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. Presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. Pede a palavra o conselheiro dr. Adriano de Abreu e passa a ler o seu parecer sobre o requerimento apresentado ao Conselho em sessão anterior, pelo Dr. Osvaldo Soares, e referente ao processo n. 7-40, que vem relatando. Passando à ordem do dia, o Sr. Presidente comunica que o aludido requerimento se acha em pauta para votação. Procedendo-se a esta, verifica-se a sua aprovação. A seguir, o Sr. Presidente ordenou se oficiasse ao Sr. Presidente da Casa, dando-lhe ciência da parte final do referido requerimento, visto tratar de assunto que deverá ser resolvido por Sua Excelência. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E, para constar, eu, R. Germano Pedreira, Chefe do Gabinete da Presidência, servindo de Secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. Presidente e por mim subscrita. — *J. Magalhães de Almeida*. — *R. Germano Pedreira*.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO, FIXADO EM 25 DE OUTUBRO DE 1940

Praças	Mercados		A vista
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA	—	80\$050	80\$050
Itália	—	1\$006	\$950
Alemanha:			
Reisemark	—	—	3\$050
Verrechnungsmark	—	6\$090	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$743
Portugal	—	\$796	8897
Suiza	—	4\$599	—
Nova York	16\$579	19\$777	21\$052
Uruguai	—	—	7\$850
Argentina	—	4\$670	4\$993
Japão	—	4\$662	—
Chile	—	\$660	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres:			
Libra AREA	—	79\$350	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 26 DE OUTUBRO DE 1940

Apólices

Uniformizadas de 1:000\$0, 5%	810\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	810\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5%, port.	812\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port. (cauteladas)	790\$0
Reajustamento Econômico de 500\$0, 5%, port.	412\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5%, port.	847\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	525\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Decreto n. 1.535)	191\$0
Empréstimo Municipal de 7%, port. (Dec. 1.999)	191\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	202\$0
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7%, port.	844\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3½%, port.	31\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7%, port.	825\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5%, port. (1934) 1.ª Série	449\$0
Minas Gerais de 200\$0, 8%, port. (1934) 2.ª Série	471\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7%, port. (1934) 3.ª Série	160\$5
Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	82\$0
Rio de Janeiro de 500\$0, 6%, nom.	325\$0
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$0, 8%, port.	615\$0
São Paulo de 200\$0, 5%, port.	198\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8%, port.	1:042\$0

Ações de Bancos

Comércio, nom.	290\$0
------------------------	--------

Debentures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	202\$0
Companhia Docas de Santos	200\$0

Vendas Judiciais

26 Apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, port.	810\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo sido concedida exoneração por Decreto de 4 do corrente, ao corretor de fundos desta praça, Maurício Ottoni de Abreu, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14 do Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho, secretário da Câmara, o subscrevi. — *Alfredo Gastão de Villemor Amaral Filho*.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1940. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(C. 9.793—24-X-40—204\$0 (10 vezes).

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Em 25 de outubro de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Café

Entradas	10.567
Saídas	—
Consumo local	500
Existência	423.808
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado — Calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$6
Tipo 4	14\$1
Tipo 5	13\$6
Tipo 6	13\$1
Tipo 7	12\$6
Tipo 8	12\$1

Açúcar

Entradas	4.279
Saídas	6.336
Existência	39.543
Mercado — Firme.	

Preços por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não ha
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Não houve
Saídas	175
Existência	10.285
Mercado — Calmo.	

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	36\$0 a 36\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	—
Tipo 5	29\$0 a 30\$0

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	—
Tipo 5	—

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	—

O Síndico, Bento Dias Pereira.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$5
Tipo 4	14\$0
Tipo 5	13\$5
Tipo 6	13\$0
Tipo 7	12\$5
Tipo 8	12\$0

Mercado paralizado.

Açúcar

Entradas	Sacos 6.624
Saídas	8.028
Existência	38.139

Preço por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Mercado firme.

Algodão

Entradas	Fardos Não houve
Saídas	350
Existência	9.935

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	36\$0 a 36\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	29\$0 a 30\$0

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA
Geral Exclusive de-
pósitos

Arrecadada de 1 a 24 de outubro de 1940	38.026:385\$0	36.765:673\$1
Em 25 de outubro de 1940	1.925:432\$7	1.816:309\$2
Total	39.951:797\$7	38.611:982\$2
Em igual período de 1939	40.104:263\$1	39.552:486\$9
Diferença para menos em 1940	152:465\$4	910:504\$6
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de outubro de 1940	490.122:070\$2	469.552:843\$9
Em igual período de 1939	443.247:513\$3	432.915:437\$0
Diferença para mais em 1940	46.874:526\$9	36.637:406\$9

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Dadas

Importâncias

Receita do dia:

Em 25 de outubro de 1940	11.817:751\$6
Em 25 de outubro de 1939	1.575:995\$2

Receita mensal:

De 1 a 25 de outubro de 1940	37.939:736\$6
De 1 a 25 de outubro de 1939	31.055:337\$8

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	6.884:298\$8
---	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1940	404.666:360\$0
De 2 de janeiro a 25 de outubro de 1939	401.972:971\$2

Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	2.693:388\$8
---	--------------

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

Em 26 de outubro de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

Entradas	Sacos 10.291
Saídas	2.620
Consumo local	500
Existência	430.979
Café doado	—
Café bonificado	—

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
Em 22 de outubro de 1940	1.177:667\$2
Em 22 de outubro de 1939	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 22 de outubro de 1940	24.713:419\$5
De 1 a 21 de outubro de 1939	31.040:077\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	6.326:657\$6
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de outubro de 1940	476.140:412\$0
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1939	476.578:302\$5
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	437:890\$5

Alfândega de Santos**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
Em 23 de outubro de 1940	1.236:141\$7
Em 23 de outubro de 1939	1.520:543\$1
Receita mensal:	
De 1 a 23 de outubro de 1940	25.949:561\$2
De 1 a 23 de outubro de 1939	32.560:620\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	6.611:059\$0
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1940	477.376:553\$7
De 2 de janeiro a 23 de outubro de 1939	478.098:845\$6
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	722:291\$9

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
Em 16 de outubro de 1940	664:831\$8
Em 16 de outubro de 1939	445:588\$7
Receita mensal:	
De 1 a 16 de outubro de 1940	5.667:289\$4
De 1 a 16 de outubro de 1939	4.876:182\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	791:106\$5
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1940	69.810:345\$4
De 2 de janeiro a 16 de outubro de 1939	70.488:965\$0
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	678:619\$6

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
Em 17 de outubro de 1940	201:515\$3
Em 17 de outubro de 1939	332:297\$2
Receita mensal:	
De 1 a 17 de outubro de 1940	5.868:804\$7
De 1 a 17 de outubro de 1939	5.208:480\$1
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940	660:324\$6
Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1940	70.011:860\$7
De 2 de janeiro a 17 de outubro de 1939	70.821:262\$2
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	809:401\$5

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

INSTRUÇÕES ESPECIAIS A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 843 DE 26 DE OUTUBRO DE 1940, E QUE REGULAM O CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

CAPÍTULO I**DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÕES**

Art. 1.º Para inscrição no concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura, o candidato deverá apresentar as condições de ordem geral, discriminadas na Portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, e mais a de que não conta idade inferior a 18 anos nem superior a 38, apurada até a data do encerramento das inscrições.

Parágrafo Único. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o diploma de "Agrônomo" ou de "Eugenheiro Agrônomo" expedido na forma da lei e devidamente registrado no Ministério da Agricultura.

CAPÍTULO II**DAS PROVAS**

Art. 2.º O concurso constará de provas de seleção, eliminatórias, e de provas de habilitação, umas e outras obrigatórias.

Art. 3.º As provas de seleção serão as seguintes:

- prova de sanidade e de capacidade física pela qual se verifique que o candidato não apresenta doenças transmissíveis alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;
- prova escrita sobre assunto do programa anexo.

Art. 4.º A prova escrita terá a duração máxima de quatro horas e constará de:

- dissertação sobre o assunto sorteado do programa;
- resolução de três questões formuladas sobre três outros assuntos também sorteados.

Art. 5.º Depois das provas de seleção os candidatos serão submetidos às seguintes provas de habilitação:

- prova escrita, com a duração máxima de quatro horas, constante de resolução de quatro questões formuladas com os assuntos de quatro pontos sorteados do programa;
- prova prático-oral sobre os assuntos de dois pontos sorteados do programa.

Art. 6.º A prova prático-oral será realizada em local em que se encontrem elementos que permitam a comprovação da capacidade técnica dos candidatos, pela utilização de instrumentos e material adequados.

§ 1.º Nessa prova, dois dos examinadores arguirão o candidato, propondo-lhe questões prático-objetivas pelo prazo de trinta a quarenta minutos cada um.

§ 2.º Após a terminação de sua prova, o candidato terá trinta minutos para organizar um relatório sobre o assunto da mesma.

CAPÍTULO III**DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Art. 7.º O julgamento de cada prova será feito em escala centesimal, apurando-se, como resultado final, a média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, inclusive o Presidente da Banca.

§ 1.º Se, entre as notas atribuídas pelos examinadores, à mesma prova, houver uma diferença superior a dez pontos, comparadas as notas, duas a duas, o Presidente da Banca Examinadora convocará uma sessão especial para discussão do trabalho, devendo cada examinador justificar por escrito o grau atribuído.

§ 2.º O disposto neste artigo não se aplica às provas de sanidade e de capacidade física.

Art. 8.º O julgamento de cada prova escrita deverá considerar a fundamentação científica e a clareza e propriedade da exposição.

Art. 9.º Para efeito de correção e julgamento da prova escrita de seleção, será observado o seguinte:

Dissertação, até	60 pontos
Resolução de questões, até	40 pontos

Art. 10.º Para efeito de julgamento da prova escrita de habilitação, cada questão valerá até o máximo de 25 pontos.

Art. 11. Para efeito de correção e julgamento da prova prático-oral, observar-se-á:

Arguição, até	80 pontos
Relatório, até	20 pontos

Art. 12. Só serão habilitados na prova escrita de seleção os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a sessenta.

Art. 13. Para efeito de classificação, o grau do candidato será a média ponderada dos graus obtidos, observados os seguintes pesos:

Prova escrita de seleção	2
Prova prático-oral	2
Prova escrita de habilitação	1

Art. 14. Só serão considerados habilitados para a classificação final, os candidatos que obtiverem, na forma do artigo anterior, grau igual ou superior a sessenta pontos.

Art. 15. A classificação será feita de acordo com o que prescreve o Decreto-lei n. 1.963, de 13-1-1940.

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos não beneficiados pelo Decreto-lei citado, será dada preferência ao candidato que obtiver melhor resultado na prova escrita de seleção; em caso de novo empate, ao que tiver obtido melhor resultado na prova prático-oral.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. A inserção do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas.

Art. 17. Nas provas escritas será também considerada a correção de linguagem.

Art. 18. O concurso será válido por dois anos a partir da data de sua homologação pelo D.A.S.P.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da D.S. D. S. do D. A. S. P., em 26 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

ANEXO

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE AGRÔNOMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Prova escrita de seleção

1. Noções de meteorologia e climatologia. Climas do Brasil.
2. Principais rochas do Brasil.
3. Processos gerais de formação do solo.
4. Erosão e seu combate.
5. Importância da água no solo.
6. Principios científicos que presidem a adubação. Adubos e adubações.
7. Influência dos fatores meteorológicos sobre as culturas em geral.
8. Preparo e cultivo do solo: processos e objetivos.
9. Multiplicação das plantas cultivadas.
10. Indústrias extrativas brasileiras.
11. Métodos de reprodução empregados em zootecnia.
12. Forragens e sua conservação.
13. Métodos de melhoramento das plantas cultivadas.
14. Principais doenças e pragas das plantas cultivadas no Brasil.
15. Hereditariedade nos animais.
16. Alimentação dos animais domésticos.
17. Conservação dos produtos de origem vegetal.
18. Conservação dos produtos de origem animal.
19. Reservas florestais — sua importância, conservação e restauração.
20. Vantagens econômicas da classificação dos produtos agropecuários para os mercados interno e externo.

Prova escrita de habilitação

1. Noções de física do solo.
2. Constituição mineral do solo.
3. Acidez do solo: sua natureza, importância e correção.
4. Matéria orgânica do solo — sua importância e conservação.
5. Pastagens naturais — exploração e melhoramento.
6. Micro-organismo do solo e sua atividade.
7. Matéria coloidal do solo e sua significação.
8. Nutrição mineral das plantas.
9. Bases científicas e prática da adubação.
10. Estrutura das plantas cultivadas.
11. Economia da água no organismo vegetal.
12. Cultura das principais plantas forrageiras.
13. Bases da genética vegetal.
14. Fermentações alcoólicas e suas aplicações industriais.
15. Profilaxia e combate de moléstias e pragas das plantas cultivadas.
16. Silos, ensilagem e silagem.
17. Registos genealógicos e controle leiteiro.
18. Fotosíntese: natureza e fatores que a influenciam.
19. Sanidade vegetal: sua importância na agricultura. Medidas e métodos de defesa sanitária vegetal.
20. Irrigação e drenagem: importância e métodos.

Prova prático-oral

1. Máquina de preparo e cultivo do solo. Instalações de aviários industriais.
2. Máquinas de semear e distribuir adubos. Classificação e estudo das principais raças bovinas, segundo suas finalidades econômicas.
3. Máquinas de colheita e beneficiamento. Classificação e estudo das principais raças equinas.
4. Máquinas e aparelhos de defesa agrícola. Classificação e estudo das principais raças ovinas e caprinas.
5. Motores agrícolas. Classificação e estudo das principais raças suínas.
6. Principais tipos de rochas e minérios. Estudo, distribuição geográfica e importância econômica das principais raças bovinas existentes no país.
7. Exame prático de um perfil de solo. Ensaio de germinação natural e artificial. Estudo, distribuição das principais raças equinas no país.
8. Noções de topografia. Estudo, distribuição geográfica e importância econômica das principais raças ovinas e caprinas no país.
9. Exames de sementes. Sementeiras. Métodos de reprodução em zootecnia.
10. Gasogênio. Constituição dos alimentos dos animais domésticos.
11. Noções de sistemática vegetal. Mensuração dos animais domésticos.
12. Principais insetos de interesse agrícola. Formigas cortadeiras e melívoras — Danos que causam. Métodos de combate. Conservação dos alimentos dos animais domésticos.
13. Inseticidas e fungicidas. Características, preparo e aplicação. Métodos de investigação fitossanitária: isolamento e inoculação de agentes patogênicos. Experimentos sobre eficiência e praticabilidade de inseticidas e fungicidas. Biologia de insetos benéficos e seu emprego no combate biológico.
14. Estudos das condições necessárias à instalação de fazendas de cultura, de criação e mixta.
15. Classificação, cultura, colheita, debulha e conservação dos cereais. Estúbulos e pocilgas.
16. Classificação, cultura, colheita e beneficiamento das plantas têxteis. Redução dos bovinos e equídeos.
17. Classificação, cultura, colheita e beneficiamento das plantas estimulantes (café, mate, chá). Reprodução de ovinos e caprinos.
18. Classificação, cultura e colheita da cana de açúcar. Alimentos grosseiros; alimentos concentrados; relação nutritiva.
19. Plantas oleaginosas. Cultura e aproveitamento. Exame de leite.
20. Classificação, cultura e aproveitamento das plantas frutíferas. Reprodução dos sinos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA COMISSÁRIO DE POLÍCIA

(Instruções especiais)

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 23 do corrente, pg. 20.006, penúltima linha do capítulo I, onde se lê: "§ único. O número de questões não poderá ser menor a cinco nem superior a dez"; — leia-se: "§ único. O número de questões não poderá ser inferior a cinco nem superior a dez".

Na pg. 20.007, 7ª linha, à esquerda, onde se lê: "Resolução de questões de direito civil titucional, até... 60 pontos" leia-se:

"Resolução de questões de direito constitucional, até... 60 pontos"

— Na mesma página, item "12" do Programa de Direito Penal e Direito Judiciário Penal, onde se lê: "...tirada ou fugida de presos do poder da justiça de arrombar das cadeias." — leia-se: "... tira ou fugida de presos do poder da justiça e arrombamento das cadeias."

D. S. do D. A. S. P., em 26/10/40. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 24

PARA OBRAS DIVERSAS DE LIMPEZA NOS VELHOS PRÉDIOS DA ESCOLA JOÃO LUIZ ALVES — ILHA DO GOVERNADOR

Autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho exarado no processo n. 17.968, de 1940, faço público que às 14 horas do dia 13 de novembro de 1940, serão recebidas neste Serviço de Obras propostas para diversas obras de limpeza nos velhos prédios da Escola João Luiz Alves — Ilha do Governador.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações e condições deste edital, cujo teor fará parte

integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

Primeira cláusula — As firmas interessadas que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 12 de novembro de 1940, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 1:000\$0, caução essa que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

Segunda cláusula — As propostas constarão de dois envólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "documentos de idoneidade da firma", conterá:

a) recibos de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão da lei dos 2/3 (Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1934);

c) recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

d) contrato social, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

e) prova de ter um profissional habilitado na forma do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

f) documento de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos seus elementos responsáveis.

O segundo envólucro com os dizeres "proposta da firma" conterá, apenas, a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas em todas as suas folhas.

Nas referidas propostas serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos, para integral terminação das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

Terceira cláusula — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações, que serão fornecidos pelo Serviço de Obras em cópias heliográficas e mimeiográficas, devidamente autenticadas.

Quarta cláusula — Serão recusadas as propostas que contenham reduções sobre a mais barata, ou que apresentem quaisquer alternativas, ou que divirjam dos termos deste edital, ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Quinta cláusula — Nos dias e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envólucros e seus anexos citados na cláusula segunda.

Sexta cláusula — No mesmo dia, a comissão, em presença dos interessados passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta e na ordem alfabética indicada na cláusula 2ª. A comissão dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e as que desclassifica.

Sétima cláusula — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação seja por parte da Comissão Julgadora, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

Oitava cláusula — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição depois de rubricados pelas firmas interessadas presentes e pelos da Comissão.

Nona cláusula — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura, em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

10ª cláusula — Julgados pelo Sr. Ministro, em última instância todos os recursos, dúvidas ou reclamações, e, decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação, que será publicado no "Diário Oficial", haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Serviço de Obras, nos termos da cláusula 8ª, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

11ª cláusula — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate, as obras serão adjudicadas a quem por carta fechada e lacrada fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dias e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

12ª cláusula — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação. Esse prazo, de modo algum poderá exceder o dia 31 de dezembro de 1940.

13ª cláusula — Antes da assinatura do contrato, esta concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14ª cláusula — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contado da data da notificação por escrito

mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da União a caução de que trata a cláusula 1ª, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese em que também se recusarem ao referido ato.

15ª cláusula — Para garantia da execução do seu contrato, deverá a firma adjudicada apresentar no ato da assinatura do contrato um recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de Rs., correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

16ª cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos terminará a 31 de Dezembro de 1940.

17ª cláusula — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de 500\$0 por dia de excesso.

18ª cláusula — Os prazos fixados na cláusula 16ª, deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de 500\$0 por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

19ª cláusula — Os casos de força maior deverão ser notificados por escrito ao Serviço de Obras, que os submeterá à apreciação do Sr. Ministro.

20ª cláusula — Não serão considerados como de força maior os aumentos de preços dos materiais ou da mão de obra, a falta de materiais na praça, o atraso da chegada de encomendas feitas no estrangeiro, etc.

21ª cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc., entre a fiscalização e a firma contratante será sempre feita por escrito e devidamente protocolada e só deste modo produzirá efeito.

22ª cláusula — A interpretação deste edital, especificação e contrato, compete exclusivamente ao engenheiro-chefe do Serviço de Obras.

23ª cláusula — De qualquer decisão do Serviço de Obras, haverá sempre recurso ao Sr. Ministro da Justiça para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Serviço de Obras, que os encaminhará à decisão do Sr. Ministro.

24ª cláusula — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de interpretação ou ação judicial, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo engenheiro chefe do Serviço de Obras, bem como a caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital, além da sua idoneidade para contratar com o Governo Federal.

a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 10:000\$0;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos meios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) quando a firma contratante transferir o presente contrato sem prévia anuência do Sr. ministro da Justiça.

25ª cláusula — Na hipótese da decisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo as despesas por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

26ª cláusula — Todos os materiais, bem como a mão de obras ou acabamento, serão de primeira qualidade, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado, que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

27ª cláusula — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos trabalhos.

28ª cláusula — Pelo não cumprimento da cláusula anterior incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 5:000\$0, que serão aplicadas pelo engenheiro-chefe do Serviço de Obras e confirmadas pelo Sr. ministro.

29ª cláusula — As multas que forem confirmadas pelo senhor ministro serão descontadas da caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital.

30ª cláusula — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

31ª cláusula — O pagamento será em papel-moeda, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

32ª cláusula — A caução de que trata a cláusula décima quinta do edital só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a prestação e na hipótese de, nesse tempo, haverem sido atendidas as reclamações do Serviço de Obras, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observados em qualquer elemento.

33ª cláusula — Estas condições e especificações, bem como o pôsculo das especificações gerais, detalhes e normas que serão for-

hecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição no seu texto.

34.ª cláusula — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. ministro.

25. cláusula — Todos os detalhes e cálculos que forem necessários serão fornecidos pelo Serviço de Obras.

36.ª cláusula — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigidos pela fiscalização.

37.ª cláusula — A fiscalização será exercida pelo Serviço de Obras que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

38.ª cláusula — Neste Serviço de Obras serão diariamente, das 14 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

39.ª cláusula — Serão fornecidos aos senhores concorrentes, neste Serviço de Obras, diariamente, das 11 às 17 horas, especificações mimeografadas dos trabalhos a serem executados e que fazem objeto desta concorrência.

Serviço de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 26 de outubro de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa* engenheiro-chefe, respondendo pelo expediente do S. O.

Polícia Civil do Distrito Federal

A Primeira Comissão do Inquérito Administrativo da Polícia Civil do Distrito Federal, faz saber ao público especial, classe "F", Zezino Mello Marques, com exercício no Quartel da Polícia Especial, por se achar em local certo e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo nos termos do artigo 239 parágrafo segundo do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, por determinação do Exmo. Sr. Dr. major chefe do Polícia, visto encontrar-se faltando ao serviço, sem comunicação, desde vinte e oito de março próximo passado (abandono de serviço sem causa justificada) ficando pelo presente intimado a se apresentar dentro do prazo de oito dias, a partir desta data, perante a referida Comissão, na Primeira Delegacia Auxiliar, primeiro andar, Chefatura de Polícia, à rua da Relação, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — *Dulcídio Gonçalves*, presidente. — *Manuel José da Costa Pires*, escrivão. — *Zildo José Jorge*, secretário.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRAFEGO

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrículas indistintas:

Onibus:

Cruz Filho & Comp. Ltda — Ns. 198, 389 e 975 — Infrações dos arts. 248-L e 81.

Salim Sales — Ns. 732 e 758 — Infrações dos arts. 252 e 91.

José Joaquim de Brito — N. 263 — Infração do art. 248-L.

Empresa de Onibus de Luxo Ltda. — Infração dos arts. 82 e 81.

M. P. Salgado — N. 605 — Infração do art. 248-L.

Autos de carga:

José Martins Oliveira — N. 3.451 — Art. 83.

Antônio Miguel Castro — N. 8.893 — Art. 79.

Benedito Sousa Gomes — N. 11.952 — Art. 102.

Motocicleta:

Oscar Trigo Macedo — N. 548 — Art. 248-L.

Autos de passeio:

N. 992 — Artur Barbosa Júnior — N. 992 — Art. 249-L.

Tarciso Martins Ribeiro — N. 1.041 — Art. 79.

Aristides Martins — N. 1.157 — Art. 248-E.

René Mostardeiro — N. 1.777 — Arts. 83 e 257.

Vicente Ferreira Amaro — N. 1.989 — Art. 248-L.

José Rafael Gregório — N. 3.093 — Art. 248-L.

José Clordano — N. 4.817 — Art. 248-L.

José Carlos — N. 6.031 — Art. 248-L.

Alberto Fernandes — N. 8.481 — Art. 243.

Luiz da Silva Meireles — N. 8.567 — Art. 248-L.

Antônio Gomes — N. 9.081 — Art. 88.

Joaquim Juliano de Jesus — N. 9.240 — Art. 248-L.

José da Costa Rodrigues — N. 9.707 — Arts. 102 e 257.

Antônio Gonçalves — N. 10.639 — Art. 128, parágrafo único.

Odilon da Cunha Mesquita — N. 11.057 — Art. 248-L.

Benedito Vieira Dias — N. 11.681 — Art. 248-L.

Benjamin Pereira Saraiva — N. 13.118 — Art. 151.

Manuel Vilas Eiras — N. 16.098 — Art. 140.

João Francisco Pinheiro — N. 16.388 — Art. 102.

Joaquim Santos Loureiro — Art. 17.052 — Arts. 82 e 81.

Antônio Cabral Telo Júnior — N. 17.653 — Arts. 82 e 257.

José Joaquim Alves Macchado — N. 17.665 — Art. 248-L.

Antônio Ramos — N. 19.130 — Art. 83.

Fernando Jorge Mendes Gonçalves — N. 21.740 — Art. 79.

Humberto Costa Ramos — N. 22.482 — Art. 248-L.

José da Cunha Menezes — N. 23.504 — Art. 248-L.

Humberto Sousa Pinto — N. 23.514 — Art. 248-L.

Adolfo Paulo Leite Pinto — N. 23.765 — Arts. 102 e 257.

André Ferreira do Andrade — N. 25.507 — Art. 248-L.

João José Pinto — N. 25.942 — Arts. 102 e 257.

Herbert Hedel — N. 26.625 — Art. 248-L.

Ricardo Giacomo Biffa — N. 27.317 — Art. 248-L.

Virgílio Eutrucio de Oliveira — N. 27.774 — Art. 103.

Aron Ackermann — N. 28.011 — Art. 96.

Fernando Barreto da Rosa — N. 28.521 — Art. 248-L.

Mário Arquias Cordeiro — N. 28.721 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940. — *O inspetor.*

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 26 do corrente:

Aprovados — José Ribêiro de Sousa, Antônio Anacleto da Silva Ferreira, Pedro Carvalho, Otávio da Câmara Sampaio, José Franklin dos Santos, Manuel Mariano Rodrigues Ferreira e Alexandre de Sousa.

Reprovados, 6.

Inspeção do Tráfego, em 26 de outubro de 1940. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de outubro corrente às págs. 10.403-4, para construção do novo Anfiteatro, instalação elétrica e outros serviços no Gabinete de Física da Escola Nacional de Engenharia.

Outrossim, aviso que a concorrência será realizada no dia 28 do corrente, às 13 (treze) horas.

Serviço de obras, 24 de outubro de 1940. — *I. Barroso*, chefe da 1-S. O.

Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil

PROMOÇÃO OU EXAME FINAL

De ordem do Sr. professor Dr. Alvaro Frois da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, se faz público, pelo presente edital, que as inscrições para promoção ou exame final dos alunos dos diversos anos dos cursos médico e farmacêutico, se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, de 1 a 10 de novembro próximo.

Os interessados deverão preencher o formulário distribuído para aquele fim pela Seção de Expediente, juntando ao mesmo a taxa de frequência do 2.º semestre, devidamente selada, depois de pagar a de promoção ou exame final.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em 25 de outubro de 1940. — *Aloysio Caminha Gomes*, secretário.

Colégio Pedro II (Internato)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De conformidade com autorização superior, faço público que, nos termos do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta, na Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, no Campo de São Cristóvão, 117, concorrência administrativa para aquisição de livros científicos e coleções de leis, sob as seguintes condições:

1.ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao Diretor deste Internato, até às 13 horas do dia 30 do corrente mês, em requerimento

acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais;

2ª. — As propostas serão feitas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envelopes fechados, mencionando o título dos livros, respectivos autores e preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou entrelinha, datadas, assinadas e recebidas até às 13 horas do dia 6 de novembro próximo, quando serão abertas em presença dos interessados e rubricadas reciprocamente pelos mesmos;

3ª. — Os preços serão compreendidos com a entrega no almoxarifado, correndo por conta do fornecedor as despesas com o transporte;

4ª. — A Diretoria se reserva o direito de anular a presente concorrência quando entender contrária aos interesses do Colégio, sem que aos concorrentes assista o direito de reclamação de qualquer espécie;

5ª. — As despesas resultantes do fornecimento da presente concorrência serão pagas neste estabelecimento a vista das contas devidamente processadas;

6ª. — Nas propostas os concorrentes deverão declarar que se submetem à todas as exigências do Código de Contabilidade e do presente edital.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 25 de outubro de 1940. — Visto, *Silvio Braga*, secretário.

Escola de Aprendizes Artífices

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONCURSO À ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS, NO EXERCÍCIO DE 1940

De ordem do Sr. Diretor, devidamente autorizado por telegrama de 27 de janeiro deste ano, do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde, faço público que se acha aberta na Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, a inscrição para fornecimento de material no exercício vigente, conforme relação geral que será enviada aos interessados, sob as seguintes condições:

I — A concorrência será presidida pelo Sr. Diretor ou funcionário por ele designado, e as propostas serão abertas e lidas nesta Escola às quinze (15) horas do dia 14 de novembro deste ano.

II — A inscrição far-se-á mediante requerimento ao chefe da repartição, acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, bem assim da certidão de que trata o art. 33 do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente à nacionalização do trabalho.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, será ordenada a sua imediata inscrição, se se submeter às condições exigidas para o fornecimento.

IV — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dela a diferença.

V — As informações de idoneidade constarão dos documentos comprobativos de ser negociante matriculado e achar-se quite de todos os impostos federais, estaduais e municipais, a que estiver sujeito, assim como da certidão citada na cláusula II.

VI — No caso de empate, caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preço, e, repetindo-se o empate, proceder-se-á a sorteio, devendo o proponente, que tiver exclusividade do artigo, mencionar e provar essa vantagem.

VII — Não será tomado em consideração o preço oferecido para o mesmo artigo, cuja especificação (marca, número, etc.) não for igual à da relação geral de material.

VIII — Os preços deverão ser dados pela unidade, por extenso e em algarismos, incluindo neles carga, descarga e transporte ao local de entrega e recebimento nesta Escola.

IX — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas, em três vias, o prazo máximo de entrega, o qual não poderá exceder de dez dias, contados da data do recebimento do empenho da despesa.

X — Os artigos fornecidos que não forem idênticos aos do pedido, ficarão à disposição do respectivo fornecedor para substituição.

XI — Os pagamentos dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio, em Niterói, após o devido processamento pela Delegação do Tribunal de Contas em Niterói, mediante requerimento ao Diretor da Escola, acompanhado da primeira via do empenho da despesa e da fatura, em quatro vias, a primeira das quais, como o requerimento, selado de acordo com a lei, e as demais vias da fatura datadas e assinadas.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos, 23 de outubro de 1940. — *Miguel Martins*, secretário. — Visto, *Paulo Pereira de Araújo*, diretor em comissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do capitão de fragata, farmacêutico, José de Cerqueira Daltro, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de 255\$43, alcance fixado por este Tribunal no Acórdão de 28 de maio do corrente ano, exarado no processo de tomada de contas do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, quando o responsável serviu no Hospital Central da Marinha, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva (Processo número 30.234-35).

Diretoria de Tomada de Contas, de setembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Teobaldo Gonçalves Torres, escrivão, servindo de coletor interino, da Coletoria Federal em "Ouricuri", no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de Rs. 1:189\$680, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de março a 31 de maio de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 28 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução respectiva (Processo n. 1.715-38).

Diretoria de Tomada de Contas, de setembro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente postal em "Borborema", no Estado de São Paulo, D. Henriqueta de Oliveira Carvalho, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 93\$258, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provem de juros da mora sobre o alcance, já recolhido, de Rs. 141\$3 e contados de 1 de janeiro de 1926 a 6 de maio de 1934, na razão de 12 % ao ano (Processo n. 28.361).

Diretoria de Tomada de Contas, de outubro de 1940. — *José de Moraes*, diretor.

Departamento Federal de Compras

Em virtude de despacho do Sr. Diretor Geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimentos, de acordo com o art. 34, § 32, do Decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas abaixo relacionadas:

Cia. Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Requisição n. 902.111 — Pedido n. 2.

J. R. Pires & Cia. — Requisição n. 904.087-0 — Pedido n. 2.

Alexandre Ribeiro & Cia. — Requisição n. 417.014-5 — Pedido n. 2 (Itens 23 e 24).

M. H. Resende & Cia. — Requisição n. 801.406 — Pedido n. 1.

M. H. Resende & Cia. — Requisição n. 428.027 — Pedido n. 2.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1940. — *Roberval G. Medeiros*, Diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 5 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Editais de classe n. 444:

Material: Laboratório.

Requisição:

261.111.

261.113.

261.114.

Edital de classe n. 446:

Material: Produtos químicos.

Requisição:

144.028-C.
144.029-B.
144.030-C.
261.083.
801.615.

Edital de classe n. 448:

Material: Funil de vidro, etc.

Requisição:

105.190.
145.094-A.
255.053-B.
910.020.
Rio, 26 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 5 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 449:

Material: Ferramentas:

Requisição:

117.096.
117.097.
117.098.

Edital de classe n. 450:

Material: Ferramentas.

Requisição:

117.099.
243.110.
612.082/3-F.
615.343-A.
624.032-D.
912.132/3-A.
Rio, 26 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 5 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 454:

Material: Drogas.

Requisição:

121.162/6.
122.062/3-C.
122.090/2-C.
126.067/74-A.
216.030.
216.035.
225.115.
227.216.
261.090.
615.313.

Edital de classe n. 456:

Material: Expediente.

Requisição:

217.004/6-B.
801.656.
801.657.
801.658.
801.659.
Rio, 26 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 5 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso:

Requisição: Material:

624.189. Topográfico.
Rio, 26 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 8 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 451:

Material: Gabinete de aço.

Requisição:

115.043.
116.085.
121.184.
121.195.
137.014.
138.012.
142.020.
142.025-A.
143.017.
145.057-A.
213.027.
260.039-B.
261.087-B.
261.109.
501.021-A.
414.035.
421.093.

Rio, 26 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita, para o dia 8 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 451:

Material: Gabinete de aço.

Requisição:

501.014.
501.015.
505.049.
505.062.
601.063-B.
601.069.
601.071.
601.072.
601.076-A.
801.503.
801.590.
801.672.
901.462.
909.102/3-A.
911.069.

Rio, 26 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 8 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscido de marinha localizado nos fundos do prédio n. 62 à rua Pedro Alves,

nesta Capital, com a área de 23m2,50 para o edital de aforamento n. 8, publicado às fls. 18.071 do "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Antônio Carlos da Rocha Fragoso.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 21 de setembro de 1940. — *Silvio Fróes*, Aux. Esc. da classe 18 do Q.S. — Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Edital n. 79

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União convido o Sr. Fernando Rocha da Silva a comparecer ao Serviço de Contabilidade desta Diretoria (5.º andar do edifício do Instituto Nacional de Previdência, à rua Pedro Lessa esquina com rua México), afim de efetuar pagamento de alugueis atrasados do próprio nacional situado na estrada Porto de Inhauma n. 46, quário 1. (Proc. n. 62.459/38).

Diretoria do Domínio da União, Serviço de Contabilidade, em 24 de outubro de 1940. — *Themistocles B. de Carvalho*, chefe.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado José Maria Gonçalves a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 10\$0, na conformidade do resolvido no processo n. 40.420, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1940. — *Onesimo Lima*, esc. cl. 10-Q. S.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada Nelly Duplau a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 71\$7, na conformidade do resolvido no processo n. 40.038, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1940. — *Onesimo Lima*, esc. cl. 10-Q. S.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimada Emília Sobreiro a recolher aos cofres desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste edital, a importância de 49\$8, na conformidade do resolvido no processo n. 40.043, de 1940.

Alfândega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1940. — *Onesimo Lima*, esc. cl. 10-Q. S.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Aeronáutica do Exército

SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

Concorrência pública para a construção dos pavilhões de alojamento de praças, do Rancho e do Almoarifado do 8.º Grupo de Base Aérea, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

(Este edital anula o publicado no dia 19 deste mês, à página número 19.852).

I — De ordem do senhor general diretor de Aeronáutica do Exército, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 15 de outubro corrente.

II — As inscrições serão encerradas às 14 horas do dia 30 e o recebimento das propostas será realizado às 14 horas do dia 31, tudo do corrente mês.

III — Na cláusula segunda, inciso 3) onde se lê: "de 18.991", leia-se: de 1891;

Na mesma cláusula, onde, depois do inciso 7) se lê "9)", leia-se: 8);

Após a cláusula oitava em vez de "Nota", leia-se Nona;

Na cláusula décima quarta, onde se lê: "o imediato em apreço", leia-se: o imediato em preço;

Na cláusula décima quinta, onde se lê: "caucionará anaes", leia-se: caucionará antes.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *Antonio Sanromã*,

Diretoria do Material Bélico

FÁBRICA DO ANDARAÍ

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para venda de sucata de aço, publicado no *Diário Oficial*, de 25 do corrente, à página 20.140.

Diretoria de Intendência da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE MATERIAL DE INTENDÊNCIA

OFICINA DE ALFAIATES

Costuras na Guerra

I — Na Alfaiataria do E. C. M. L. haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira — 31 — Alfaiates de ns. 71 a 90 e Costureiras de ns. 601 a 900. — *Ramiro da Cunha Mello*, 1.º ten. enc. da O. A.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Torno público, para conhecimento do interessado, que o Sr. diretor regional, em portaria n. 903, de 16 do corrente, responsabilizou o ex-praticante do tráfego, referência VI, Francisco de Assis Cavalcanti, pela importância de cem mil réis (100\$0), correspondente ao valor declarado do registrado n. 238, postado em Laranjeiras — Estado do Rio, e considerado extraviado, marcando-lhe o prazo de 48 horas para o recolhimento da responsabilidade.

SRP-18, em 24 de outubro de 1940. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Departamento dos Correios e Telégrafos

OBJETOS COM VALOR DECLARADO CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO

EDITAL

Pelo presente edital, são convidados os interessados (remetentes ou destinatários) a receber na Tesouraria desta Diretoria Regional, à rua Primeiro de Março, antigo edifício do Correio Geral, durante o prazo de um ano a contar da publicação deste edital, mediante as formalidades legais, iniciada pela prova de identidade, os valores declarados a seguir e que se continham na correspondência aqui especificada.

Rio, 25 de outubro de 1940. — A Comissão: *João Vasconcellos de Albuquerque Mello*, of. adm. II; *Sergio da Costa Azevedo*, esc. G. — Visto: *Libero Oswaldo de Miranda*, diretor regional.

RELAÇÃO DOS REGISTRADOS COM VALOR REAL E VENAL CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO DURANTE O SEGUNDO TRIMESTRE DE 1940.

1 — Carta postada em 4-6-38 na Praça da Bandeira n. 1.462, Cândida Rodrigues de Melo, Ceará, 30\$0. Remetente, Francisco Rodrigues de Melo, Colégio Militar, Rio.

2 — Carta postada em 2-9-38 na Praça da Bandeira n. 2.567, Maria de São Pedro Rodrigues, Baía, 10\$0. Remetente, Leopoldo L. Rodrigues Colégio Militar, Rio.

3 — Carta postada em 2-3-38 em D. Pedro II n. 6.412, Terclia Santana, Baía, 30\$0 Não tem remetente.

4 — Carta postada em dezembro de 1938, na agência de D. Pedro II, n. 10.763 — Eustáquio Ferreira da Silva, Baía, 25\$0. Não tem remetente.

5 — Carta postada em 20-2-39 em D. Pedro II n. 1.410, Paulina Ramos Soares, Paraíba, 80\$0. Não tem remetente.

6 — Carta postada em 2-10-38 em D. Pedro II, n. 6.937, Acácio Ferreira do Prado, Belo Horizonte, 30\$0. Remetente, Geraldo Fererira do Prado, rua Bento Ribeiro n. 13.

7 — Carta postada em 20-3-39 em Sucursal 7, n. 6.584, Glória Barbosa, S. Paulo, 50\$0. Remetente, Euclides Barbosa, rua Vasco da Gama sem número.

8 — Carta postada em 30-4-39 na sucursal 7, n. 9.493, Antônio Marcolino da Silva, Alagoas, 100\$0. Remetente, Benedito Marcolino da Silva, vapor Jaci.

9 — Carta postada em 23-3-39 na sucursal 7, n. 6.872, Zenita Teixeira, Campos, 17\$0. Remetente, José Soares, ladeira Santa Tereza n. 33.

10 — Carta postada na sucursal 7, em data ignorada, 4.801, Zenita Teixeira, Campos, 15\$0. Remetente, José Soares, ladeira de Santa Tereza n. 33.

11 — Carta postada em 17-12-38, na sucursal 7, n. 8.284, Maria Diamantina Silva, Pernambuco, 35\$0. Remetente, Antônio Miner-vino, rua Pedro Alves 100.

- 12 — Carta postada em 24-5-39, na sucursal 7, n. 11.480, Hortência Ribeiro de Sousa, Belo Horizonte, 25\$0. Remetente, Leonor Ribeiro de Sousa, Praça Engênia n. 9.
- 13 — Carta postada na sucursal 7, data ignorada n. 12.909, Rita Fernandes de Sousa, Paraná, 100\$0. Remetente, Maria de Brito, rua S. Salvador 59.
- 14 — Carta postada na sucursal 7, em 2-9-38, n. 20.303, G. Wood "Professor" Rio, 5\$0. Remetente, Valdemiro Gomes, r. Lacerda Coutinho n. 28.
- 15 — Carta postada em 9-10-38, na sucursal 7, n. 23.910, S. A. Pereira etc. C., S. Paulo, 10\$0. Remetente, O. Vale, rua Rego Lopes n. 27.
- 16 — Carta postada na sucursal 7, data ignorada n. 28.767, Francisca Dornelas, Pernambuco, 10\$0. Não tem remetente.
- 17 — Carta postada na sucursal 7, em 11-9-38, n. 23.817, S. A. Pereira & Comp., S. Paulo, 10\$0. Não tem remetente.
- 18 — Carta postada na sucursal 7, em 10-9-39, n. 21.123, Julia Basilio Lopes, Vargem Grande 30\$. Remetente, Darcolina da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 98.
- 19 — Carta postada em 17-9-38 na sucursal 7, n. 27.048, Universit Club Rio de Janeiro 30\$0. Remetente, Raimundo C. Shannon, Caixa Postal 49.
- 20 — Carta postada na sucursal 7, data ignorada n. 33.607, Murilo de Oliveira, Belo Horizonte, 10\$0. Remetente, Lúdia de Oliveira, rua V. da Pátria n. 236.
- 21 — Carta postada em 24-1-38 na sucursal 7, n. 28.799, Pedro Pontual, Pernambuco, 21\$2. Não tem remetente.
- 22 — Carta postada na sucursal 7, data ignorada n. 20.451, José Ferreira da Silva, Bacaxá, 20\$0. Remetente, Manuel P. da Rosa, rua Lavradio n. 122, apartamento 14.
- 23 — Carta postada na sucursal 7, em 1939, n. 10.310, Secretário de Cultura, S. Paulo 22\$0. Remetente, Oliveira Vasconcelos, rua Senador Dantas n. 19.
- 24 — Carta postada em 20-6-39 na sucursal 7, n. 14.329, Maria Gouveia, S. Paulo, 4\$0. Remetente, Estelina Cortes, rua Tavares Bastos n. 29.
- 25 — Carta postada em 15-1-39 em Capacabana, n. 4.763, Maria Rosa de Jesus, Rio, 10\$0. Não tem remetente.
- 26 — Carta postada em 13-7-39, na tesouraria do D. F. número 18.233, America Sanches Oliveira, Campinho-Rio, 40\$0. Remetente, Antônio Vasconcelos, rua Alberto Campos n. 34.
- 27 — Carta postada em 4-9-39, na Tesouraria do D. F., sob o n. 22.281, para Antônio Marcolina da Conceição, Alagoas, 100\$0. — Remetente, Benedito Marcolino da Silva, rua Silvino Montenegro número 102.
- 28 — Carta postada na Tesouraria do D. F., n. 16.627, Benito Viharoush, Vitória, 18\$0. — Não tem remetente. Postada em 29 de junho de 1939.
- 29 — Carta postada na Tesouraria do D. F., em dezembro de 1939, n. 29.761, Aclinda Nogueira, Pernambuco, 100\$0. — Não tem remetente.
- 30 — Carta postada na Tesouraria do D. F. data ignorada, número 20.991 Arlinda Nogueira, Pernambuco, 80\$0. Remetente, Severino Pinheiro, Asilo de Invalidos da Pátria.
- 31 — Carta postada em julho de 1939 na Tesouraria do D. F. número 5.163, Américo Sanches Oliveira, Campinho, Rio 30\$0. Remetente, rua Licínio Cardoso n. 1.
- 32 — Carta postada em 12-12-39 na Tesouraria do D. F. número 30.319, Antônio Luiz Miranda, Minas Gerais, 50\$0. — Não tem remetente.
- 33 — Carta postada em 2-3-39, na Tesouraria do D. F., número 5.163, Américo Sanches Oliveira, Campinho, Rio, 30\$0. Remetente, Antônio Vasconcelos, rua Alberto Campos n. 34.
- 34 — Carta postada em 25-1-39, na Tesouraria do D. F., n. 1.789, Américo Sanches de Oliveira, Campinho, Rio, 30\$0. Remetente, Antônio Vasconcelos, rua Alberto Campos n. 34.
- 35 — Carta postada em 22-12-39, na Tesouraria do D. F. número 32.467, Américo Sanches Oliveira, Campinho, Rio, 20\$0. Remetente, Antônio Vasconcelos, rua Alberto Campos n. 34.
- 36 — Carta postada, data ignorada, na tesouraria do D. F., número 164, Francisca Bibiana Cunha, Bafa, 15\$0. — Não tem remetente.
- 37 — Carta postada em 1937, na Tesouraria do D. F., n. 133, Camargo e Gontala, Rio, 10\$0. Remetente, Henrique de Oliva Brasil.
- 38 — Carta postada em 1935, na Tesouraria do D. F., n. 12.120, Eduardo Rodrigues, Rio, 10\$0. — Não tem remetente.
- 39 — Carta postada em data ignorada na Tesouraria do D. F., n. 1.506 Cecilio dos Santos, Estado do Rio, 5\$0. — Não tem remetente.
- 40 — Carta postada, data ignorada, na Tesouraria do D. F., número 25.098, Helga Guenner, Curitiba, 20\$0. Remetente, Emidio R. Araujo, Corpo de Alunos Sargentos.
- 41 — Carta postada em data ignorada na Tesouraria do D. F., n. 7.386, Clara Graciliano do Rosário, Bafa, 20\$0. — Não tem remetente.
- 42 — Carta postada em data ignorada na Tesouraria do D. F., n. 30.344, Francisco Farias, Rio, 10\$0. Remetente, Henrique Meziat, rua Conde de Bomfim n. 707.
- 43 — Carta postada em 28-4-38, na Tesouraria do D. F., número 9.795, Agostinho Branco, Minas Gerais, 20\$0. — Não tem remetente.
- N. 44 — Carta postada em 16-1-37, na Tesouraria do D. F. 9)647, Antônio Franklin, Estado do Rio, 30\$0. Remetente, Maria Franklin, praia do Flamengo n. 120.
- 45 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, n. 19.159, Artur Pinheiro Dantas, Alagoas, 80\$0. Remetente, Joaquim G. Santana.
- 46 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, número 32.337, Cecilda Ramos, Niterói, 50\$0. Remetente, P. Ramos, Rio.
- 47 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, número 25.221, Tipografia Norte Evangelico, Recife, 40\$0. Remetente, W. T. Goldsmith, Minas Gerais.
- 48 — Carta postada, na Tesouraria do D. F., data ignorada, n. 3.103, Napoleão Molinari, Santos, 207\$0. — Não tem remetente.
- 50 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, número 7.121, gerente das Casa Pernambucanas, S. Paulo, 10\$0. — Não tem remetente.
- 51 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, número 7.809, Manuel Mendes, Bafa, 20\$0. — Não tem remetente.
- 52 — Carta postada na Tesouraria do D. F., n. 13.685, Juvencia Pires de Oliveira, Pará, 50\$0. Remetente, Lourenço Pires Oliveira, Iadeira Madre de Deus n. 46.
- 53 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, número 24.893, José Pinheiro, Rio Grande do Norte, 50\$0. Remetente, Antônio Pinheiro, praça Marechal Deodoro n. 192.
- 54 — Carta postada na Tesouraria do D. F., n. 24.053, Manuel Euclides de Sousa, Recife, 20\$0. — Não tem remetente.
- 55 — Carta postada, data ignorada e procedente da Tesouraria do D. F., n. 2.403 — Maria das Dores de C. Ferreira, Recife, 12\$0 — Não tem remetente.
- 56 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, n. 19.501, Lúcia Torres, Aracajú, 20\$0. Não tem remetente.
- 57 — Carta postada na Tesouraria do D. F., data ignorada, n. 75, Mário Newton Figueiredo, Niterói, 5\$0. Não tem remetente.
- 58 — Carta postada na sucursal 7, data ignorada, n. 71.430, Ana Sofia da Conceição, Alagoas, 5\$0. Remetente, Alexandre Leonardo, rua S. Luiz Gonzaga, sem número.
- 59 — Carta expressa, postada em 20 de julho de 1939, em Botafogo, n. 6.624, Sônia de Azevedo, S. Paulo, 10\$0. Não tem remetente.
- 60 — Carta de procedência e data ignorada, n. 47.432, Celestina Maria de Jesus, Bafa 20\$0. Não tem remetente.
- 61 — Amostra, data e procedência ignorada, n. 3.816, Filomena Marte, Espanha, 2\$0. Um casquinho de lã.
- 62 — Amostra, data e procedência ignorada, n. 4.553, Concepcion Baqueró, Espanha, 5\$0. Um corte de fazenda sedosa.
- 63 — Encomenda, data ignorada, postada na sucursal de Botafogo, Sismunda Garcia Ordina, S. Paulo, 2\$0. Uma imagem de Cristo (metálica, Corcovado) n. 14.858.
- 64 — Encomenda, data e procedência ignorada n. 288.267, Benino Gugallo Simas, Espanha, 10\$0. Uma camisa de tricoline com botões e um pedaço de pano de algodão.
- 65 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 2.982, Benino Gugallo Simas, Espanha, 5\$0. Um corte de fazenda (brim).
- 66 — Encomenda, data e procedência ignorada, sob o n. 298.269, Carolina Simas, Espanha, 2\$0. Um corte de zefir e um lenço de seda.
- 67 — Encomenda postada na sucursal 7, em 9 de julho de 1939, n. 152.497, Maura Santos, Campos, 10\$0. Um par de arpercatas brancas.
- 68 — Encomenda de data e procedência ignorada, n. 4.546, José Carlos Horta Barbosa, Minas Gerais, 1\$0. Um par de sapatos de tricô.
- 69 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 1.376, Aida Tedleu, Buenos Aires, 1\$5. Um cabide anatômico.
- 70 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 197.971, Ana Maria Arrouch, Itália, 5\$0. Um par de alpercatas e um par de meias de seda.
- 71 — Encomenda, data e procedência ignorada n. 7.295, Zeninbra Morgade, Espanha, 5\$0. Um corte de brim.
- 72 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 39.235, sem nome e sem destino, 2\$0. Um boneco mecânico com mola.
- 73 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 219.165, Sousa Filho, sem destino, 2\$0. Um porta relógio de metal.
- 74 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 71.889, Guido Castelnovo Tedesco, Itália, 5\$0. Dois casacos para criança (de lã).
- 75 — Encomenda, de data, procedência, nome e destino desconhecido, 2\$0. Duas dúzias de carretéis com linha.

- 76 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 4.392, Myra S. Magunson, Nova York, 2\$0. Uma caneta automática defeituosa.
- 77 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 3.409, João Artur Adami, Rio Grande do Sul, 5\$0. Um pente.
- 78 — Encomenda, data e procedência ignorada, n. 281.783, Raliga, Buenos Aires, 2\$0. Duas limas metálicas.
- 79 — Encomenda de data e procedência ignorada, n. 12.452, Joana Maria de Jesus, Buenos Aires, 7\$0. Um livro "Arte de Comer Bem".
- 80 — Encomenda de data e procedência ignorada, n. 3.255, Regina Copis, Buenos Aires, 3\$0. Um estojo para po de arroz.
- 81 — Encomenda de data e procedência ignorada, n. 7.296, Manuela Toursina, Espanha, 5\$0. Um corte de fazenda escura.
- 82 — Encomenda de data e procedência ignorada, n. 902, J. Windolphs, Alemanha, 3\$0. Uma bolsinha.
- 83 — Amostra de data e procedência ignorada, 16.942, Lab. Klantier td., Rio, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unhas.
- 84 — Amostra de data e procedência ignorada, n. 17.464, Perfumaria Maria Perin, S. Paulo, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unhas.
- 85 — Amostra de data e procedência ignorada, n. 14.160, ePr-fumaria, Logão Carmela, Rio, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unhas.
- 86 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, número 17.321, Indústria Paulista do Móveis Ltda., S. Paulo, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 87 — Amostra, de data ignorada, posta na sucursal 7, n. 17.107, Sociedade Perfumaria Ltda., Rio, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 88 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, n. 17.446, Indústrias Reunidas Tecidos Ltda., S. Paulo, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 89 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, n. 17.169, Laboratório Pasta Squibb, S. Paulo, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 90 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, número 316.070, Laboratório Luetyl Ltda, Rio, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 95 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, número 17.137, Perfumaria Limol, Rio, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 92 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, número 15.048, Perfumaria Rialto, Rio, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 93 — Amostra, de data ignorada, postada na sucursal 7, número 17.324, Laboratório Cruz Ltda., S. Paulo, 1\$0. Vinte e quatro lixas para unha.
- 94 — Encomenda, de data ignorada, postada na 5.ª Secção, Distrito Federal, n. 359, S. A. Alba, Buenos Aires, 5\$0. Uma lata, contendo óleo de oiticica.
- 95 — Encomenda, de data ignorada, postada na 5.ª Secção, Distrito Federal, n. 10, Luigi Bozzo di Ermínio, Génova, 20\$0. Dois hidrômetros.
- 96 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, número 9.553, Andesilio Marino, S. Paulo, 10\$0. Palito de lã para criança.
- 97 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, n. 5.911, Edina Barbosa, Natal, 45\$0. Uma bolsa de couro (preta).
- 98 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, número 473 b, Júlio Augusto Junqueira Calasans, Baía, 10\$0. Um relógio pulseira.
- 99 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, número 25.363, Magno & Comp., Curitiba, 350\$0. Trinta e seis canetas-tinteiro.
- 100 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, n. 32.776, Antônio de Carvalho, Minas Gerais, 25\$0. Dois broches com nomes e um alfinete com figa.
- 101 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, n. 5.004, Flomínia Freitas, Recife, 20\$0. Um par de sandálias e um corte de fazenda.
- 102 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, n. 27.585, Nanhá Giffoni, Belo Horizonte, 20\$0. Dois pedaços de fazenda.
- 103 — Encomenda, de data ignorada, n. 827, Braz Ursana Salomone, S. Paulo, 60\$0. Pilulas Santa-Fé, duas dúzias (24 caixas).
- 104 — Encomenda, de data ignorada, postada na Tesouraria, n. 2.189, Alair Magalhães, Petrópolis, 5\$0. Dois figurinos "Arte de Bordar".
- 105 — Amostra de origem e data ignorada, n. 56, Francisco P. de Carvalho Júnior, Rio, 20\$0. Quatro pacotes com chá das nove Servas.

106 — Amostra de data e origem ignoradas, n. 3.308, Ivan de Oliveira, Espírito Santo, 35\$0. Um livro, Código Civil Brasileiro.

107 — Amostra, de data e origem desconhecidas, n. 4.637, José de Nazareth Machado, Piauí, 5\$0. Um livro, Cartas de Amor.

108 — Carta, de data e origem ignoradas, n. 29.112, Jerônimo Maximiano da Silva, Capinópolis, Minas Gerais, 10\$0. Um bilhete inteiro n. 09946 da Loteria Federal do Brasil de 500 contos, a extrair-se em 10 de dezembro de 1938.

109 — Carta aérea, de data e origem ignoradas, sem número, Gustavo Olinto de Aquino, S. Paulo, 300\$0. Cheque n. 288.704, da Caixa Econômica, ao portador.

110 — Encomenda, postada em 27-1-939, na 5.ª Secção, n. 60, Post, Pictures, Corp., New York. Película cinematográfica de atualidades, 5:000\$0.

111 — Carta Aérea simples, postada em 5-7-939, na 9.ª Secção, sem número (50 fs.), 10\$0. Uma nota de 50 fs., do Banco de França, sob o n. 223.140.752.

A Comissão: — João Vasconcellos de Albuquerque Mello, Ol. Adm. II. — Sergio da Costa Azevedo, Esc. G.

Visto. — Libero Oswaldo de Miranda, diretor regional.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "*Diário Oficial*" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 20

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas**LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA****EDITAL N. 32**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA****EDITAL**

Em 25 de outubro de 1940

De ordem do senhor Procurador Geral ficam convidados a comparecer no prazo de quinze (15) dias, na Procuradoria do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, afim de ser observado o que dispõe o artigo 1º do Decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, os interessados abaixo relacionados:

- P. 209-39 — Agostinho da Silva.
- P. 301-39 — Olímpio Ferreira Sá.
- P. 3.069-39 — Amélia de Moraes Soares.
- P. 3.836-40 — Alfredo da Costa.
- P. 4.082-40 — Pedro Belote.
- P. 4.209-40 — José A. Simões.
- P. 6.346-39 — Egidio Nembri.
- P. 6.763-38 — Luiz Vilar Martins.
- P. 8.513-38 — Norberto Correia da Costa.
- P. 9.565-38 — Heitor José Carlos.
- P. 9.769-38 — João Simas da Rocha.
- P. 9.905-38 — Hilso Ribeiro de Camargo.
- P. 10.619-39 — Aurélio Monteiro.
- P. 11.210-40 — Antoine Magarinos Torres.
- P. 11.231-39 — José de Souza Sequeira.
- P. 11.296-40 — Palmério José Muniz.
- P. 11.553-40 — Manuel Dias de Souza.
- P. 11.554-40 — Antônio Teodoro Lisboa.
- P. 11.585-40 — Joaquim Atoni.
- P. 11.586-40 — Antônio Maria.
- P. 11.587-40 — João Rodrigues.
- P. 11.608-39 — Jorge Bittencourt.
- P. 11.775-39 — Ivan Mendes.
- P. 12.288-39 — Francisco José Frutuoso.
- P. 12.418-39 — Pedro Daher.
- P. 12.722-39 — Lourival Farias.
- P. 12.775-39 — Avelino Martinho.

Epaminondas Mello.

SOCIEDADES ANÔNIMAS**EMPRESA SANEADORA TERRITORIAL AGRÍCOLA, SOCIEDADE ANÔNIMA**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1940

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta, em sua sede à rua General Câmara n. 89, conforme convocação feita no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, nos dias 8 e 15 do corrente mês, reuniu-se a assembleia geral extraordinária dos acionistas da Empresa Saneadora Territorial Agrícola Sociedade Anônima, presente a totalidade dos acionistas, conforme faz certo o livro de presenças.

Assumiu a presidência, o Dr. Cícero da Silva Araujo, que convidou para comporem a mesa, os acionistas Dr. Luiz Adolfo Magalhães e o Sr. Ciro Cavalcanti Pereira, respectivamente, para primeiro e segundo secretários. Dando início aos trabalhos o senhor presidente pediu ao segundo secretário, que procedesse à leitura do anúncio de convocação da presente assembleia. O secretário leu então o anúncio abaixo:

"Empresa Saneadora Territorial Agrícola, S. A. — Rua General Câmara n. 89 — Assembleia Geral Extraordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem de conformidade com o art. 13 dos estatutos, em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 15 do corrente, em sua sede social, à rua General Câmara n. 89, às 14 horas, para tratarem da elevação do capital social, da reforma dos estatutos, tomarem conhecimento da renúncia de alguns membros da diretoria e providenciarem sobre a eleição respectiva. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — A Diretoria".

Terminada a leitura, o senhor presidente comunicou aos senhores acionistas, que a parte do anúncio referente à alteração da dire-

toria, foi motivada pelo fato do presidente ter, por falta de tempo e motivo de saúde, pedido, conforme carta de 6 de outubro de 1940, renúncia do cargo que vinha ocupando. Disse mais o senhor presidente que, lastimava sobremaneira não poder continuar na gestão dos destinos da nossa empresa, explicando com mais pormenores as razões que o levaram a tal deliberação, e assim sendo, pedia aos senhores acionistas que, depois de terminados os trabalhos sobre os outros assuntos a serem discutidos nesta assembleia, se procedesse à eleição do novo diretor-presidente.

A seguir, o senhor presidente disse aos senhores acionistas, que de acordo com o anúncio de convocação, estava na ordem do dia a reforma dos estatutos, na parte referente ao capital social.

Pede a palavra o acionista Dr. Aurélio Augusto Rocha, para dizer que a parte que devia ser reformada dos estatutos, era a referente ao período de gestão da diretoria e ao aumento do capital social. Nestas condições, apresentava a seguinte proposta, no sentido de serem reformados os artigos números 5 e 10 dos estatutos, que passaram a ter a seguinte redação:

Art. 5º O capital da Empresa, que era inicialmente de réis 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), dividido em 80 ações de 5:000\$000 cada uma, passa a ser de 800:000\$000 (oitocentos contos de réis) dividido em 160 ações de 5:000\$000, cada uma.

Art. 10. A Empresa será administrada por uma diretoria, composta de três diretores, sendo um presidente e dois diretores, eleitos trienalmente pela assembleia geral ordinária.

O senhor presidente lembra aos senhores acionistas a necessidade de tomarem conhecimento da exposição de motivos feita pela diretoria sobre o aumento do capital, bem como do parecer do Conselho Fiscal, para o que vai determinar ao senhor segundo secretário para proceder à sua leitura. O senhor segundo secretário passa a ler a exposição e o parecer, nos seguintes termos:

"Empresa Saneadora Territorial Agrícola, S. A. — Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1940. — Ilmos. Srs. Acionistas — Cordiais saudações: Depois de havermos considerado atentamente as possibilidades de maior desenvolvimento dos nossos objetivos sociais, chegamos à convicção de que se faz mister, sem maior demora, aumentar o capital social da nossa Empresa, com o objetivo principal de, ao em vez de serem feitas lentas aquisições de áreas de terras a quo somos obrigados contratualmente, fazermos, de imediato, a aquisição de uma grande área, localizada na faixa de praia compreendida na orção que nos foi dada pelo Banco de Crédito Movel, e que, segundo negociações já iniciadas, deverá ser substituída por uma escritura de compromisso de compra e venda. Na área de praia a ser definitivamente adquirida, ficaremos habilitados a fazer os necessários trabalhos, inclusive de saneamento e plantações diversas, contribuindo assim, para uma valorização crescente da propriedade. Dos estudos procedidos, chegamos à conclusão de que torna-se preciso, aumentar o nosso capital de mais 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), aumento este, que corresponderá perfeitamente à execução dos pretendidos projetos. Propondo tal aumento de capital, esperamos que os senhores acionistas o adotem, sendo convicção nossa que, ao realizarmos a nossa assembleia geral ordinária, na época estatutária, já nos será dado trazer ao conhecimento dos senhores acionistas, o descobrimento promissor de atividade e negócios, que decorrerá da medida ora proposta. Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente. — A Diretoria: Cícero da Silva Araujo, presidente. — Ciro Cavalcanti Pereira e Manoel do Nascimento Carvalho, diretores".

Parecer do Conselho Fiscal — Os infra-assinados, componentes do Conselho Fiscal da Empresa Saneadora Territorial Agrícola, S. A., cumprindo as exigências previstas pelo artigo 95 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, vem dar seu parecer, depois de terem atentamente examinado a exposição de motivos, assinada pela sua diretoria, para o aumento do capital social da Empresa, aprovando a dita exposição, por acharem-na de grande interesse para a Sociedade. Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1940. — Oscar von Sydow, Angelo Toravante Bittencourt e Joaquim Antunes de Oliveira."

Terminada a leitura, o senhor presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. O acionista Aurélio Augusto Rocha pede a palavra e depois de fazer esplanasões diversas sobre a exposição e o parecer do Conselho Fiscal, conclui por pedir ao senhor presidente para submeter à aprovação da assembleia, a exposição e o dito parecer do Conselho Fiscal. O senhor presidente, atendendo ao requerido, diz que vai submeter à aprovação da assembleia a exposição da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, para o que, pede aos senhores acionistas que aprovem, para se levantarem. Verificou-se então a aprovação unânime da dita exposição da diretoria e do parecer do Conselho Fiscal. Em vista da deliberação acima tomada pela assembleia, o senhor presidente anuncia que vai por em discussão a proposta do acionista Dr. Aurélio Augusto Rocha, referente à reforma dos artigos quinto e décimo sexto, dos nossos estatutos, cuja redação está concebida nos termos constantes da proposta enviada à mesa e que embora já lida aos senhores acionistas, ele presidente, vai mandar proceder à nova leitura. Pede a palavra o acionista Dr. Joaquim Antunes de Oliveira, e diz, que já tendo sido lida a proposta de reforma, propunha que fosse a mesma submetida à aprovação da assembleia. O senhor presidente atendendo ao requerido, submete a dita proposta da reforma dos estatutos à aprovação da assembleia, verificando que a mesma foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Empresa. Pede a palavra o acionista doutor Luiz Adolfo Magalhães e propõe que o mandato da atual diretoria,

em face da reforma dos estatutos, seja prorrogado até 31 de janeiro de 1942, o que se justifica plenamente, para que não haja solução de continuidade no programa traçado pela atual diretoria, como consta da exposição de motivos para o aumento de capital da Empresa, ha pouco aprovado. O senhor presidente põe em discussão a proposta feita, e como ninguém usasse da palavra, pede aos senhores acionistas para deliberarem sobre a sua aprovação, para o que, os que a aprovassem deviam se levantar. Verificou o senhor presidente a aprovação da proposta, abstando-se de votar a diretoria. Em seguida, o Sr. presidente declara que vai pôr em votação a sua renúncia e a consequente eleição de seu substituto. Pede então a palavra o acionista Dr. Joaquim Antunes de Oliveira que, depois do tacer elogios e salientar a ação profícua do Sr. presidente, Dr. Cícero da Silva Araújo, na gestão dos negócios sociais, e tendo em vista os motivos apresentados, pede à Assembléa que seja consignado em ata um voto de louvor ao renunciante, propondo que, em substituição, seja eleito para o cargo ora vago o acionista Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. Postos a renúncia e o voto de louvor em votação, foram ambos aprovados pela unanimidade, com exclusão do Sr. presidente, que se absteve de voto. A seguir, procedeu-se à eleição para o cargo vago, tendo sido apurado o seguinte resultado: Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, 70 votos; Dr. Aurélio Augusto Rocha, 10 votos. Em face do resultado da eleição, o Sr. presidente da Assembléa proclama eleito o novo presidente da Sociedade, o Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, convidando-o a prestar o compromisso, o que foi feito. O novo presidente, assumindo a direção dos trabalhos, tece encômios ao diretor renunciante, e disse que esperava poder corresponder à confiança dos Srs. acionistas, para o que enviaria todos os seus esforços na boa direção da nossa Empresa. A seguir, o Sr. presidente comunica aos presentes que não tendo nenhum outro assunto na ordem do dia, de acordo com a convocação feita, aproveita a presença da totalidade dos acionistas da Empresa para convocá-los para a Assembléa em prosseguimento da presente, afim de serem tomadas as assinaturas dos subscritores do aumento do capital social aprovado e, depois de feito o depósito, no Banco do Brasil, dos 10 % exigidos por lei, pudesse então ser efetivado o aumento do capital aprovado. Pela ordem, pede a palavra o acionista Sr. Manuel do Nascimento Carvalho e propõe que seja marcado a dia 18 do corrente, às 14 horas, para a realização da Assembléa em continuação à presente, e ainda que o Sr. presidente nomeasse uma comissão de dois acionistas para angariar as assinaturas dos novos acionistas que subscrevam o aumento do capital social. O Sr. presidente, depois de posta a votos e aprovada unanimemente a proposta, nomeou os acionistas Dr. Aurélio Augusto Rocha e Sr. Manuel do Nascimento Carvalho para, em comissão, darem cumprimento à missão de angariar as assinaturas dos novos acionistas que queiram subscrever o aumento do capital, devendo a dita comissão dar o resultado de seus trabalhos dentro de 48 horas, afim da Diretoria providenciar a tempo o depósito, no Banco do Brasil, dos 10 % determinados pela lei, e, assim, no dia dezoito do corrente mês, às 14 horas, poder ser comunicado à Assembléa o resultado dos trabalhos da comissão e, portanto, efetivado o aumento do capital social. A seguir, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos acionistas, e como nenhum dela quizesse usar, o Sr. presidente agradeceu a todos os presentes o interesse demonstrado em prol do desenvolvimento da Sociedade e diz que vai suspender os trabalhos até a próxima reunião no dia 18 do corrente mês, e pede aos Srs. acionistas para aguardarem a lavratura da ata dos trabalhos, afim de que, depois de assinada pela Mesa, o seja também por todos os acionistas presentes. E eu, Luiz Adolfo Magalhães, primeiro secretário, lavrei a presente ata, que, depois de lida e conferida por todos os presentes, vai por mim, primeiro secretário, assinada e pela Mesa, bem como por todos os acionistas presentes. — *Luiz Adolpho Magalhães.* — *Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho.* — *Cyrol Cavalcanti Pereira.* — *Cícero da Silva Araújo.* — *Manoel do Nascimento Carvalho.* — *Joaquim Antunes de Oliveira.* — *Aurélio Augusto Rocha.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1940

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, em sua sede à rua General Câmara número oitenta e nove, reunidos em Assembléa Geral Extraordinária todos os acionistas da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A., de acordo com a convocação feita pela Assembléa de 15 do corrente mês e como faz certo o livro de presenças, o Senhor Presidente da Sociedade e desta Assembléa, Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, declara que tendo de dar início aos trabalhos, em prosseguimento da Assembléa anterior, convida os acionistas Luiz Adolfo Magalhães e Cyrol Cavalcanti Pereira para tomarem assento na mesa, nos cargos, respectivamente, de primeiro e segundo secretários. Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente diz ter em mesa a lista dos subscritores do aumento da capital social de mais de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) apresentada pela comissão nomeada na Assembléa anterior, bem como o recibo do depósito feito pela Diretoria no Banco do Brasil, e cujo teor é o seguinte: Banco do Brasil n.º 40:000\$000 — Recebemos da Empresa Saneadora Territorial Agrícola S. A. a quantia de quarenta contos de réis correspondente a 10% de 400:000\$000, que diz ser o valor do aumento do seu capital social realizado em dinheiro, depósito efetuado em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de

Janeiro, 17 de outubro de 1940. Pelo Banco do Brasil, seguem duas assinaturas ilegíveis. Selado com \$700 de selos. Segue-se a transcrição da lista de subscritores. Francis. Valtér Hime, brasileiro, 40 ações, duzentos contos de réis; Luiz Ribeiro Pinto, brasileiro, 8 ações, quarenta contos de réis; Cláudio Luiz Pinto, 5 ações, vinte e cinco contos de réis; Maria, digo, brasileiro; Maria Luiza Pinto, brasileira, 5 ações, vinte e cinco contos de réis; Luiz Plácido Pinto, brasileiro, 5 ações, vinte e cinco contos de réis; José Thiers Pinto, brasileiro, 5 ações, vinte e cinco contos de réis; Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, brasileiro, 2 ações, dez contos de réis; Francisco de Paula Pinto, brasileiro, 5 ações, vinte e cinco contos de réis; Renato Luiz Pinto, brasileiro, 5 ações, vinte e cinco contos de réis. Total subscrito: réis 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis). Terminada a leitura, o Sr. Presidente submete a aprovação da Assembléa a lista dos novos subscritores, a qual foi aprovada por todos os presentes. Em virtude deste resultado o Sr. Presidente declarou que estava assim concretizada a deliberação da Assembléa para o aumento do capital social. E nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradece os presentes o interesse demonstrado pela sua colaboração e diz que vai encerrar os trabalhos, o que fez, determinando, ao Sr. Primeiro Secretário a lavratura da ata do ocorrido nesta Assembléa e pede aos senhores acionistas aguardarem a dita lavratura, afim de todos aporem a sua assinatura. E eu primeiro secretário, Luiz Adolfo Magalhães lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os presentes vai por mim assinada, pelo presidente da Assembléa, pelo segundo secretário e por todos os acionistas presentes. — *Luiz Adolpho Magalhães.* — *Francisco Cláudio do Nascimento Silva Filho.* — *Cyrol Cavalcanti Pereira.* — *Manoel do Nascimento Carvalho.* — *Joaquim Antonio de Oliveira.* — *Aurélio Augusto Portella.* — *Cícero da Silva Domingos.* (C. 9.983 — 26-19-40 — 400\$9.)

ANÚNCIOS

Companhia Bancária Aurea Brasileira

DECLARAÇÃO

A Companhia Bancária Aurea Brasileira, estabelecida à avenida Rio Branco n.º 138, comunica que extinguiu a sua Secção de Penhores, que funcionava à rua Sete de Setembro n.º 187, com a realização do último leilão efetuado em 21 de fevereiro e da liquidação dos títulos em Bolsa em 29 de fevereiro tudo deste ano.

No endereço acima serão prestados esclarecimentos e atendidas quaisquer reclamações.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — *Jair F. O. Roxo*, diretor.

Reconheço a firma *Jair F. O. Roxo*. — Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1940. — Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. O substituto, *Antônio Salviano*, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 9.056 — 18-10-1940 — 214\$2 — 10 vezes)

Declaração

Declaro que perdi os documentos anexos ao passaporte n.º 2.058. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940. — A rogo de Casimiro Esteves, que não sabe ler nem escrever, *Francisco Gandim Lins*.

Testemunhas: — *Clovis da Gama.* — *Mario Veiga.*

Reconheço a firma *Francisco Gondim Lins*, *Clovis da Gama* e *Mario Veiga*.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabelião.

(C — 9.977 — 24-10-1940 — 30\$6, 3 vezes)

Comercial e Bancária, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembléa, na sede social, às 16 horas do dia 4 de novembro próximo, para deliberar sobre as seguintes matérias:

Substituição por eleição, dos diretores e membros do Conselho Fiscal;

Elevação do capital, e
Reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — A diretoria.

(C — 10.029 — 25-10-1940 — 55\$1, 3 vezes)

Companhia Mecânica Brasileira, S/A., em liquidação

Os liquidatários convocam os senhores acionistas, para em assembléa geral extraordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 31 de outubro corrente, elegerei substituto para o liquidatário Sr. Emiliano Evangelista Pais Machado, que solicitou exoneração do cargo.

Os liquidatários: — *Emiliano Evangelista Pais Machado.* — *Eduardo Carú & Companhia.* — *Arthur Marques de Brito.*

(C — 9.795 — 25-10-1940 — 3697, 3 vezes).

Companhia Itatig

Os abaixo assinados, Salvador Priolli Júnior e Orlando Laurito Priolli, sob cuja direta responsabilidade foram emitidas as cadernetas por quotas das ações da Companhia Itatig, de que são diretores, tudo conforme foi consignado nas várias assembléas gerais realizadas, vem pelo presente levar ao conhecimento dos portadores das cadernetas de números:

256	3.751	11.176	16.777	18.997	20.581	22.051	21.903
270	3.905	14.493	16.931	19.253	20.591	22.351	25.316
467	3.906	14.543	16.936	19.318	20.667	22.411	26.705
468	4.855	14.720	16.937	19.639	20.668	22.422	27.073
520	5.105	14.752	16.939	19.669	20.700	22.437	27.096
587	5.106	14.807	16.954	19.675	20.710	22.452	27.213
643	5.127	14.889	16.986	19.728	20.716	22.528	27.215
709	5.147	14.961	17.090	19.780	20.723	22.585	27.701
718	10.702	14.979	17.275	19.801	20.746	22.595	29.401
729	10.703	14.986	17.277	19.826	20.879	22.611	29.414
745	10.708	14.991	17.567	19.875	20.900	22.751	29.415
867	11.712	14.995	17.597	19.950	21.008	22.854	29.423
882	11.937	14.997	17.642	19.951	21.019	23.010	29.437
895	13.015	15.037	17.960	19.952	21.027	23.033	29.465
896	13.051	15.081	18.019	19.953	21.050	23.974	29.467
1.000	13.068	15.102	18.457	19.954	21.076	23.991	29.468
1.394	13.399	15.109	18.503	19.955	21.091	23.996	29.495
1.670	14.113	15.386	18.513	19.956	21.505	24.166	29.681
1.702	14.191	15.591	18.518	19.957	21.770	24.196	29.686
1.813	14.192	15.955	18.520	19.958	21.782	24.731	29.687
1.924	14.193	16.109	18.588	19.959	21.895	24.733	29.689
2.301	14.194	16.116	18.589	19.971	21.899	24.811	29.710
2.315	14.195	16.117	18.590	20.006	21.910	24.812	29.727
2.521	14.196	16.179	18.657	20.114	21.922	24.826	29.735
2.702	14.197	16.623	18.698	20.130	21.950	24.832	29.736
2.722	14.198	16.611	18.737	20.131	21.996	24.867	29.737
2.905	14.199	16.720	18.780	20.135	22.022	24.881	29.740
3.008	14.200	16.750	18.870	20.136	22.019	24.900	29.747
3.727	14.421	16.763	18.977	20.140	22.050	24.903	29.755

incursas nas penas estipuladas pelo inadimplimento do contrato, que lhes é concedido por equidade um prazo final de 15 dias, a contar desta data, para realizarem de vez o pagamento total das quotas em atraso e assim revalidarem as cadernetas.

Deixam patente que tendo sido todas estas cadernetas emitidas para vigorar com data anterior à presente, não serão reconhecidas como legítimas as que apresentarem data posterior.

Outrossim, fica esclarecido que se encontram canceladas as cadernetas por conta das quais foi realizado um só pagamento há mais de 60 (sessenta) dias, e aquelas cujas quotas não são pagas desde 1 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1940. — *Salvador Priolli Júnior.* — *Orlando Laurito Priolli.*

(C — 10.032 — 25-10-1940 — 22451 — 2 vezes)

A Praça

Costa & Filho, Drogaria São João, estabelecidos à rua 24 de Maio n. 1.331, participam a quem interessar possa, para os devidos fins, que nomearam nesta data, seu gerente, com procuração bastante o seu amigo e auxiliar Sr. Luiz Quaresma Gonçalves.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — *Costa & Filho.*

Reconheço a firma Costa & Filho.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz H. da Costa Brito*, tabelião substituto.

(C — 10.020 — 25-10-1940 — 3998).

Companhia Cervejaria Brahma

Convidamos os Senhores acionistas desta Companhia para se reunirem na terça-feira, 20 de outubro, às 2 horas da tarde, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em Assembléa Geral Ordinária.

Ordem do dia:

1.º — Aprovação de Contas.

2.º — Eleição de dois diretores.

3.º — Eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1940. — *A Diretoria.*

(C. 9.715 — 11-10-1940 — 2856 — 2 vezes).

Banco Brasileiro de Crédito**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

A diretoria do Banco Brasileiro de Crédito convoca os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede, à rua da Alfândega n. 49, às 15 horas do dia 12 de novembro próximo vindouro, a fim de tomar conhecimento e aprovar a lista de subscritores do aumento do capital social para três mil contos de réis, autorizado pelas assembléas de 25 de junho e 25 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1940. — *A diretoria.*

(C — 9.792 — 21-10-1940 — 5551, 3 vezes).

Companhia Manufatura Fluminense**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 29 do corrente, às 12 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 101, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da diretoria do Hipoteca de bens, com ou sem emissão de debentures, para solução de dívidas sociais. — *Severino Pereira da Silva*, presidente. — *Fernando Moraes Ferreira*, diretor tesoureiro.

(C. 9.829—19-10-1940—5250—3 vezes)

Declaração

De acordo com o parágrafo 2.º do artigo 9 do Decreto n. 19.751 de 1931, a firma Lohmann & Cia., estabelecida à rua Miguel Couto n. 51, 1.º andar, nesta cidade, declara estar extraviado o conhecimento original, consignado "a ordem", do vapor japonês "Brasil Maru", chegado na dia 20 do corrente, referente a 3 caixas da marca "Amol", ns. 1-3, fazendo essa declaração a fim de retirar a mercadoria independente da apresentação do conhecimento. Qualquer reclamação poderá ser apresentada na Alfândega do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940. — *Lohmann & Cia.*

Reconheço a firma Lohmann & Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — *Alvaro Dörgerth Teixeira*, tabelião.

(C — 9.794 — 25-10-1940 — 5551, 3 vezes).

Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****2.ª Convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido todos os associados do Sindicato, para comparecerem a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro corrente, às 20 horas, na sede social, à rua D. Gerardo n. 47, sob, em 2.ª e última convocação e onde serão tratados os seguintes assuntos da ordem do dia:

a) ata da assembléa anterior e expediente;

b) autorização ao presidente para promover o enquadramento do Sindicato de acordo com a nova legislação sindical;

c) discussão e votação dos novos estatutos, de acordo com o padrão oficial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

d) designação de uma comissão para fazer o Regimento Interno, regulando os benefícios e serviços internos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1940. — *José Ribeiro Nunes*, 1.º secretário.

(C. 9.985 — 26-10-1940 — 3157).

Declaração

Na qualidade de procurador de Francisca Inês Floriano, viúva de Roldão João Floriano, que foi carregador n. 11 na estação de Belo Horizonte (E. F. Central do Brasil) declaro haver-se extraviado o recibo das apólices federais ns. 089.788 e 089.789, caucionadas na mesma Estrada, como fiança.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 1940. — *P. p., Fabio Pinto Coelho.*

Reconheço a firma Fábio Pinto Coelho. — Dou fé.

Belo Horizonte, 22 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Everardo Viciara*, tabelião.

(C — 9.974 — 24-10-1940 — 2655, 2 vezes).

Companhia Manufatora Fluminense

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2.ª Convocação

Não tendo havido número legal de acionistas para a assembléia convocada para o dia 21 do corrente, ficam convocados novamente os Srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária que se realizará no dia 30 do corrente, às 12 horas, no escritório da Companhia, à rua 1º de Março n. 101, loja, afim de tomarem conhecimento da renúncia da diretoria e de uma proposta para reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1940. — *Severino Pereira da Silva*, presidente. — *Ferando Morais Ferreira*, diretor-tesoureiro.

(C. 9.784 — 22-10-940 — 61\$2 — 3 vezes).

Sindicato dos Industriais de Cerâmica e Vidro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Fica convocada para o dia 14 (quatorze) de novembro de 1940, às 14 horas, na sede social, à rua Mexico n. 168, 8.º andar, a assembléia geral para os seguintes fins:

a) discussão e aprovação dos novos estatutos para efeito de sua adaptação ao regime sindical instituído pelo Decreto-lei número 1.402 de 5 de agosto de 1939;

b) exame e adoção de medidas correlatas à finalidade em apreço.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1940. — *Americo Ludolf* — presidente.

(C. 9.984 — 26-10-40 — 61\$2 — 4 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.